



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.011/2017

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.011/2017, decorrente de Adesão a Ata de Registro de preços nº 003/2017 objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL. Que entre si celebram;

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. VALVQUE FERREIRA DOS SANTOS, e a empresa **AUTO POSTO BECHI LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 10.556.305/0001-38, com sede no endereço, Av. Rondônia, 3978, Bairro CENTRO, - neste ato representada por

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OLAIR BECHI, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 617.050.042-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Recomposição e Reequilíbrio nos preços dos Combustíveis, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, para atender ao Poder Legislativo Municipal.

Produto; Óleo Diesel S-10
Quantitativo em litros; 6.000
Reajuste; 0,10
Reajuste contratual; 600,00
Preço por litro; 3,54

Produto; Gasolina Comum
Quantitativo em litros; 100
Reajuste; 0,03
Reajuste contratual; 3,00
Preço por litro; 3,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 08 de agosto de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
CNPJ:15.865.017/0001-89
Contratante

AUTO POSTO BECHI LTDA -ME
CNPJ:105.563.050-00138
Contratada

VALVQUE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

OLAIR BECHI
CPF:617.050.042-53
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B8C3963D

PODER EXECUTIVO LEI Nº 1.415/17 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL 4.320/64 AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o aberto um crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 87.705,63 (oitenta e sete mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), por transposição de dotação orçamentarias destinados cobertura de despesas do serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão/Unidade.01.01 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	87.705,63
Proj/Ativ. – 04.122.00412.104 – Pessoal e Encargos Sociais	74.455,63
33.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	74.455,63
Proj/Ativ. 04.122.00412.107 – Operação e manutenção do Sistema de Água	13.250,00
33.90-39 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica	13.250,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado remanejamento de dotação de conformidade ao artigo 43§ 1º inciso III Lei nº 4.320/64 e CF/88, art. 167, VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/Unidade.01.01 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	87.705,63
Proj/Ativ. – 04.122.00412.104 – Pessoal e Encargos Sociais	19.384,78
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	14.557,28
33.90.46 – Auxílio Alimentação	4.827,50
Proj/Ativ. – 04.122.00412.107 – Operação e manutenção do Sistema de Água	3.825,50
33.90-30 – Material de consumo	3.825,05
Proj/Ativ. – 04.122.0042.1.101 – Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição	8.000,00
44.90-51 – Obras e instalações	8.000,00
Proj/Ativ: - 04.122.00412.108 – Manutenção da Despesa com Energia Elétrica	56.495,80
33.90-39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	56.495,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos quinze dias do mês de Dezembro de 2017.

ROBSON UGOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:305EAEBF

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.416/17 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL 4.320/64”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o aberto um crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 541.008,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oito reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de esporte e Cultura e Câmara Municipal, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão/Un.02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e cultura	246.208,00
Proj/Ativ. – 27.813.00461.035 – Construção de Quadras Esportivas	
44.90-51 – Obras e instalações	246.208,00
Órgão/Un.03.001 – Fundo Municipal de saúde	264.800,00
Proj/Ativ. – 10.302.00251.011 – construção Ampliação e reforma de Unidade de Saúde	
44.90-51 – Obras e Instalação	264.800,00
Órgão/Un. – 01.001 – Câmara Municipal	30.000,00
Proj/ativ. -01.031.0001.2.001 manutenção das atividades do Legislativo	
33.90.11 –vencimentos e vantagens fixas – Pessoas Civil	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado remanejamento de dotação de conformidade ao artigo 43§ 1º inciso III Lei nº 4.320/64 e CF/88, art. 167, VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/Un. – 01.001 – Câmara Municipal	30.000,00
Proj/ativ. -01.031.0001.2.001 manutenção das atividades do Legislativo	
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	30.000,00
Órgão/Un. – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	511.008,00
Proj/ativ. -10.302.00251.030 Aquisição de Equipamentos Recursos do FNS	511.008,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	511.008,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos quinze dias do mês de Dezembro de 2017.

ROBSON UGOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:1C1A26FC

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 689/2017/GAB

Portaria n.º 689/2017/GAB De 21 de dezembro de 2017

“Regulamenta o Decreto n.º 9.702/17, que estabelece recesso funcional das repartições públicas e autarquia do Município de Alta Floresta D'Oeste, e dá outras providências”.

ROBSON UGOLINI, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - O recesso nas repartições públicas municipais ocorrerá no período de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, em razão das festividades referentes ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º - No período acima mencionado, poderão ser realizados serviços internos administrativos das 08h às 12h.

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais serão realizados em regime de plantão, contando com 50% do efetivo municipal, conforme o estipulado pelo titular de cada secretaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de dezembro de 2017.

ROBSON UGOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:F09EEB6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2017. EDITAL 071/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 682/SEMUSA/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **16 Itens** sendo: **Itens 01, 08, 10, 19, 21, 22, 27, 29, 33, 34, 40, 43, 44, 49, 51 e 53**, dos **56 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **061/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **682/SEMUSA/2017**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), **EMENDA PARLAMENTAR Nº 20480007/PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744.994000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referencia do Edital 071/2017, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providencias cabíveis junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:331F7841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2017. EDITAL 072/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 690/SEMUSA/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **06 Itens** sendo: **Itens 01, 02, 03, 07, 21 e 28**, dos **30 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **062/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **690/SEMUSA/2017**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), **EMENDA PARLAMENTAR Nº 81001522/PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11913.577000/1150-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referencia do Edital 072/2017, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providencias cabíveis junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Dezembro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0AAC438E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-476/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 004/2016, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-476/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 21 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:5D675B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 419 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 419 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente – Matrícula nº 14.738

MARIA APARECIDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 14.606

EDIONES BRAVIN CONRADO
Membro - Matrícula nº 15.006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 339/2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:8C41C18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 422 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“FICA DESIGNADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 148/96 de 02 de Julho de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, Secretário Municipal de Assistência Social, para desenvolver as atribuições de Coordenação Municipal de Assistência Social, no município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:EC6DDA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 425 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RENAN DA SILVA ALEXANDRE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.210.442-52, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 372 de 26 de Outubro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:A4B29DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 424 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1036/2017”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1036/2017

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para elaboração do procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

VIRGÍNIA FRANCISCA DEGANUTI CASARIN

Presidente - Matrícula nº 14.690

JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA

Membro Matrícula nº 14.695

CARLOS ALBERTO TEMPONI

Membro Matrícula nº 980

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385 de 06 de Novembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7DFA29D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 2197 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2197 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“EXONERAR OS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO”.

A Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.268 de 28 de Setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Exonerados os Diretores das Escolas Municipais de Alto Paraíso – RO, sendo:

NELI TEREZINHA COSSETIN

CPF: 437.331.151-04

Matrícula nº 1.072

VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS

CPF: 190.539.162-53

Matrícula nº 1.175

VALGENER TRIPER

CPF: 478.554.442-20

Matrícula nº 1.105

MARIA ISABEL DE ABREU SILVA

CPF: 644.562.692-00

Matrícula nº 14.719

MARIA DA PENHA DOMINGOS

CPF: 325.744.361-72

Matrícula nº 249

CLEIDE CABRAL ABELHA

CPF: 647.019.722-15

Matrícula nº 1.343

NOELI SHUSTER DA SILVA

CPF: 457.348.442-68

Matrícula nº 1.341

JUCILENE LAVA
CPF: 654.793.782-87
Matrícula nº 1.156

ANTONIO SATELLI BASTOS
CPF: 433.955.389-15
Matrícula nº 085

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:54575B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 421 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº.220.877.962-20, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 303/2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7CAB940B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 421 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº.220.877.962-20, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 303/2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FC06EE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSÉ CARVALHO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº.326.191.112-34/MF, do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em Contrário, em especial a Portaria nº 061/2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:DC854A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 423 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

RONEI LACERDA CASARIN
Presidente Portaria nº 129/2017

ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO
Membro Matrícula nº 14.700

JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membro Matrícula nº 14.926

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:FE76169E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2017.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-497/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**CONTRATADA:** O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o **Item II** do contrato nº 010/PJM/2017 realizado na **Tomada de Preço nº 002/CPL/2017**, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o processo administrativo nº 1-497/2017.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem as disposições deste Termo.

Alto Paraíso - RO, 21 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:F34E19FA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 804/2017****PORTARIA Nº 804/GAB/2017****ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). ADAM ALCANTARA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 782.777/SSP/RO** e do **CPF: 980.829.652-15**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSOR I**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMATUR, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:2E0920CF**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 805/2017**

PORTARIA Nº. 805/SEMAD/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Constitui a comissão de processo disciplinar, Processo nº 1455-1/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**R E S O L V E****Art. 1º** - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº **1455-1/2017**, cujo o objetivo é a conduta de servidores sob sua responsabilidade, Comissão Presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49, e como Membros, **Srª. ADRIANA DE LURDES BERTÃO**, portadora do RG nº 487.774/SSP/RO e do CPF sob nº: 390.693.202-82 e a **Srª. CLEONICE MOURA DA SILVA**, portadora do RG nº 595.447/SSP/RO e do CPF sob nº 655.160.362-91, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 21/12/2017. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:BE6DC8B0**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL****PORTARIA Nº806/DRH/17****Alvorada do Oeste – RO de 21 de dezembro de 2017.****O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 134/2017.****R E S O L V E****Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2009/2014, no período de 01/01/2018 à 30/03/2018, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **REGINALDA TEIXEIRA DA SILVA**, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 13/04/1999, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:0F67BF9A

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº807/DRH/17

Alvorada do Oeste – RO de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 239/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2004/2011, no período de 01/01/2018 à 30/03/2018, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VAGNER FERREIRA**, na categoria funcional de Agente de Vigilância (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:FD688856

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº808/DRH/17

Alvorada do Oeste – RO de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 224/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2009/2014, no período de 01/01/2018 à 30/03/2018, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IRACI APARECIDA DIAS NEVES**, na categoria funcional de Agente de limpeza e Conservação (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 06/07/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3935D735

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº809/DRH/17

Alvorada do Oeste – RO de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 294/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/01/2018 à 30/03/2018, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CAROLINA LINO ZENTARSKI**, na categoria funcional de Fisioterapeuta (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6C32E689

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº810/DRH/17

Alvorada do Oeste – RO de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 218/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2010/2015, no período de 01/01/2018 à 30/03/2018, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SILVANA SALETE DA SILVA**, na categoria funcional de Cozinheira (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 29/10/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8434371E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº811/DRH/17

Alvorada do Oeste – RO de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 331/2017.**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 06 (seis) meses, referente ao 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios 2003/2008 e 2008/2013 no período de 01/01/2018 à 30/06/2018, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IRENE KRAUSER DE MOURA**, na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:427BEE17

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO DEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA Nº812/DRH/17

Alvorada do Oeste – RO de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº1168-1/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, no período de 31/12/2017 a 31/12/2019, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IZAMIR CRISTINA LOPES CAVALCANTE**, na categoria funcional de Professor N2 (25) horas, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6F7842B2

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº021/SAAE/2017

ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Srº **NILTON PINTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portadora do **RG nº M 4205546 - SSP/MG** e do **CPF: 516.132.806-10**, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste-RO, no Cargo de Assessoria Jurídica conforme Anexos “IV” da Lei 718/2012, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art. 2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:579DAAIE

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1352/SEMOSP/FITHA/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/CPL/2017**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1352/SEMOSP/FITHA/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS E MATERIAIS PARA OFICINA E LAVADOR), COM SELO DE QUALIDADE IMETRO NOVO NÃO RECONDICIONADO E COM REGISTRO NO I.Q.A (INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E AS MAQUINAS: FORD CARGO 26.230 PLACA OHL 2877, FORD CARGO 26.23 PLACA OHP 6987, MOTONIVELADORA 140 K CATERPILLAR, V.W 26.280 PLACA NCN 6284 CAMINHONETA F. 4000 PLACA NBF 3056, CAMINHONETE S10 PLACA OHL 0111, V.W 26.220 (LIXO), CAMINHONETE S10 2.8 4X2 COLINA, RETRO ESCAVADEIRA FB. 80,3 FIATALLYS; SENDO PARA A OFICINA E LAVADOR PERTENCENTE AO QUADRO E AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REPOSIÇÃO DOS MESMOS ONDE IRA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.806,14 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:08BCB5A7

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1092/SEMED/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/CPL/2017 - REGISTRO DE
PREÇOS.**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2017,

APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1092/SEMED/2017, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSA BRANCA DE VIDRO TEMPERADO, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS: HUMBERTO DE CAMPOS, RAPOSO TAVARES E SENADOR DARCY RIBEIRO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.609,70 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:39B850D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA Nº 032/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 002/IPEMA/2009, de concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Celina da Silva Ferreira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 002/IPEMA/2009, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade, a senhora **Celina da Silva Ferreira**, CPF nº 505.566.149-68, PIS/PASEP nº 1.242.402.558-6, RG 1.814.163 SSP PR, admitida em 22/04/1997, no cargo de “Professora – Nível I – Referência/Faixa 11 anos”, matrícula nº 2179-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012.”

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 21 de dezembro de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5C273675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.729, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração da Servidora VITORIA MARCELA RABELO COELHO do cargo de Assessora Especial V/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº384/SEMDES/PMA de 6 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 7 de dezembro de 2017 no memorando nº384/SEMDES/PMA de 6 de dezembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **VITORIA MARCELA RABELO COELHO**, a contar de 7 de dezembro de 2.017, do cargo em Comissão de Assessora Especial V/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 7 de dezembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:632A55F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação de ROGERIO RODRIGUES no cargo de Assessor Especial IV/Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.”

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o despacho da Secretária de Governo Silane Guedes Silva datado do dia 11 de dezembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado **ROGERIO RODRIGUES**, a contar de 5 de dezembro de 2017, no cargo em Comissão de Assessor Especial IV/Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 12 de dezembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A4B58279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.749, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a cedência do servidor EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER e da outras providências.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº823/2017-PMA/GAB de, 12 de dezembro de 2017 da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a contar de 1 de janeiro de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 31 de dezembro de 2.018, o servidor **EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, matrícula nº1783-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura do Município de Cujubim.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:542256AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017.**

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que, no dia **26 de dezembro de 2017**, haverá **“PONTO FACULTATIVO”**, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica antecipada a data do feriado de aniversário da **“Criação do Estado de Rondônia”**, feriado estadual com base legal na Lei nº 2291, de 22 de abril de 2010, que seria comemorado no dia 04 de janeiro de 2018, para o dia **02 de janeiro de 2018**.

Parágrafo único. A antecipação constante neste decreto é válida apenas para o ano de 2018.

Art. 3º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de **“SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO”**, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo, 20 de dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:B350D6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
078/SEMSAU/2017 PROC. N.º 10932/2017/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 078/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 10932/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, medicamentos farmácia básica, tipo: Comprimido, Suspensão, Frasco, Bisnaga, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.176.223/0004-82**, com o valor total da empresa de R\$ **108.380,00** (cento e oito mil trezentos e oitenta reais), **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, com valor total de empresa de R\$ **277.602,00** (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e dois reais), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E**, inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68**, com

valor total da empresa de R\$ **13.428,00** (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais), **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.316.691/0001-86**, com valor total da empresa de R\$ **39.765,00** (trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais), **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HO**, inscrita no CNPJ: **07.768.887/0001-01**, com valor total da empresa de R\$ **37.614,88** (trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.595.725/0001-84**, com valor total da empresa de R\$ **29.454,00** (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **21.297.758/0001-03**, com valor total da empresa de R\$ **44.635,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EP**, inscrita no CNPJ: **23.312.871/0001-46**, com valor total da empresa de R\$ **11.932,00** (onze mil novecentos e trinta e dois reais), **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, inscrita no CNPJ: **60.665.981/0009-75**, com valor total da empresa de R\$ **126.940,00** (cento e vinte e seis mil novecentos e quarenta reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91**, com valor total da empresa de R\$ **119.557,00** (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 809.307,88** (oitocentos e nove mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador:0E0B7F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 091/2017/PMA, PROCESSO N.º
5825/SEMDDES/2017**

ITEM ABERTO, COM RESERVA DE COTAS À MPE, MEI OU EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de refeições prontas (lanches) tipo self service para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência Espaço Conviver (PETI) e Centro Especializado da Assistência Social em atividades Socioeducativas e Conferências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 140.927,85 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Início da Sessão Pública às **11h00min** (Horário de Brasília) do dia **10/01/2018**. Edital e sessão disponível em:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, Edital e informações em:

www.ariquemes.ro.gov.br banner publicações oficiais ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Informações através do telefone: (69) 3516-2021, e-mail:

pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de dezembro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Quélia Crispiniano de Jesus

Código Identificador:42D09801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 088/2017
PROCESSO N.º 13056/SEMUST/2017**

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição de materiais gráficos para a Guarda Municipal Comunitária de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de 10.971,00(dez mil novecentos e setenta e um reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 085/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 22/12/2017 até às 10h00min. do dia 10/01/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h05min do dia 10/01/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada de edital www.arquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 21 de dezembro de 2017

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:9F06EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REQUERIMENTO DE CADASTRO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Hospital Municipal da Criança de Ariquemes, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMA a licença ambiental – Modalidade: Autorização Ambiental Simplificada – AAS, para atividade de REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA, localizada no endereço Travessa Marte, nº 131 – Setor Hospitalar, no município de Ariquemes – RO.

Ariquemes, 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:30B46673

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1- 335/2016

ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância nº 1-335/2016

ONDE SE LÊ:

Aviso de Errata de Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerado que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05/12/2017**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **05/01/2018**. Tal medida faz-se necessário para realização de oitivas e posterior relatório final.

LEIA-SE:

Aviso de Errata de Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerado que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **04/01/2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **005/01/2018**. Tal medida faz-se necessário para realização de oitivas e posterior relatório final.

Buritis, 21 de dezembro de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandra Xavier Ribeiro

Código Identificador:55ED48B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017/CPLMS PROCESSO N.º 364/SEMECE/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (Mobiliários E Equipamentos Para Implantação Da Creche Projeto Tipo B Do Programa Proinfancia**, valor prévio total R\$ 80.045,74 (oitenta mil e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/01/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).

CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,

<http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço:

Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no

Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail

cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de Dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:6FBCB541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1362/2017/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Placas Indicativas e Informativas para Obra do FITHA – 2017.**

Classifica se a favor de: **REGINALDO MARCOS TAVARES 00234882204**

CNPJ: 28.022.496/0001-13, no valor de **R\$ 1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 20 de Dezembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:757DF794**GABINETE DO PREFEITO****RECREIO COMO ATIVIDADE ESCOLAR (REFERENTE À INDICAÇÃO DA CAEB/CME/BTI DE 04/10/2017).**

INTERESSADO: Câmara de Educação Básica – CAEB.		
ASSUNTO: Recreio como atividade escolar (Referente à indicação da CAEB/CME/BTI de 04/10/2017).		
PROCESSO: Nº 02/2017/CME/BTI.		
RELATORA: Valdelice Rodrigues de Passos.		
PARECER: 004/CME/BTI/2017	Nº. COLEGIADO: PLENO	APROVADO EM: 30/11/2017

I – RELATÓRIO

ALei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, LDB 9394/96 é a legislação que regulamenta o sistema educacional público ou privado do Brasil, da educação básica ao ensino superior.

Estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assegura o direito à educação, garantido pela Constituição Federal.

Além de assegurar as responsabilidades e objetivos da educação, assegura também o cumprimento da carga horária anual, conforme estabelece na Lei 9394/96 nos seus artigos 24 e 34.

O Artigo 24 explicita que: A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns, sendo:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Já o cumprimento da carga horária para a educação infantil, também está estabelecido de acordo com a alteração da LDB, regida pela (Lei nº 12.796, de 2013), com a seguinte redação em seu Artigo 31 e inciso II, o seguinte:

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; Diante da discussão exposta pelo Art. 24 da referida Lei, o Art. 34 reforça o seguinte:

Art. 34 – A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na Escola.

A respeito do tempo de duração das aulas, o Conselho Nacional de Educação, já expediu Parecer, para melhor compreensão dos dispositivos legais da LDB, no qual trata desse assunto.

Diante disso, temos o PARECER Nº: 5/97, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que traz a seguinte discussão:

O artigo 12, inciso III da LDB e o artigo 13, inciso V falam em horas-aulas programadas e que deverão ser rigorosamente cumpridas pela escola e pelo professor. Já o artigo 24, inciso I obriga às 800 horas por ano e o inciso V do mesmo artigo fala em horas letivas. (Redação do Parecer nº5/97).

O artigo 34 exige o mínimo de quatro horas diárias, no ensino fundamental. Ora, como ensinam os doutos sobre a interpretação das leis, nenhuma palavra ou expressão existe na forma legal sem uma razão específica. Deste modo, pode ser entendido que quando o texto se refere à hora, pura e simplesmente, trata do período de 60 minutos. Portanto, quando obriga ao mínimo de "oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar", a lei está se referindo a 860 horas de 60 minutos, ou seja, um total anual de 48.000 minutos. (Redação do Parecer nº5/97).

Quando, observado o mesmo raciocínio, dispõe que a "jornada escolar no ensino fundamental é de 4 horas de trabalho efetivo em sala de aula", está explicitando que se trata de 240 minutos diários, no mínimo, ressaltando a situação dos cursos noturnos e outras formas mencionadas no artigo 34, § 2º, quando é admitida carga horária menor, desde que cumpridas às 800 horas anuais. (Redação do Parecer nº5/97).

Ao mencionar a obrigatoriedade da ministração das horas-aulas, a lei está exigindo (artigos 12, incisos III e 13, inciso V) que o estabelecimento e o professor ministrem as horas-aulas programadas, independente da duração atribuída a cada uma. Até porque, a duração de cada módulo-aula será definida pelo estabelecimento de ensino, dentro da liberdade que lhe é atribuída, de acordo com as conveniências de ordem metodológica ou pedagógica a serem consideradas. (Redação do Parecer nº5/97).

O indispensável é que esses módulos, somados, totalizem oitocentas horas, no mínimo, e sejam ministrados em pelo menos duzentos dias letivos. As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. (Redação do Parecer nº5/97).

Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados. “Os 200 dias letivos e às 800 horas anuais englobarão todo esse conjunto”. (Redação do Parecer nº5/97).

Em 2003 o Conselho Nacional de Educação, voltou à discussão sob o PARECER CEB/N.º: 02/2003, que esclarece o seguinte:

Que no conjunto da legislação vigente fica claro que a jornada obrigatória de quatro horas de trabalho no Ensino Fundamental não corresponde exclusivamente às atividades realizadas na tradicional sala de aula. (Redação do Parecer nº2/2003).

Ainda reforça que são atividades escolares, aquelas realizadas em outros recintos, com frequência dos alunos controlada e efetiva orientação da escola, por meio de pessoal habilitado e competente, referidos no Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96. (Redação do Parecer nº2/2003).

Pelas literaturas analisadas verificou-se que a discussão a respeito do recreio, não é algo novo, foi adotado quando implantou a Lei 5.692/71, como também pelo Parecer do Conselho Federal de Educação - CFE, nº792/73, de 5-6-73, que fundamenta o seguinte: ‘o recreio faz parte da atividade educativa e, como tal, se inclui no tempo de trabalho escolar efetivo...; e quanto à sua duração, ‘... parece razoável que se adote como referência o limite de um sexto das atividades (10 minutos para 60, ou 20 para 120, ou 30 para 180 minutos, por exemplo)’. (Redação do Parecer nº2/2003).

A partir da promulgação da LDB, encontramos diferentes interpretações para o tema no âmbito da educação brasileira. São Paulo normatizou esse assunto conforme a Indicação do CEE nº. 09/97, que reforça os dispositivos da lei da seguinte maneira:

“São ainda atividades escolares aquelas realizadas em outros recintos, para trabalhos teóricos e práticos, leituras, pesquisas e trabalhos em grupo, concursos e competições, conhecimento da natureza e das múltiplas atividades humanas, desenvolvimento cultural, artístico, recreio (g.n) e tudo o mais que é necessário à plenitude da ação formadora, desde que obrigatórias e incluídas na proposta pedagógica, com frequência do aluno controlada e efetiva orientação da escola, por meio de pessoal habilitado e competente. Essas atividades, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei.” (Redação Indicação do CEE nº. 09/97).

Já o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso em 2015, por meio da Resolução NORMATIVA Nº 002/2015-CEE-MT, em seu Artigo 10, e § 2º expõe o seguinte:

Art. 10. A carga horária anual das etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante. (Resolução NORMATIVA Nº 002/2015-CEE-MT).

Portanto, com objetivo de melhorar a oferta da qualidade da educação, e garantir as condições de proteção ao trabalho e à saúde dos

professores, preservando-lhes a integridade física e mental, as escolas deverão cumprir as normas previstas em leis e deliberações dos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

A Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 67 afirma que:

“Os Sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público”:

I- ingressos exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

III- piso salarial profissional;

V- período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho e;

VI- condições adequadas de trabalho.

Reafirmando o que a LDB define o Conselho Nacional, normatizou documentos que servirão de amparo legal para os Estados e Município promover a valorização dos profissionais da educação, e assegurar as condições de trabalho dos mesmos, diante disso temos:

O Parecer CNE/CEB nº 9/2009 que trata das Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

A Resolução CNE/CEB nº 2/2009 que Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

A Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública,

O Parecer CNE/CEB nº 7/2010 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e;

A Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Mérito

Para melhor encaminhamento desse assunto devemos considerar o Artigo 12 da LDB, que determina responsabilidades para as Escolas:

“Art. 12 - Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de”:

I- elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

A “Lei supracitada assegura a autonomia pedagógica das escolas e responsabilidade de administrar seu pessoal” de maneira que atenda o cumprimento de sua Proposta Pedagógica, o cumprimento dos dias letivos e da Carga Horária, sendo a Proposta Pedagógica o documento norteador do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, portanto deverá ter seu amparo Legal nas legislações vigentes.

II – VOTO DA RELATORA

Diante o exposto, a Câmara de Educação Básica, encaminha as seguintes recomendações:

Que o Conselho Municipal de Educação - CME revise as Matrizes Curriculares;

Encaminhe a Secretaria de Educação orientações quanto ao cumprimento dos dias letivos e da Carga Horária, para reformulação da Proposta Pedagógica das escolas de sua Rede de Ensino.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova como seu voto o voto da Relatora.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 08 de Novembro de 2017.

JOYCE PEREIRA DE SOUZA	DARCI FERREIRA COELHO
Conselheira Presidente do CME.	Conselheiro Titular
VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS	LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Vice- Presidente do CME.	Conselheira Titular

IV - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 30 de Novembro de 2017.

JOYCE PEREIRA DE SOUZA

Conselheira Presidente do CME.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA SILVA	DARCI FERREIRA COELHO
Conselheira Titular	Conselheiro Titular
VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS	LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Vice- Presidente	Conselheira Titular

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:29B63A84

GABINETE DO PREFEITO PARECER ACERCA DA PROPOSTA DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018

INTERESSADO: SEMECE- Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Parecer acerca da proposta do Calendário Escolar para o ano letivo de 2018.		
RELATORES: Relatoria Coletiva		
PROCESSO: Nº008/17/CME/BTI		
PARECER: Nº 005/17/CME/BTI	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 18/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente Processo a respeito da solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de solicitar Parecer de homologação da proposta do Calendário Escolar para o ano letivo de 2018.

Histórico

Por meio do Ofício nº 735/SEMECE/2017, datado em 04 de dezembro de 2017, a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO encaminhou cópia do Calendário Escola, como proposta para o ano letivo de 2018.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 18 de dezembro de 2017, foi discutida pelos conselheiros presentes a proposta do Calendário Escolar padrão para o Ano Letivo de 2018, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, enviada pela secretaria Municipal de Educação.

Na referida reunião os Conselheiros, realizaram o estudo da proposta do Calendário, no qual deu origem o referido Parecer e a Resolução 004/2017, sendo estes procedimentos legais desse Conselho.

II – ANÁLISE

Ao proceder à análise sobre o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2018, da Rede Municipal, é fundamental o respaldo legal nos seguintes documentos:

Constituição Federal de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/96;

Resolução nº 02/CNE/CEB/2008;

Resolução nº 005/2009/CNE/CEB;

Parecer nº 020/2009/CNE/CEB;

Resolução nº 004/2010/CNE/CEB;

Parecer nº 07/2010/CNE/CEB;

Parecer nº 11/2010/CNE/CEB;

Resolução nº 04/2011/CME/BTI;

Resolução nº 01/2012/CME/BTI;

Resolução nº 06/2014/CME/BTI;

Parecer nº 01/2015/CME/BTI;

Parecer nº 07/2016/CME/BTI;

Conforme fundamentação legal observou-se que:

A educação é direito de todos e dever da família e do Estado; O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de dias e de horas letivas previsto em Lei; Os estabelecimentos de ensino deverão assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; O dever com a educação pública deve ser efetivado mediante, entre outras garantias a de atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Ainda se tratando de fundamentação legal, o Artigo nº 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, o qual preconiza que, “a carga horária mínima anual, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

III – VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto o Conselho Municipal propõe:

A Secretaria Municipal de Educação crie mecanismo para:

Garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas e 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Organizar-se para que o ano letivo das escolas da zona rural comece juntamente com o da zona urbana;

Que a SEMECE oriente nas adequações e/ou ajustes apresentados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, e sejam encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento.

Que após as adequações realizadas, a SEMECE homologue os calendários;

Na interrupção dos dias letivos que venha alterar o calendário escolar letivo, homologado, a SEMECE deverá informar este Conselho para conhecimento, para que o mesmo acompanhe o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas.

IV – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO

A Câmara de Normatização aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 13 de Dezembro de 2017.

JOYCE PEREIRA DE SOUZA	DARCI FERREIRA COELHO
Conselheira Presidente do CME.	Conselheiro Titular
VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira Vice- Presidente do CME.	Conselheira Titular

V- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 18 de Dezembro de 2017.

JOYCE PEREIRA DE SOUZA

Conselheira Presidente do CME.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA SILVA	DARCI FERREIRA COELHO
Conselheira Titular	Conselheiro Titular
VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS	LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Vice- Presidente	Conselheira Titular

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:377977B6

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CME/BTI

Homologa Calendário Escolar do ano letivo de 2018 para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso legal de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1998, Lei Federal nº 9394/96, Parecer:7/CNE/CEB, homologado por despacho de Senhor Ministro da Educação e publicado no DOU de 09 de julho de 2010, Resolução 4/CNE/CEB de 13 de julho de 2010, Resolução nº 001/2012/CME/BTI, Resolução nº 004/2012/CME/BTI, Parecer nº 007/2016/CME/BTI.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Calendário Escolar do ano letivo de 2018, para as escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis.

Art. 2º A carga Horária mínima anual de que trata o presente Calendário, deverá ser trabalhada em 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável em encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, possíveis alterações que vierem ocorrer no Calendário Escolar da SEMECE, após esta homologação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Sessão Plenária, Sala do Conselho, no dia 18 de dezembro de 2017. Conselheiros:

MARIA CÉLIA OLIVEIRA SILVA	DARCI FERREIRA COELHO
Conselheira Titular	Conselheiro Titular
VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS	LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Vice- Presidente	Conselheira Titular

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:9DD847A1

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2017/CME/BTI

Concede Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola de Ensino Especial Sonho Meu – APAE, para oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências por 04 (quatro) anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso legal de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na LDB 9394 96 Resolução nº 004/2011/CME/BTI, Resolução nº 001/2012/CME/BTI, Resolução nº 003/2012/CME/BTI, Parecer nº 003/2015/CME/BTI e Resolução nº 003/2015/CME/BTI e no Parecer 006/2012/CME/BTI, decorrente da análise procedida no processo nº 006/2017/CME/BTI,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola de Ensino Especial Sonho Meu – APAE, para oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências por 04 (quatro) anos.

Parágrafo único: Fica por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos escolares, expedidos durante o período de tramitação do processo até a data de homologação desta resolução.

Art. 2º Determinar à Mantenedora e à Escola o cumprimento das providências especificadas no item III votos dos Relatores, descritos no Parecer 006/2017/CME/BTI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Buritis - RO, 18 de dezembro de 2017

Conselheiros:

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

LEILA MARIA DE MORAIS

Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO

Conselheira Titular

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:913EE57B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 179), através do **Pregão Presencial nº 29/CPLMS/2017-SRP**, Processo Administrativo de nº. **1- 1573/SEMA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 08.661.908/0001-58, a proposta no valor de **R\$ 17.880,80** (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 20 dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:BA1A25A4

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 489-490), através do **Pregão Presencial nº 25/CPLMS/2017-SRP**, Processo Administrativo de nº. **1- 947/SEMA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

T. B. WRUCK – ME, CNPJ 28.218.131/0001-69, a proposta no valor de **R\$ 81.300,95** (oitenta e um mil, trezentos reais e noventa e cinco centavos).

W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70, a proposta no valor de **R\$ 210.298,85** (duzentos e dez mil, duzentos noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

INOVAÇÃO EIRTELI – ME, CNPJ 19.634.357/0001-50, a proposta no valor de **R\$ 268.487,95** (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 20 dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:95F8CC65

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.151-152), através do **Pregão Eletrônico nº 151/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1-1669/SEMAGRI/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.910.717/0001-21 a proposta no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:1F4F8900

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.666-667), através do **Pregão Eletrônico nº 141/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1-1030/SEMA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

ANDRÉ E. S. SCHILLING – ME , CNPJ 02.441.945/0001-74 a proposta no valor de **R\$ 3.693,72** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

RPF COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ 03.217.016/0001-49 a proposta no valor de **R\$ 1.447,44** (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

ALESSANDRA NUNES LORDS – ME , CNPJ 03.865.570/0001-32 a proposta no valor de **R\$ 5.474,80** (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de **R\$ 16.815,14** (cento e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos).

J. H. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.897.768/0001-63 a proposta no valor de **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais).

ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ 24.547.906/001-99 a proposta no valor de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 28.493.685/0001-74 a proposta no valor de **R\$ 6.549,67** (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

R. C. M. RAMOS LOMBARDI – EPP, CNPJ 68.352.350/0001-50 a proposta no valor de **R\$ 8.436,90** (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

FLOTY – EPQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA – EPP, CNPJ 69.030.518/0001-74 a proposta no valor de **R\$ 4.640,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

N. T. LUIZE – EPP, CNPJ 93.577.427/0001-38 a proposta no valor de **R\$ 33.062,55** (trinta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E438DA7A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.196/197), através do **Pregão Eletrônico nº 147/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1-1105/SEMA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

CCK COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ 22.065.938/0001-22 a proposta no valor de **R\$ 896,34** (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de **R\$ 3.445,31** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F39DDDD72

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 056/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1502/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017-CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, nº 1696, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **BRUNO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 00001098026 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 964.480.082-68, residente e domiciliado na Rua 830, nº 1690, Bairro Alto Alegre, na cidade de Vilhena/RO e/ou a Sra. **PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade nº 1315577 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 040.921.062-54, residente e domiciliado na Rua Rio Crespo, 2476, Setor 06, na cidade de Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1502/SEMECE/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas nº 685, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE OBRA - Construção de Muro na Escola Maria Martha Braga (convênio nº033/17/PJ/DER-RO) com 188,22 m²**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017, TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1502-2017, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

- v.1 – ART
- v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
- v.3 – MEMORIAL DESCRITIVO
- v.4 – ESPECIFICAÇÃO
- v.5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- v.6 – MEMÓRIAL DE CALCULO
- v.7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
- v.8 – CRONOGRAMA
- V.9 – BDI
- V.10- PROJETO ARQUITETÔNICO
- v.11- PROJETO ESTRUTURAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, processo Administrativo nº 1502/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
- b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
- d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
- e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 006/2017.

j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

p) Planejamento e Programação da Obra:

q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto “*as built*” em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.

r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R\$ 74.358,10** (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da

obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme disponibilidade dos recursos financeiros respectivos e corresponderão às medições das etapas da obra executado, em concordância dos preços unitários constantes da planilha e cronograma físico-financeiro, apresentados pela Contratada.

a) Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

I0 = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir = Índice de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado;

Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, após, o recebimento da Ordem de Serviço, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. A

vigência do convênio é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira parcela ou única parcela, conforme repasse do Governo Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2º - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo “Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços “*em loco*” ser analisada pela equipe técnica constituída pela “Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município”, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
- b)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
- b)** Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
- c)** Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- d)** Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
- e)** Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito)

horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2017.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
 CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
 Representante Legal

Testemunhas:

CPF

CPF::

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1502/2017-SEMECE

TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMB/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES

EMPREENHIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MARIA MARTHA BRAGA (CONVÊNIO Nº033/17/PJ/DER-RO)

EMPENHO: 3101/2017

FICHA: 385

ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1008.2213.0000 – 4.4.90.51.92

VALOR TOTAL: R\$ 74.358,10

VALOR DO EMPENHO: R\$ 74.358,10

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 15.12.2017

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:5E829533

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB CONTRATO Nº 055/PMB/2017

PROCESSO Nº 027/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017-CPLMS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. **EDUARDO LUCIANO SARTORI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SEDC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONEXÃO CONSULTORIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.939/0001-98, estabelecida à Rua Luis Alonso Peres, nº 264, Lote 339 – Térreo -, Jardim Indaiá, Cep.: 112.50-000, em Bertioga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos Sr. **CLAUDENIR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, professor, casado, portador da cédula de Identidade nº 10.149.953-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 761.139.738-91, residente e domiciliado na Rua Professora Sueli Avelino dos Santos, nº 187, Cep.: 11250000, em Bertioga/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 027/INPREB/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Senhor Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis a folha nº 540, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-

se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 027/INPREB/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Aplicações Financeiras.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), sendo o **valor mensal de R\$ 600,00** (seiscentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto da licitação, a partir da assinatura do presente contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

II - Para a realização dos serviços citados na cláusula a cima, o CONTRANTE terá que fornecer os extratos dos fundos de investimento para a CONTRATADA até o dia 15 de cada mês.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V- A CONTRATADA reserva o direito de, após 10 (dez) dias de atraso na mensalidade, não prestar o serviço de consultoria, realizando-o após o pagamento da mesma; podendo ainda fazer uso da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O vencimento das parcelas acontecerá sempre no quinto dia útil de cada mês, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada e mediante liberação pelo Controle Interno.

O CONTRATANTE deverá fazer os acertos mensais através de BOLETO BANCÁRIO, que será enviado através do correio eletrônico pela CONTRATADA.

Devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada, valor total, ainda nome do banco, número da conta corrente e da agência bancária da Empresa contratada. Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Ação de Falência ou Concordata da dívida Ativa da União, Também da Dívida Ativa Estadual e Municipal, assim como a de Débitos e Tributos e Contração Federal, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento dos Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder executivo

Unidade: 02.011 Instituto Municipal de Previdência Social

Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043 Manutenção das Atividades do INPREB

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 12

F. de Recurso: 10362 RPPS Taxa Administrativa 2%

Desdobramento: 05 00 SERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS

Valor Total: R\$ 7.200,00

Valor Mensal: R\$ 600,00

Empenho: 172/2017

Processo nº 027/2017-INPREB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

A contratada deverá:

Comunicar ao INPREB, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento no fornecimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

g) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

II – DA Contratante:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade de serviços a ser realizado;

Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia após o recebimento da fatura, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual (is) período (s) em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, “d”, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou

insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único: A atualização monetária do contrato será feita anualmente com base na variação do IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO

Eduardo Luciano Sartori
Diretor executivo

CONEXÃO CONSULTORIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 05.495.939/0001-98

Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/PMB/2017**PROCESSO Nº 027/2017-INPREB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONEXÃO CONSULTORIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.**EMPENHO: 172/2017****ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO**UNIDADE:** 02.011 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**PROG. TRABALHO:** 09.272.1005.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INPREB**ELEMENTO DESP.:** 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**REDUZIDO:** 12**F. DE RECURSO:** 10362 RPPS TAXA ADMINISTRATIVA 2%**DESDOBRAMENTO:** 05 00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**VALOR EMPENHADO:** R\$ 7.200,00**VALOR MENSAL:** R\$ 600,00**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES**PUBLICADO NO MURAL EM:** 15.12.2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos Municipais de Buritis/RO

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor executivo

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa

Código Identificador:FC03D4AE**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO E
ADJUCAÇÃO**

O Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB tornar público **AVISO DE ERRATA**, referente à **HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO** em favor da empresa da Pessoa Jurídica **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº. 07.114.391/0001-14

Onde se lê: Processo Administrativo de nº. 043/INPREB/2017, de acordo com o artigo 38, inciso VI, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.

Leia-se: Processo Administrativo de nº. 043/INPREB/2017, de acordo com o artigo 38, inciso VI, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93

e 10.520/2002, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.

Buritis/RO, 21 de Dezembro de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa

Código Identificador:60ED646B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI EM 31/12/2017.****RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

NOME	CARGOS
Angelita Ap. dos Santos Roriz	Agente Administrativo I
Antônio Moreira Neto	Vigia
Antônio Sebastião da Silva	Vigia
Arnaldo Olídio Feltrim	Vigia
Arnoldo Rose	Vigia
Francieli da Silva Barbosa	Controladora Interna
José Ailton dos Santos	Vigia
Josiane Raimundo Martins	Agente Administrativo
Nilcyene V. de Souza Borges	Agente Administrativo
Pâmela Calisto Pinto	Zeladora
Vanessa de Oliveira Santos	Zeladora
Abednego Alves Bonfim	Contador
Maycon Cristian Pinho	Assessor Jurídico
Rita Aparecida Stelmach	Chefe de Gabinete

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:FA6A9D37**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2017.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2017-PMC** adjudicado em 14 de Dezembro de 2017, referente ao **Processo Administrativo nº1240/2017** que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi, no preparo de refeições para os pacientes e servidores plantonistas.** Conforme memorando de solicitação nº328/2017-UMS, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP.....R\$6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) valor total do lote 01.**NOVO LAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.....R\$8.503,00** (Oito Mil e Quinhentos e Três Reais) valor total do lote 02**CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.....R\$1.300,00** (Hum Mil e Quinhentos Reais) valor total do lote 03.

Cabixi-RO, 21 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:0DA6D305

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2017** adjudicado em **18 de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1124/2017** que tem por objeto: **Aquisição de combustíveis: diesel comum e diesel S10 visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no abastecimento de maquinários e veículos que serão utilizados na execução de serviços em atendimento ao Convênio 048/2017/FITHA**, conforme memorando de solicitação **nº268/2017-SEMOSP**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

AUTO POSTO MATÃO LTDA.....R\$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) o litro de óleo diesel comum, e o valor de R\$ 3,66 (Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) o litro do diesel S-10, perfazendo o valor total do lote 01 de R\$ 181.700,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Cabixi-RO, 21 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:5313A715

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2017** adjudicado em **18 de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1124/2017** que tem por objeto: **Aquisição de combustíveis: diesel S10 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAP visando o abastecimento dos veículos e maquinários voltados ao atendimento dos pequenos agricultores rurais deste município.** Conforme memorando de solicitação **nº076/2017-SEMAP**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

AUTO POSTO MATÃO LTDA.....R\$ 3,66 (Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) o litro do diesel S-10, perfazendo o valor total do lote 01 de R\$ 19.215,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quinze Reais).

Cabixi-RO, 21 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:511DECDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 541/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: **Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão de veículo S10**

EMPRESA: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR TOTAL R\$ 2.364,36 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Cacaúlândia – RO, 21 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7B59D679

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 532/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: **Manutenção e limpeza e poço artesiano, localizado na E.M.E.F. Nelson Alquieri.**

EMPRESA: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA EPP

VALOR TOTAL R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Cacaúlândia – RO, 21 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4C258810

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 451/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO 76/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº. 76/2017** que tem por objeto: **Registro de preço par contratação de empresa especializada em serviços de instalação de ar condicionado, manutenção de ar condicionado, geladeira freezer, bebedouro e aquisição de peças para os referidos aparelhos, atendendo a Secretaria de Educação, que teve como vencedor a seguinte empresa:**

Fornecedor: ADRIANA XAVIER DE BARROS CNPJ: 27.803.040/0001-28 VALOR TOTAL R\$ 172.773,09 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos)

Cacaúlândia – RO, 21 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D0CC2FFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 414/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2017** que tem por objeto: **Registro de preço par contratação de serrador de motor serra, para serragem de pranchas, que teve como vencedor:**

VIVALDO DOS SANTOS FERREIRA CPF: 007.602.402.-48
VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Cacaulândia – RO, 21 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:B706CAEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.938/PMC/17

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CACOAL O
PROGRAMA ALUNO NOTA 10 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cacoal, na forma estabelecida nesta lei o Programa Aluno Nota 10, com a finalidade de premiar os melhores alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal ao final de cada ano letivo, criando o Prêmio de Incentivo ao Bom Aluno.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10 consiste no reconhecimento e consequente premiação da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Será premiado e homenageado na unidade de Ensino Fundamental um aluno do Ensino Fundamental por ano e série.

Art. 3º Caberá à equipe gestora da respectiva unidade a identificação do aluno que mais se destacar perante aos colegas, por meio da sua frequência às aulas e da maior pontuação em sua média, tendo bom comportamento registrado em sua documentação escolar e no mínimo 80% de frequência as aulas nos dias letivos e obter as melhores médias nos 4 bimestres.

Art. 4º Em caso de empates, o critério de desempate a ser utilizado será.

- I - menor número de faltas;
- II - melhor nota em língua Portuguesa;
- III - melhor nota em Matemática;
- IV - melhor nota em Geografia;
- V - melhor nota em História.

Art. 5º Os alunos, escolhidos nos termos desta lei serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do ano letivo.

Parágrafo único. A homenagem será feita por meio de entrega de premiação aos alunos escolhidos, devendo ser divulgado aos meios de comunicação antecipadamente o dia e horário da solenidade.

Art. 6º A elaboração da execução do programa Aluno Nota 10 será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A presente lei somente será aplicada mediante decreto regulamentador que estipulará as regras e os prêmios de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como conveniência e oportunidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:5CD6A85A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.648/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO ROGÉRIO
LENZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010,

Considerando o Ofício nº 1144/2017/GAB, da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor PAULO ROGÉRIO LENZI, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 49152, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:6193F34C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.649/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CEDÊNCIA DA SERVIDORA CELINA MARIA
DA SILVA FRANCISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como, solicitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a cedência da servidora Celina Maria da Silva Francisco, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Rural de Saúde, portadora de Cédula de Identidade RG n. 589.666 SSP/RO e inscrita no CPF nº 419.163.792-49, com ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5BE8F3C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.6.650/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES E DIONITON DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018:

I – SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES, cozinheira, 40 horas semanais, portadora do RG n. 454.196 SSP/RO, CPF/MF 421.197.072-00, servidora municipal de Ministro Andreazza/ RO para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II – DIONITON DA SILVA RODRIGUES, zelador, 40 horas semanais, portador do RG n. 122.118-7 SESDEC/RO, CPF/MF 005.621.832-05, servidor municipal de Cacoal/RO para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7784BEC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.6.651/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, matriculado sob o n. 5261, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 832.303 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 760.266.202-49, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E0E6F220

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.6.653/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES ELIAS SAULO CÉZAR E JONAS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Ofício n. 105/GABINETE/PMMA/2017 da Prefeitura de Ministro Andreazza;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – ELIAS SAULO CÉZAR, servidor público municipal de Cacoal/RO, brasileiro, ocupante do cargo de zelador, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 925.235.952-49 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 975.001 SSP/RO;

II – JONAS DE CARVALHO, servidor público municipal de Ministro Andreazza/RO, brasileiro, ocupante do cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 172.498.378-42 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 250348505 SSP/SP

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A prorrogação da permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:9AA5EB1B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.654/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010 e;

Considerando o Ofício nº 1145/2017/GAB, da Prefeitura de Vilhena, de 27 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 288.028 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 283.974.442-20, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:5EE61E96

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.655/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCO AURELIO BLAZ VASQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010,

Considerando o Ofício nº 1149/2017/GAB, da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado a cedência do servidor MARCO AURELIO BLAZ VASQUES, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, matriculado sob o n. 51762, portadora Cédula de Identidade RG n. 15.628.398 SSP/SP e inscrito no CPF nº

080.821.368-71, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral Do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:A373AD18

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.656/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, servidor público do município de Cacoal, ocupante do cargo de Auditor Administrativo, matriculado sob o n. 74971, para desempenhar suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, autarquia municipal criada pela Lei n. 0032/GP-PMC/84, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:D5DD8B4E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.657/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 1409, inscrita no RG sob o n. 480.932 SSP/RO e CPF nº 457.169.602-78, com ônus para a Secretaria de Saúde Indígena, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador: 1A5EE730

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 6.658/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CEDÊNCIA DA SERVIDORA AUSTIA DE SOUZA
AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, matriculada sob o n. 2405, para desempenhar suas funções junto à Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Município de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador: 9164216D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0898/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 21/11/2017 a 25/12/2017, a servidora municipal GICELMA SANTANA SANTOS RODRIGUES, inscrito no RG nº 730021 e CPF nº 519.252.652-34, contratado no cargo de MERENDEIRA (O), com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 3984.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 21/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Dezembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretaria Munic. de Educação
Interina

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador: 068F0C65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 12 de Dezembro de 2017 e não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 001-SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato via telefone nos dias 13 e 15 de Dezembro de 2017, no período matutino, com a participante convocada, a referida candidata foi automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo assim sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
5º	LUIZA SILVA	CLÍNICO GERAL	18

Cacoal, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

ROSELY ALVES OLIVEIRA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador: 643023D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0894/PMC/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 4 (Quatro) anos a contar de 01/01/2018 à 30/12/2021, a servidora Municipal MARGARETH MACHADO CAMARGO, lotado na JUNTA MILITAR, inscrito no RG sob o nº 429232/ SSP/RO e CPF nº 409.789.662-87, contratado no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 6218.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2018.

Cacoal - RO, 13 de Dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:F6517941

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0897/PMC/2017.**

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal.

Considerando Memorando nº933/GAB/SEMED/2017, de 24 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 23 de Outubro de 2017 a servidora Municipal SIRLENE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, cadastro 3463, portadora do CPF nº 418.760.082-53, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na E.M.E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO, cujas obrigações lhes são devidas. Observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "C".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 23/10/2017.

Cacoal - RO, 14 de Dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA

Sec. Munic. de Educação

Interino

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:EF28E0FC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0895/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/01/2018, o(a) senhor(a) LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 936461/SSP/RO, de 15/09/2004, e do C.P.F. n.º 873.736.882-68, para exercer o cargo de Chefe de

Departamento de Execução Orçamentária, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/01/2018, como consta no artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:4A9BC7DE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0896/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/12/2017, a Portaria nº.º 0142/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JESSICA LAYNE COSER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1119769/SSP/RO, de 19/08/2008, e do C.P.F. n.º 003.073.182-81, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/12/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:E658B2D1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997,
COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL,
SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A
LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS
PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:**

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 009/PJ/DER-RO - Recuperação de estradas vicinais	Governo do Estado de Rondônia/ DER-RO	200.000,00	20/12/2017	B.Brasil/ 1179-7/ 53364-2
Termo de Compromisso PAC2 - 04054/2013 - Construção de uma Unidade de Educação Infantil no Bairro Alpha Parque	Ministério da Educação / FNDE	38.907,05	21/12/2017	B.Brasil/ 1179-7/ 39945-0

Cacoal/RO, 21 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

Coordenação de Convênios

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:27AFF245

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/COGEM/2017**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 357GB-SEMUSA/2017;

O poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no pagamento de adicional noturno e de gratificação de plantão ao servidor público municipal L. M. F. J., cadastro 7238, a partir de sua lotação no Ambulatório Especializado, ocorrida em data de 05/09/2016, apurando-se, inclusive, eventuais existência e responsabilidades de ressarcimento de danos causados ao erário municipal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: JAQUELINE BRANDELERO GOIS, cadastro 4019,
Membros: FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, e
SERGIO LUIS ELIAS, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral-
OAB/RO 1467

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E2229C1D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº
001/SEMUSA/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS EM TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº
001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para

contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
7º	Adonis Mendes Junior	17

CARGO: MÉDICO OBSTETRA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
3º	Demétrio Bidá Júnior	18

Cacoal/RO, 21 de Dezembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6444BC4A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2017**

Cacoal, 19 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Convocação do 1º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de Outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar eleito em 2015 para cobrir férias dos Conselheiros Titulares nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril

RESOLVE:

Art. 1º Convocação da Conselheira Suplente do Conselho Tutelar, senhora **SUELI SIMÕES**(3º suplente), sob Ficha de Inscrição de nº 010. O mesmo exercerá a função por um período de 04 (quatro) meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, tendo em vista o período de gozo de férias dos conselheiros titulares em exercício.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D53AF9E4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2017**

Cacoal, 21 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Convocação do 1º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de Outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar eleito em 04 de outubro de 2015 para estar assumindo o cargo de Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Convocação do Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, senhor **JHEIMISON CARLOS BRIZON** (1º suplente), sob ficha de inscrição de nº 021. O mesmo exercerá a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cacoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: 7483EBE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	5504/2017
b) Licitação Nº :	181/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/12/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE FOLHAS ACOPLÁVEL EM CAMINHÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BENITES & MARUCHI LTDA.

CNPJ/CPF: 73.347.080/0001-20

Valor Total Homologado - R\$ 22.090,00

CACOAL, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: F268D5D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 422/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA		
		Matr.: 7568		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		21/11/2017	24/11/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE

DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R\$: 787,50, CONFORME A DISP.DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27, SOLIC. DE DESPESA Nº 3424, PROC. Nº 1158/2017.

PERIODO DO DESLOCAMENTO : 21/11/17 AS 23:00 HS ATE 23/11/17 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. MERCEDES BENS OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 762/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

PERIODO DO DESLOCAMENTO : 23/11/17 AS 20:30 HS ATÉ 24/11/17 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FIAT STRADA NDA-3351

JUSTIFICATIVA: CI Nº 761/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	225,00	787,50	0,00	787,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

18/12/17

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador: C3EF251D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 426/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES/MOTORIST		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SEDEC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA - RO		25/11/2017	25/11/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R\$ 112,50, CONFORME A DISP. DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27, SOLIC. DE DESPESA Nº 3430, PROC. Nº 1152/2017.

PERIODO DO DESLOCAMENTO : 25/11/17 AS 03:00 HS ATE 25/11/17 AS 25/11/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN BOX OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 773/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/17

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:40E163AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 418/NFP/FMS /2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOELMA SESANA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		04/12/2017		06/12/2017

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SECRETÁRIADE SAÚDE, POIS A MESMA SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, ONDE PARTICIPOU DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA QUE OCORREU NO DIA 05/12/17, 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COSEMS E DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB QUE OCORREU NO DIA 06/12/17, CONFORME OFÍCIO Nº 020/COSEMS/RO EM ANEXO AO PROCESSO 2813/2017.

VALOR R\$: 1.012,50, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 09, SOLIC. DE DESPESA Nº

3389, PROC. Nº 2813/2017.

PERIODO DO DESLOCAMENTO :04/12/17 AS 12:50 HS ATÉ 06/12/17 AS 19:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OFICIAL - HILUX - PLACA - OHR - 7936

JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº 773/GAB/SEMUSA/2017.

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/17

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:021C65A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 421/NFP/FMS /2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		08/11/2017		19/11/2017

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R\$: 1.800,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27, SOLIC. DE DESPESA Nº 3423, PROC. Nº 1158/2017.

PERIODO DO DESLOCAMENTO : 08/11/17 AS 23:30 HS ATE 10/11/17 AS 00:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 766/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

PERIODO DO DESLOCAMENTO : 12/11/17 AS 14:00 HS ATE 14/11/17 AS 00:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. MERCEDES BENS OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 764/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

PERIODO DO DESLOCAMENTO : 15/11/17 AS 05:00 HS ATE 16/11/17 AS 12:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0216

JUSTIFICATIVA: CI Nº 763/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

PERIODO DO DESLOCAMENTO : 17/11/17 AS 14:30 HS ATE 19/11/17 AS 03:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 765/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/17

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:04D9E925

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 427/NFP/FMS /2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº

4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e

5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIO ROBERTO DE PAULA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		05/09/2017	06/12/2017	

Finalidade: ESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO - RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R\$ 900,00, CONFORME A DISP. DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27, SOLIC. DE DESPESA Nº 3431, PROC. Nº 5293/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO :05/09/17 AS 12:15 HS ATÉ 07/09/17 AS 00:15 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 166/CEREST/2017: - PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E CEREST ESTADUAL PARA ARTICULAR CÂMARA DE TÉCNICA DO TRABALHO EM ALTURA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO :23/10/17 AS 23:30 HS ATE 24/10/17 AS 22:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

JUSTIFICATIVA: CI Nº 785/ TRANSPORTES/SEMUSA/2017: - CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS ESPECIALIZADOS.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO :06/12/17 AS 01:30 HS ATE 06/12/17 AS 17:10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

JUSTIFICATIVA: CI Nº 782/TRANSPORTES/SEMUSA/2017: - CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS ESPECIALIZADOS.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

18/12/17

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:189894FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 04/17 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o disposto no Decreto nº 6.604/PMC/2017, de 01 de dezembro de 2017;

Considerando as festividades do Natal e Ano Novo, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, houve por bem determinar, em caráter excepcional, recesso funcional para os servidores desta Casa de Leis no período de 26 de dezembro de 2017 (terça-feira) a 05 de janeiro de 2018 (sexta-feira), com o retorno ao expediente normal para o dia 08/01/18 (segunda-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Durante o período de recesso funcional, os gabinetes dos senhores vereadores funcionarão sob responsabilidade e supervisão de cada vereador.

Em caso de necessidade e interesse público, poderão ser convocados servidores para exercer suas atividades laborais em quaisquer dias compreendidos no respectivo período.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO	CLAUDEMAR LITTIG
Presidente	1º Secretário	2º Secretário
C.M.C.	C.M.C.	C.M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:A6701997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2017

Processo nº: 1817/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo (coffer break) para o evento do SEAGRI.

Valor Total: R\$: 614,00 (seiscentos e quatorze reais).**Prazo de execução:** Imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 18.122.0002.2004.0000– Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo Ficha: 317 Fontes de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Dezembro de 2017.

ISAC DA CUNHA SANTANA

Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/12/2017.

OSCIMA APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:A612C17D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Cede com ônus, a servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO Ofício nº 095/2016 – BURADM de 07 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida com ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia a servidora **ICLAUDETE DOS SANTOS**, CPF n. 844.313.002-44 e RG n. 752.944 SSP/RO, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para desempenho de suas funções no Fórum da Comarca de Buritis/RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:66A586A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLITICA À SERVIDORA VALDENICE DOMINGOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o art. 73 e 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença para exercer atividades política à servidora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, CPF n. 572.386.422-04 e RG n. 516.179 SSP/GO, ocupante do cargo de Professor 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

____/____/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F8318A23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 015 /2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR, VICE

DIREÇÃO ESCOLAR E SECRETÁRIOS ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar gratificação de Direção Escolar, Vice Direção Escolar e Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

Diretor Escolar R\$: 1.000,00
Vice Diretor Escolar R\$: 800,00
Secretário Escolar R\$: 600,00

Art. 2º Decretar gratificação de direção escolar, Vice Direção Escolar e Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de Setembro.

Diretor Escolar R\$: 1.000,00
Vice Diretor Escolar R\$: 800,00
Secretário Escolar R\$: 600,00

Art. 3º Decretar gratificação de Direção Escolar, Vice Direção Escolar e Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco.

Diretor Escolar R\$: 1.000,00
Vice Diretor Escolar R\$: 800,00
Secretário Escolar R\$: 600,00

Art. 4º Decretar gratificação de Direção Escolar e Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo Neves II.

Diretor Escolar R\$: 800,00
Secretário Escolar R\$: 500,00

Art. 5º Decretar gratificação de Direção Escolar e Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova Floresta.

Diretor Escolar R\$: 800,00
Secretário Escolar R\$: 500,00

Art. 6º Decretar gratificação de Direção Escolar e Secretário Escolar da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho.

Diretor Escolar R\$: 800,00
Secretário Escolar R\$: 500,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:870CD626

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados na Secretaria de Administração no período de 20 a 24 de março de 2017, os quais estão participando de oficinas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em Porto Velho;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de alterar as normas do regime estatutário, a fim de modificar as relações estabelecidas em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, mediante Lei e Decreto, modificar a relação inicialmente estabelecida com o agente público, pois não há que se falar em direito adquirido ao regime jurídico estatutário;

CONSIDERANDO que o poder público possui competência e legitimidade para adequar as normas do regime estatutário ao interesse público, desde que respeitados os limites constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida o horário de atendimento ao Público na Repartição Administrativa da Prefeitura Municipal deste Município, no período de 20 a 24 de março de 2017, que será das 07:30 às 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publique-se e Cumpra-se.

____/____/____

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:5A319291

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 766/2017, de 03 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.606.0030.1015 Fomentar a Agricultura Primária

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Art. 43 II, Lei 4.320/64).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:891B6A46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.606.0030.1015 Fomentar a Agricultura Primária

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64).

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio Da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:A3830BC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 244.550,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos.
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.400,00
02.02.03.17.512.0012.2022 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 84.000,00
02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros.
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 89.550,00
02.02.03.26.782.0004.2041 Man. e Recuperação Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 37.600,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2040 Transferências de Recursos Destinados as Escolas APPs
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 25.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64).

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 48.600,00
02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00
02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 2.800,00
02.02.03.17.512.0012.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento
4.4.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.400,00
02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 159.750,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:BCA193B1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
GCANCELAMENTO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE
2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 228.260,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.760,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.500,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 10.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.500,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 25.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Man. das Atividades Socioassistencial c/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.760,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.000,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 9.500,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 6.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 4.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 25.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 120.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 30.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Man. das Atividades Socioassistencial c/ Criança e Adolescente
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:FE20178D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 769/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.284.645,23 (um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretária Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.365.0027.1115 Construção, Ampliação e Reformas de Creches e Pré-escolas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.284.645,23

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Art. 43 II, Lei 4.320/64).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:72AACB28

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 207.062,00 (duzentos e sete mil e sessenta e dois reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.03.092.0002.2060 Apoio as Atividades da Assessoria Jurídica.

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.500,00

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.000,00

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1.100,00

02.02.03.26.782.0004.2041 Manut. e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 38.642,00

02.02.03.26.782.0004.2041 Manut. e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.920,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.13.392.0032.2035 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento da Cultura

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 600,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 70.000,00

02.02.08.10.302.0005.2076 Manut. das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 70.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Atividades Socioassistencial c/ Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 300,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64).

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 43.000,00

02.02.03.17.512.0012.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento

4.4.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 6.262,00

02.02.03.17.512.0015.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.900,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.13.392.0032.2028 Prom. de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 600,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

02.02.08.10.302.0005.2076 Manut. das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:B328A3D9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.196,70 (sessenta mil e cento e noventa e seis mil reais e setenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 400,00

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretária de Administração

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 3.500,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 21.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 21.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 800,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 1.300,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Atividades Socioassistencial c/ Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.896,70

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.244.0008.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.500,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.244.0008.2108 Manut. das Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 400,00

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.500,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretária de Administração

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.500,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 28.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 800,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 10.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.300,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 300,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Atividades Socioassistencial c/ Criança e Adolescente

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Atividades Socioassistencial c/ Criança e Adolescente

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 896,70

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.244.0008.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.500,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.244.0008.2108 Manut. das Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:D24103E0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00

02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 20.000,00

02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação, Estradas, Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 140.000,00

02.02.03.26.782.0004.2041 Manut. e Recup. de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 40.000,00

02.02.03.26.782.0004.2041 Manut. e Recup. de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso provenientes de excesso de arrecadação (Art. 43 II, Lei 4.320/64).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:AB9A959E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 2.500,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 160.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 2.500,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2106 Manutenção das Atividades do Programa Aprende Brasil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 60.000,00

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.000,00

02.02.07.12.365.0027.2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 27.000,00

02.02.07.12.366.0027.2087 Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:EE09528D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de
Dotação no Orçamento do Município de Campo
Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo**02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito**

02.02.01.04.124.0002.2059 Manutenção das Atividades da Controladoria

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 11.000,00

02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 5.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.000,00

02.02.08.10.122.0002.2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

02.02.08.10.122.0002.2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 2.000,00

02.02.08.10.122.0002.2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.000,00

02.02.08.10.122.0002.2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

02.02.08.10.122.0002.2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.606.0030.1013 Apoio e Projetos Agricultura Familiar e Associativismo Rural

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:14A1E72A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por
Remanejamento de Dotação no Orçamento do
Município de Campo Novo de Rondônia para o
Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 182.432,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000 Poder Executivo**02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito**

02.02.01.03.092.0002.2060 Apoio as Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.400,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.270,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 3.200,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 6.426,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.17.512.0012.2022 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.450,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.350,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00

02.02.09.00.000.0000.0000 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia

02.02.09.09.272.0003.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
3.1.90.03.00.00 Pensões, Exclusive do RGPS 120.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 120,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Ativ. Socioassistencial com Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 416,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.244.0008.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito

02.02.01.03.092.0002.2060 Apoio as Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.400,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.200,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.426,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 6.270,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.17.512.0012.2022 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis 2.450,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 500,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.350,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

02.02.09.00.000.0000.0000 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia

02.02.09.09.272.0003.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários

3.1.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais 120.000,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 420,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Ativ. Socioassistencial com Crianças e Adolescentes

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 416,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.244.0008.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ **Conforme Art. 87 da Lei Orgânica****LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:65E96DDB**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****DECRETO Nº 090/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:**02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo****02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito**

02.02.01.04.124.0002.2059 Manutenção das Atividades da Controladoria

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 3.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2040 Transferências de Recursos Destinados as Escolas APPs

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 20.000,00

02.02.07.12.361.0033.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 27.900,00

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 11.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico

3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 2.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:**02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 27.900,00

02.02.07.12.361.0027.2106 Manutenção das Atividades do Programa Aprende Brasil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 11.000,00

02.02.07.12.365.0027.2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.606.0030.1013 Apoio e Proj. de Agricultura Familiar e Associativismo Rural

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ **Conforme Art. 87 da Lei Orgânica****LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:E8A14AB7**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****DECRETO Nº 091/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.217,31 (oitenta mil e duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo**02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
349 - 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 74.795,08

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
350 - 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 5.422,23

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:FEE4646C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 539.119,13 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e dezenove reais e treze centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo**02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito**

02.02.01.04.124.0002.2059 Manutenção das Atividades da Controladoria
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 8.000,00

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.000,00

02.02.02.04.126.0002.2011 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.260,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.500,00

02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.306,00

02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.900,00

02.02.03.17.512.0012.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento

3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 12.700,00

02.02.03.17.512.0015.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 8.100,00

02.02.03.17.512.0015.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 51.300,00

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.650,00

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 157.903,13

02.02.03.26.782.0004.2041 Manut. e Recup. de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 20.000,00

02.02.03.26.782.0004.2041 Manut. e Recup. de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 6.000,00

02.02.07.12.361.0027.2040 Transferências de Recursos Destinados as Escolas APPs

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 23.114,50

02.02.07.12.361.0027.2106 Manutenção das Atividades do Programa Aprende Brasil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 14.885,50

02.02.07.12.361.0033.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 32.000,00

02.02.07.12.365.0027.2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 8.100,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 32.000,00

02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 20.000,00

02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 40.200,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 25.000,00

02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.700,00

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Atividades Socioassistencial c/ Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 2.000,00

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.700,00

02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 6.260,00

02.02.02.04.127.0002.2012 Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

02.02.02.04.127.0002.2012 Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis 75.000,00

02.02.02.04.129.0002.2015 Manut. Ativ. Melhoria de Arrecadação de Tributos Municipais

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.300,00

02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 77.086,77

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 3.402,00

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 564,06

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 1.500,00

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 2.500,00

02.02.03.17.512.0012.2022 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis 2.550,00

02.02.03.17.512.0012.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Recicláveis

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.000,00

02.02.03.26.782.0004.1023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 500,00

02.02.03.26.782.0004.1034 Construção de Pontes e Bueiros de Concreto

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 500,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0002.2110 Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 2.000,00

02.02.07.12.361.0002.2110 Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00

02.02.07.12.361.0002.2110 Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.36.45.00 Jetons a Conselheiros 15.000,00

02.02.07.12.361.0027.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00

02.02.07.12.361.0027.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 1.000,00

02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

02.02.07.12.365.0027.2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 23.000,00

02.02.07.12.366.0027.2087 Educação de Jovens e Adultos

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 8.100,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 2.000,00

02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB

3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 90.200,00

02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.13.08.242.0008.2058 Man. Ativ. Socioassistencial Portadores Necessidades Especiais

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 400,00

02.02.13.08.243.0008.2042 Manut. Atividades Socioassistencial c/ Crianças e Adolescentes

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 700,00

02.02.13.08.244.0008.2108 Manutenção Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.02.14.18.122.0002.2005 Manutenção das Atividades de Controle Ambiental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.500,00

02.02.14.18.122.0002.2005 Manutenção das Atividades de Controle Ambiental

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00

02.02.14.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudras de Árvores Frutíferas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 6.000,00

02.02.14.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudras de Árvores Frutíferas

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00

02.02.14.18.541.0017.1009 Distrib. Mudras Essenciais Florest. p/ Recup. Áreas Degradadas

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.135,00

02.02.14.20.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.893,40

02.02.14.20.605.0030.2018 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.200,00
 02.02.14.20.605.0030.2018 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
 02.02.14.20.605.0030.2018 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.200,00
 02.02.14.20.606.0030.1013 Apoio e Proj. de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 16.517,90
 02.02.14.20.606.0030.1013 Apoio e Proj. de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 95.460,00
 02.02.14.20.606.0030.1036 Aquisição de Caminhões, Tratores e Equipamentos Agrícolas
 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 500,00
 02.02.14.22.662.0030.1024 Implant. da Unidade de Processamento de Derivados de Babaçu
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
 02.02.14.22.662.0030.1024 Implant. da Unidade de Processamento de Derivados de Babaçu
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.450,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:EF8EA6C8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1275/2017.**

DETERMINA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PELA EMPRESA LIMA & INÁCIO LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34;

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro apresentado pela empresa **LIMA & INÁCIO LTDA - ME**, CNPJ 08.466.578/0001-40, a qual requer reajuste de preços para os seguintes patamares: R\$3,59, a gasolina comum para R\$4,15 e o diesel s-10 para R\$3,69;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, II b da Lei 8.666/93, que permite a realização de reequilíbrio econômico e financeiro;

CONSIDERANDO a situação financeira e econômica da Administração Pública em todas as esferas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos contratos supra, visando manter a frota municipal em funcionamento;

CONSIDERANDO o constante do parecer jurídico nº 001/2017/PGM;

RESOLVE:

DETERMINAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO do processo nº 1275/2017, firmados com a empresa **LIMA & INÁCIO LTDA - ME**, CNPJ 08.466.578/0001-40, **passando os valores atualmente existentes para: ÓLEO DIESEL COMUM PARA R\$ 3,63, AGASOLINA COMUM PARA R\$ 4,45 E O DIESEL S-10 PARA R\$ 3,70**, mantendo-se todas as demais cláusulas dos contratos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de dezembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:7EB58413

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 DECRETO Nº 101/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 163.006,58 (cento e sessenta e três mil e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 30.987,54

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.306.0036.2079 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 16.562,31

02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 115.456,73

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ **Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A82B0255

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.882,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo**02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito**

02.02.01.03.092.0002.2060 Apoio as Atividades da Assessoria Jurídica
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 1.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.500,00
02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.750,00
02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.860,00
02.02.07.12.361.0027.2040 Transferências de Recursos Destinados as Escolas APPs
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 8.772,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 2.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.17.512.0012.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Recicláveis
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.000,00

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.07.12.361.0027.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.272,00
02.02.07.12.361.0027.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 2.500,00
02.02.07.12.361.0027.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 500,00

02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00
02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 2.610,00

02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde

02.02.08.10.305.0005.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:CB9A4063

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 308.451,35 (trezentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo**02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito**

02.02.01.03.092.0002.2060 Apoio as Atividades da Assessoria Jurídica
016 - 3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 4.000,00
02.02.01.04.124.0002.2059 Manutenção das Atividades da Controladoria
015 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.300,00

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02.02.02.04.122.2002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
360 - 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento de Dívida Fundada
332 - 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 18.000,00

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
054 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 1.200,00
02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
055 - 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.800,00

02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
 071 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 500,00
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação
 107 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.000,00
 02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação
 109 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00
 02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
 129 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.400,00
 02.02.07.12.361.0027.2040 Transferências de Recursos Destinados as Escolas APPs
 358 - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 2.598,79
 02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
 147 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 23.852,56
 02.02.07.12.365.0027.2032 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil
 152 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 32.900,00
 02.02.07.27.812.0031.2009 Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer
 168 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 2.000,00
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
 02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 219 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 198.500,00
02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 02.02.14.18.122.0002.2005 Manutenção das Atividade de Controle Ambiental
 306 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.200,00
 02.02.14.18.122.0002.2005 Manutenção das Atividade de Controle Ambiental
 308 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.700,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito
 02.02.01.04.124.0002.2059 Manutenção das Atividades da Controladoria
 029 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 02.02.02.04.122.0002.2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 036 - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.300,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
 056 - 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 12.300,00
 02.02.03.17.512.0012.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Recicláveis
 080 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 500,00
 02.02.03.17.512.0015.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
 086 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.100,00
 02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros
 091 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 22.000,00
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 02.02.07.12.306.0036.2079 Manutenção da Merenda Escolar
 100 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.000,00

02.02.07.12.361.0027.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
 116 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.098,79
 02.02.07.12.361.0027.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
 132 - 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 2.121,33
 02.02.07.12.361.0027.2040 Transferências de Recursos Destinados as Escolas APPs
 137 - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 21.631,23
 02.02.07.12.361.0033.2083 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%
 146 - 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 3.500,00
 02.02.07.12.366.0027.2087 Educação de Jovens e Adultos
 158 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 32.900,00
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
 02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
 176 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 50.000,00
 02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
 184 - 3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições 1.500,00
 02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
 185 - 3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições 1.500,00
 02.02.08.10.301.0005.2050 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica
 196 - 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.500,00
 02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
 204 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 14.000,00
 02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
 205 - 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 45.000,00
 02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
 210 - 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 15.000,00
 02.02.08.10.302.0005.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 223 - 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00
 02.02.08.10.302.0005.2093 Manutenção das Atividade do SAMU
 238 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 30.000,00
 02.02.08.10.305.0005.2075 Manutenção das Atividade da Vigilância em Saúde
 246 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
 02.02.08.10.305.0005.2075 Manutenção das Atividade da Vigilância em Saúde
 251 - 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 6.000,00
02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 02.02.14.20.606.0030.1036 Aquisição de Caminhões, Tratores e Equipamentos Agrícolas
 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
 Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
 Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
 Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:410DDCC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, transporte e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as obrigações estabelecidas para os Municípios, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. O fornecimento de moradia de que trata o artigo 3º, da Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, será realizado mediante recurso pecuniário para cada médico participante, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensal.

Art. 2º. O deslocamento dos médicos participantes para o desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, tendo em vista que as condições e características do local de trabalho caracterizam local de difícil acesso, nos termos do artigo 8º, da Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, fica concedido o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para custear despesas de deslocamento.

§ 1º. Caso o deslocamento seja realizado por meio de transporte coletivo de passageiros, o Município indenizará o médico participante até o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O fornecimento de alimentação de que trata o artigo 9º, da Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, será realizado mediante recurso pecuniário para cada médico participante, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), mensal.

Art. 4º - Os pagamentos previstos neste Decreto serão repassados mensalmente através de transferência eletrônica bancária, em conta corrente de titularidade do médico participante.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 039/2014, de 13 de junho de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

____/____/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral Secretário

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B748DF9B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as atribuições do cargo de Fiscal Tributário contidas no Anexo V da Lei Complementar nº 033, de 25 de Agosto de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 7º, da Lei Complementar 023/2012, bem como o Anexo V, da Lei Complementar 033/2014, que dispõem sobre as atribuições do Fiscal Tributário, visando detalhar tais dispositivos para sua melhor execução,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos de execução das atribuições do Fiscal Tributário, considera-se fiscalização a constituição e o lançamento de créditos tributários, bem como todo e qualquer ato necessário ao exercício do ofício, abrangidos para este fim aqueles destinados à realização e cumprimento de convênios com outros órgãos e/ou instituições.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

____/____/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A3CA7EE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a desistência de Concessão de Placa de Táxi CM nº 019 de Sergio dos Santos Coitinho;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO**, RG n. 1363237 SESDEC/RO e CPF n. 116.622.566-63, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 019.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede administrativa no Distrito Rio Branco no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 026/2009, de 06 de maio de 2009.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2561A9AE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a desistência de Concessão de Placa de Táxi CM nº 012 de Jeremias Gomes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **JOSÉ BORGES**, RG n. 11.921.137 SSP/MT e CPF n. 446.256.779-04, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 012.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 022/2012, de 17 de maio de 2012.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:DB484210

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

PRORROGA CEDÊNCIA COM ÔNUS, DA SERVIDORA ICLAUDETE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO Ofício nº 045/2017 – BURADM de 06 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência com ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia da servidora **ICLAUDETE DOS SANTOS**, CPF n. 844.313.002-44 e RG n. 752.944 SSP/RO, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para desempenho de suas funções no Fórum da Comarca de Buritis/RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2B0778A1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

PRORROGA CEDÊNCIA COM ÔNUS ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO Ofício nº 045/2017 – BURADM de 06 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência com ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia da servidora **ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA**, CPF n. 656.388.082-72 e RG n. 685.542 SSP/RO, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para desempenho de suas funções no Fórum da Comarca de Buritis/RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C04C7E73

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal do Município de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar 001/2008 no seu Artigo 391, Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município UFM, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), no período de dezembro de 2016 a novembro 2017, que passará a ser de R\$ 51,05 (Cinquenta e um reais e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Atualização de UFM.

Art. 391, CTM, Parágrafo Único - O valor da Unidade Fiscal de Campo Novo de Rondônia – UFM, Será reajustado sempre que necessário a através de decreto pelo poder Executivo, até o limite dos índices oficiais fixados pelo Governo Federal, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, apurado pelo IBGE, correspondente aos 12 meses anteriores a ser divulgado na forma da legislação tributária.

Mês	Valor	Acumulado no trimestre	Acumulado 12 meses
Nov/17	0,32		2,74 %
Out/17	0,34		2,42 %
Set/17	0,11	0,27	2,08 %
Ago/17	0,35		1,97 %
Jul/17	-0,18		1,62 %
Jun/17	0,16	0,61	1,80 %
Mai/17	0,24		1,64 %
Abr/17	0,21		1,40 %
Mar/17	0,15	1,00	1,19 %
Fev/17	0,54		1,04 %
Jan/17	0,31		0,50 %
Dez/16	0,19	0,66	0,19 %

Reajuste Anual:

Ano 2017 R\$: 49,69 x 2,74 % =1,36, R\$: 51,05 a utilizar em 2018,

UFM 2018 R\$: 51,05.

(*) No cálculo do acumulado do ano, considera-se a capitalização mensal (e não trimestral) dos índices.

(**) A terceira casa decimal e seguintes são desprezadas apenas no total acumulado do trimestre e do ano. Porém, elas são computadas normalmente no cálculo da capitalização mensal. Por este motivo se for efetuado o acumulado do ano utilizando-se o acumulado do trimestre poderá haver variação mínima no total geral (décimos e centésimos).

(***) Não há arredondamento. Assim, por exemplo, 1,698% (acumulado do 2o trimestre / 2005) é lançado como 1,69% e não como 1,70%. (****) A utilização do IPCA-e é trimestral. Informamos os dados mensais pois o mesmo é balizado pelo IPCA-15 que é mensal. **Entretanto seu uso deve ser trimestral.** Este índice é aqui informado apenas para subsidiar expectativas de acúmulos trimestrais ou entre períodos.

(*****) s/d ==> Sem dados / incompleto. Não foi possível efetuar o cálculo do acumulado (prejudicado).

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:2ADCF8E5**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

PRORROGA CEDÊNCIA SEM ÔNUS GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO Ofício nº 0540/GAB/PM/JP/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência, sem ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia, do servidor **GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS**, CPF n. 720.632.972-15 e RG nº 38.141.098-5 SSP/SP, Enfermeiro para desempenho de suas funções junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:39AD81AA**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

PRORROGA CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, DA SERVIDORA EDILAINÉ SIQUEIRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO Ofício nº 1133/2017/GAB, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência, sem ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia, da servidora **EDILAINÉ SIQUEIRA PEREIRA**, Agente Administrativo 40 horas, CPF n. 842.744.251-34 e RG n. 570.352 SSP/RO, para desempenho de suas funções junto a Prefeitura Municipal de Vilhena, RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:4BFCA397**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEZIA LEILIANE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KEZIA LEILIANE DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 24/11/2015 a 23/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:E4A37A99

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCONI EDSON BEZERRA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARCONI EDSON BEZERRA SANTANA**, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 10/05/2014 a 09/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:3DE99D0E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO VICTOR SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DIEGO VICTOR SILVA**, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 15/09/2014 a 14/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:A1164E8A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR FERNANDES DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ADEMIR FERNANDES DA MATA**, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 21/09/2015 a 20/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:9126252B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS, DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS**, do cargo de Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 05 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:34AA2DE9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ICLAUDETE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ICLAUDETE DOS SANTOS**, Agente de Gestão Escolar, pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para o gozo no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, referente ao período aquisitivo de 23/08/2016 a 22/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:40E846D7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANE VITORINO MILIORANSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JOSIANE VITORINO MILIORANSA**, Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para o gozo no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 14/09/2015 a 13/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:53D20AED

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA GLÓRIA FERREIRA LIRA, DO CARGO DE

PROFESSORA NÍVEL II 25 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA GLÓRIA FERREIRA LIRA**, do cargo de Professora Nível II 25 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:CC033BBB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO ROZANO DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARCIO ROZANO DE BRITO**, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:213B439E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERENALDO BISPO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GERENALDO BISPO MACHADO**, Agente de Serviços – Vigia, pertencente à Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 a 07/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:20EBB947

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 008/2017/GP/PMCNR DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Portaria Nº 668/2017, de 08 de dezembro de 2017, que Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Motoristas.

Onde se lê:

Jailson Reis da Cunha

Lê-se e considera:

Jailson Reis da Silva

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:432D1F7D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA I, A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017, a servidora **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 704.816.602-91 e portadora do RG nº 827811 SESDEC/RO, Diretora de Departamento de Apoio a Unidade de Saúde Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:084114DE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA ANDRESSA FUZARE ORTIZ, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, **ANDRESSA FUZARE ORTIZ**, do cargo de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:504DCFE4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

NOMEIA A SERVIDORA ANDRESSA FUZARE ORTIZ, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA FUZARE ORTIZ**, inscrita no CPF n. 878.105.105.732-68 e portadora do RG n. 900.971 SSP/RO, para ocupar o cargo de Coordenadora de Serviço Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Rafael Rodrigues de Castro

Código Identificador:4AAEEF2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 198/2017 DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, retifica a portaria nº198/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2017. Edição 2097.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018”.

LEIA-SE:

“Art. 1º - Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018”.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus da cedência, na redação do Artigo 1º da referida portaria.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:550143D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.191 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a desvinculação orçamentária e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 059/1996 alterada pela Lei Municipal 772/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS fica a partir de 1º de janeiro de 2018 desvinculado orçamentariamente e contabilmente da Contabilidade Geral do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:258F37CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art.130, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil Municipais de Candeias do Jamari-Ro, Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 10 (dez) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **647-1/2017**, composta pela Comissão nomeada pela Portaria nº 172 de 19 de outubro de 2017.

Art. 2º - A previsão legal encontra – se prevista no art. 130 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:98B70D34

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.192 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
 COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 9133** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Licitação, CCD-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 21 de dezembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:C99A6E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 082/2017-CMC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro da Prefeitura, no Processo Licitatório nº 082/2017, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 082/2017, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2017, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R\$
JAN CHARLES RUECKERT-EPP	Lote 01	17.322,48
TOTAL GERAL R\$		17.322,48

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 21 de dezembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA

Presidente

CMC

Publicado por:

Tiago da Silva Rodrigues

Código Identificador:B74F8CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.247/17

EXTRATO DO CONTRATO Nº.247/17

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FLÁVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e escolares, conforme especificações e quantidades nele descritas, para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de educação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0190/17, Proc. Adm. Nº 1429/2017

DA DOTACÃO: 02.07.03.12.361.0011.2024.0000.3.3.90.30.16- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE- MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 2102 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

02.07.03.12.366.0011.2064.0000.3.3.90.30.16- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JC- MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 2103 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R\$ 1.402,50 (um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 30(trinta) dias, após assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:B4C81108

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.248/17

EXTRATO DO CONTRATO Nº.248/17

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e escolares, conforme especificações e quantidades nele descritas, para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de educação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0190/17, Proc. Adm. Nº 1429/2017

DA DOTACÃO: 02.07.03.12.361.0011.2024.0000.3.3.90.30.16- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE- MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 2104 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

02.07.03.12.366.0011.2064.0000.3.3.90.30.16- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JC- MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 2105 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R\$ 7.124,55 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 30(trinta) dias, após assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:130EB56B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.250/17

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS para manutenção do veículos, SAVEIRO TREND PLACA NCV-9819 para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura-SEMAGRI – SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0194/17, Proc. Adm. Nº 1463/2017

DA DOTACÃO: 02.09.01.04.606.0006.2052.000.3.3.90.30.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI- RECURSOS LIVRES- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº 2107 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

02.09.01.04.606.0006.2052.0000.3.3.90.39.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI- RECURSOS LIVRES- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº 2108 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R\$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:E5DC4554**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.249/17****EXTRATO DO CONTRATO Nº.249/17****DAS PARTES:**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
GILVANO DA SILVA DE BAIROS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de rampa em alvenaria, medindo a largura de 30,00cm, comprimento 14,76m, altura 0,60m, espessura 10,00cm, sendo construídas paredes nas laterais com altura de 60,00cm, com instalação de corrimão em aço, guarda corpo, sinalização e pintura para acesso de pessoas com necessidades especiais e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0195/17, Proc. Adm. Nº 1475/2017

DA DOTAÇÃO:02.10.03.08.244.0018.2062.0000.3.3.90.39.16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS- NOTA DE EMPENHO Nº 264 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR: R\$ 16.499,75 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, após a emissão empenho, assinatura do contrato e “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado se houver necessidade, com fundamentação legal..

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:69EEDB79**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2017/SEMOSP PROCESSO Nº 1307/2017**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, na sala da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, reuniu-se o Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos **ASSIS SPANHOL**, Secretário Municipal de Planejamento **FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA**, o Servidor a SEMOSP **ADENILSON ANTONIO PEREIRA**. O intuito da reunião foi para receber e analisar documentação e propostas referente ao chamamento público 001/2017/SEMOSP. Esteve presente representante **MARIA**

APARECIDA RIBEIRO da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica com sede em Porto Velho/RO na rodovia BR 364 KM 2,5, Nº6561, bairro Lagoa, CEP: 76,812-003, inscrita no CNPJ 14.594.006/0001-49. Atendendo as condições previstas no instrumento do chamamento a empresa foi à única participante, foi apresentado a documentação que foi analisada e recebidas todas atendendo ao solicitado no edital de chamamento, foi apresentado a proposta no valor de R\$501.000,00 (quinhentos e um mil reais) valor este que se enquadra ao valor disponível para a referida aquisição. Não havendo nada mais a relatar deu-se por encerrado este instrumento às nove horas e cinquenta minutos que vai assinado pelos presentes.

ASSIS SPANHOL

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Secretário de Planejamento

MARIA APARECIDA RIBEIRO

Representante da Empresa

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:5B3AEAE7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES****CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	113/2017
b) Licitação Nº :	1/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/12/2017
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM SERVIÇOS E CONFECCÕES DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX E UM BRASÃO E CONFECCÕES DE BANDEIRAS.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, ESCRITA CAMARA MUNICIPAL DE COSTA 32 DE ALTURA ,3 CENTIMETRO DE EXPESSURA.	30,00	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
2	letras caixa em aço inox, escrita poder legislativo em tamanho 42 cm altura, 3cm de expessura.	16,00	R\$ 131,00	R\$ 2.096,00
3	BRASÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, COM LED COR VERDE AO FUNDO. TAMANHO 1X1MT.	1,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00
4	PLACA EM A.C.M COM APLICAÇÃO DE LETRAS ESCRITA PALACIO LUIZ EHRICH MENEZES, MEDINDO 80X2,50 METROS	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
5	CONFECCÃO DE BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON COM DOIS PANOS BORDADAS. SENDO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES. TAMANHO 90 X 1,30 CM.	2,00	R\$ 405,00	R\$ 810,00
6	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BANDEIRAS, EM TECIDO NAYLON 02 PANOS, BORDADA TAMANHO OFICIAL 0.09x1.30/BRASIL	2,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	CONFECCÃO DE BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL TECIDO EM NYLON COM DOIS PANOS BORDADAS. SENDO DO ESTADO DE RONDONIA. TAMANHO 90 X 1,30CM.	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.986,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Costa Marques, 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO

Presidente da Câmara

DIANA DA SILVA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Diana da Silva Ribeiro

Código Identificador:09A3715B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 1354/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Comissão torna público, para conhecimento dos interessados, que, a **Tomada de Preços nº 02/2017**, tipo menor preço GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de vias de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, com valor estimado de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) conforme descrito no Edital, de acordo com o Convênio nº 089/17/PJ/DER-RO-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS) conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 05/01/2018, as 08 horas da manhã (horário local)**, fica PRORROGADA, para o dia 08 de Janeiro de 2018, às 08 horas da manhã, onde será feito o credenciamento e julgamento das propostas. Tal prorrogação solicitada se fez necessária para correções no Edital da Licitação.

Costa Marques/RO, 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:0FAF225D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 1354/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, **Tomada de Preços nº 02/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa para recuperação de 240,162 km de estradas vicinais de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, conforme Memorial Descritivo, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, com valor estimado de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) conforme descrito no Edital, de acordo com o Convênio nº 089/17/PJ/DER-RO-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 08/01/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital da Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail

cplcostamarques@hotmail.com, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:430223FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 1355/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, **Tomada de Preços nº 03/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de 321,32 km de estradas vicinais, com limpeza Lateral, de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, conforme Memorial Descritivo, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, com valor estimado de R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais) conforme descrito no Edital, de acordo com o Convênio nº 082/17/PJ/DER-RO-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 09/01/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital da Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:94BB47BF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2017**

Cububim, RO, 18 de dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA ATRAVÉS DO
RECONHECIMENTO DO DOMÍNIO
PARTICULAR PELO MUNICÍPIO DE
CUBUBIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cububim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder regularização fundiária, com encargos, de imóveis situados na área urbana do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, como sistema a ser adotado para concessão de parcelas do solo urbano do município, para fins de Escrituração e Registro Público, mediante alienação, sem prejuízo do exercício dos direitos inerentes a sua propriedade imóvel, inclusive os de defesa da posse e sua manutenção e reintegração.

Parágrafo único. A regularização fundiária, citada no caput do artigo 1º, consiste na titularidade individual dos imóveis, residenciais ou comerciais, industriais ou com outras destinações, de prédios públicos ou particulares, sejam edificadas ou sem edificações, localizados na Sede do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere o artigo 1º desta Lei atende as áreas urbanas reconhecidas de Domínio Municipal pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, conforme Processo de Discriminação de Área Urbana Municipal nº 56422.000625/2010-45, (Perímetro Urbano - Sede), Título de Reconhecimento de Domínio Municipal RO-1101757004.

Art. 3º - Fica garantido ao particular que possua legitimamente imóvel na área objeto do Processo descrito no artigo anterior, o direito de obter do Município o Título de Reconhecimento de Domínio, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, servindo o referido título, para a abertura da competente matrícula imobiliária no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, desde que satisfeitas cada uma das seguintes condições:

I - A posse do imóvel a ser alienado há mais de 5 (cinco) anos, contado da data do requerimento formulado junto ao Poder Público, devendo o interessado possuidor comprovar o tempo da posse, que poderá ser somado ao de seus antecessores, por qualquer meio em direito admitido e sempre de acordo com as exigências da Administração Pública Municipal;

a) Os interessados em obter o título definitivo de propriedade, deverão comprovar seu direito mediante apresentação de cadeia dominial de contratos ou recibos de compra e venda, ou, quando ocorrer quebra da cadeia, por perda ou extravio, comprovar mediante certidão de ocorrência policial, podendo ainda a critério da administração a quebra da cadeia dominial ser suprida por declaração pelo menos 3 (três) vizinhos que conheçam a situação de posse do interessado no imóvel a pelo menos 05 (cinco) anos;

b) Para fins de comprovação do lapso de 05 (cinco) anos da posse do imóvel, poderá a administração considerar como documentos hábeis: Fatura de Água, Energia Elétrica ou telefonia (antiga no endereço) que comprovem o período exigido.

c) Objetivando a comprovação da posse, a critério da administração, será elaborado um Laudo de Vistoria, após a inspeção "*in-loco*" efetuada pelos Fiscais da Coordenadoria de Divisão de Seção de Cadastro Imobiliário para subsidiar parecer da Procuradoria;

d) Nos casos de quebra da cadeia dominial de contratos de compra e venda e ou recibos de quitação, os mesmos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município, que opinará sobre o deferimento ou não da outorga do título, devendo o parecer ser homologado pelo Responsável pela Coordenadoria de Divisão de Seção de Cadastro Imobiliário;

II - O interessado possuidor assumirá as despesas apresentadas pela Administração Pública Municipal, relativas ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Alienação, cobrados pelo Município, além dos custos dos emolumentos e demais encargos inerentes da formalização da transmissão de propriedade.

§ 1º - Os recursos financeiros provenientes dos pagamentos realizados ao Município em decorrência da alienação de que trata este artigo constituirá receita municipal.

§ 2º - Para efeito de alienação de imóveis municipais, citado no §1º deste artigo, fica fixado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da terra nua.

§ 3º - O interessado possuidor do imóvel deverá, após o recebimento do Título de Reconhecimento de Domínio, providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, por sua própria conta, sob pena de nulidade do referido documento.

§ 4º O Título de Reconhecimento de Domínio, será intransferível administrativamente, sem o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - O poder Executivo promoverá a incorporação, legitimação ou alienação das terras devolutas que tenham sido reconhecidas de domínio Municipal pelo Estado de Rondônia, conforme disposto no artigo 2º.

Art. 5º - É de competência da Coordenadoria de Divisão de Seção de Cadastro Imobiliário:

I - Analisar minuciosamente a documentação arrolada, e emitir despacho à Fiscalização para proceder com a Vistoria do Imóvel;

II - Tendo a cadeia dominial completa, decidir e emitir parecer fundamentado sobre os requerimentos de Legitimação de posse;

III - Após análise da documentação e vistoria, havendo quebra da cadeia dominial, solicitar à Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico.

IV - Decidir sobre os requerimentos de legitimação de posse no prazo de até 60 dias a contar do protocolo junto à Prefeitura Municipal;

VI - Emitir parecer fundamentado sobre os requerimentos de legitimação de posse, em processos administrativos, indicando, em caso de interesse Público, a destinação para construção de bens municipais adequados à área.

Art. 6º - O requerimento de legitimação de posse deverá ser entregue pessoalmente no setor de Cadastro/Regularização Urbana e protocolado no sistema de processos oficial da Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento firmado pelo Titular do direito, ou seu procurador.

a) Em caso de procurador, anexar cópia da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

II - Recibos de quitação e cessão de direitos sobre o imóvel objeto da titulação, ou comprovação de posse conforme os critérios permitidos por esta Lei;

III - Cópia autenticada de documentos de identificação oficiais: Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho;

IV - Certidão Cadastral de Imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal, válida.

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, válida;

VI - Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com ou sem Memorial Descritivo, da área ocupada, com suas dimensões e planta de situação, constando inclusive as edificações existentes;

VII - Certidão de Registro ou Declaração emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de que o imóvel não possui registro;

VIII - Declaração do requerente, onde o mesmo concorda e assume exclusivamente as despesas, custos dos emolumentos e demais encargos inerentes a formalização da transmissão da propriedade,

inclusive os tributários e previdenciários, na forma prevista no inciso IV, do artigo 3º da presente Lei;

IX - No caso de Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do CNPJ, Contrato social ou requerimento de empresário, bem como cópias autenticadas da cédula de identidade e CPF de seu representante legal.

X - Comprovações de pagamento, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ITBI e da Alienação do imóvel.

Art. 7º - O Título de Reconhecimento Particular será obrigatoriamente publicado no diário Oficial do Município e no Portal de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cujubim, pelo período de 30 dias.

Art. 8º - Para os fins da aplicação desta Lei, o valor do imóvel, destinado a Regularização Fundiária, por ser de interesse social, será considerado como valor máximo de 30 (trinta) salários mínimos vigente no país, para efeitos meramente fiscais, em consonância com o previsto no art. 108, do Código Civil Brasileiro, não modificando em qualquer hipótese o valor aferido ao imóvel na planta de valores do Município para fins de lançamento do IPTU.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos mediante parecer técnico da Coordenadoria de Divisão de Seção de Cadastro Imobiliário e se necessário da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 894/2015 na sua integralidade.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:5A261574

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.061/2017

Cujubim, RO, 18 de dezembro de 2017.

“AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional no montante de **R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**, para criação das seguintes rubricas funcionais programáticas abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAR

Funcional Programática

02 – Poder executivo

04 – Secretaria municipal de assistência social

02.04.08- Assistência social

02.04.08.244–Assistência comunitária

02.04.08.244.0007 – Gestão das políticas públicas de assistência social

02.04.08.244.0007.2062 – Fundo índice gestão descentralizada do programa bolsa família - IGDPBF

Ficha 266

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente..... R\$ 78.500,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil quinhentos reais)**, será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática

02 – Poder executivo

04 – Secretaria municipal de assistência social

02.04.08- Assistência social

02.04.08.244 – Assistência comunitária

02.04.08.244.0007 – Gestão das políticas públicas de assistência social

02.04.08.244.0007.2062 – Fundo índice gestão descentralizada do programa bolsa família - IGDPBF

3.3.90.30.00 – Material de consumo ficha 263..... **R\$ 45.000,00**

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física ficha 264..... **R\$ 8.500,00**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica ficha 265..... **R\$ 25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:6C1A41F4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.060/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DE LEDY FARIAS DO NASCIMENTO, NATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS, CAMILA NASCIMENTO DOS SANTOS, TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS E MARCOS ROBERTO FACCIN.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “i” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Município de Cujubim entre a Rodovia Estadual RO 205 e Avenida Cujubim, Setor Industrial, sendo o lote 66 e seu desmembramento 66A, perímetro urbano, declarado de utilidade pública por meio do Decreto nº 190 de 06 de Dezembro de 2017, cujo domínio direto pertence de Ledy Farias do Nascimento, Nateli Nascimento dos Santos, Camila Nascimento dos Santos, Taynara Aparecida dos Santos e Marcos Roberto Faccin, conforme Auto de Adjudicação expedido pela Vara do Trabalho de Machadinho D’Oeste-RO.

Parágrafo único. O terreno, em que se localiza o imóvel descrito no art. 1º possui área total de 21.292,68m² (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois e sessenta e oito metros quadrados) e apresenta as seguintes dimensões e confrontações:

I - FRENTE: Avenida Cujubim medindo 136,30 m;

II - FUNDO: Lote 30 separado pelo Igarapé-4 medindo 218,31 m;

III - LATERAL DIREITA: com igarapé medindo 133,99 m; e

IV - LATERAL ESQUERDA: RO 205 medindo 110,83 m.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de uma Praça Pública que contemplará quadra poliesportiva, equipamentos de ginástica, playground, pista de caminhada, dentre outros, que promoverão atividades de lazer, desportivas, culturais e de inclusão social.

Art. 3º - Caberá ao desapropriado o pagamento indenizatório de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de adjudicação judicial e avaliação da Comissão de Avaliação para a análise de documentos visando à desapropriação de imóvel, nomeada através da Portaria 411/2017, cujo laudos encontram-se anexo ao Processo Administrativo nº 714/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou por abertura de créditos adicionais especiais, na forma do orçamento municipal, inclusive por anulação de dotação, conforme decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:B0B6C54A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 431 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPLEMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES, ESCOLHIDO CONFORME ESTIMATIVO DE DESPESAS, PARA PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES, ESCOLHIDO, Secretário Municipal de Saúde, Decreto e nomeação nº 004/2017, SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PAGAMENTO, CARATER DE URGÊNCIA, na importância de R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais) para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, para suprir as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único— As despesas correrão por conta da unidade orçamentária:

Prefeitura Municipal de Cujubim
Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0009.2037 – Manut. e Coord. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 – Material de Consumo
Ficha 108

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias, e que o prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos da Lei Municipal nº 288/2007.

Art. 3º - Definir se o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º - Definir ainda, que a prestação de conta, decorrente deste Suprimento de Fundos, depois de analisada, e emitido o parecer favorável quanto a legalidade dos procedimentos pela Controladoria, será aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:6EF79993

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e/ou plantão, conforme determinado pelo Titular de cada Secretaria.

§ 2º Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017, adotando-se escalas de trabalho, se possível for.

Art. 2º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:DE4ECB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**, que ficará com a seguinte composição:

Titular: ODVAN ALMEIDA DOS SANTOS
Suplente: FABIANA MARIA LAURENTINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 342/2016.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B6766C40

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** através de link de acesso à internet com IP dedicado, que ficará com a seguinte composição:

ANDRÉ GOMES DA SILVA – PRESIDENTE
HÉRCULES CONCEIÇÃO DA SILVA – SECRETÁRIO
BRAZ AZEVEDO NETO - MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão fiscalizar e atestar os serviços que forem executados no município com o fornecimento de internet banda larga, exercendo o controle diário e mensal dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0376992F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 432 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO EVENTO RÉVEILLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO EVENTO RÉVEILLON**, que ficará com a seguinte composição:

ODAIR PEREIRA DA CRUZ
CLAUDINEI PELIZZON
AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR
DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:ECBA535C

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 199 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA, Professora Nível Superior em Pedagogia e Pós Graduada em Psicopedagogia, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1B3CD1DE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 198 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 444/2017 – PMA/SEMGOV,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora LUCIANE RENATA BURG, Professora 25 horas, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Ariquemes/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:F79211ED

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBUBIM**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 731/2017 VOL. 1

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL (REVEILLON) DE CUBUBIM, COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SHOWS.

Data Homologação: 21/12/2017

Fornecedor NXP ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 16.887.646/0001-72

Valor: 18.614,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS.).

Fornecedor T C P DOS SANTOS ME

CNPJ: 23.501.150/0001-84

Valor: 6.845,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Dezembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:C091741C

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DESERTA DE LICITAÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUBUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 3-020/2017

Objeto: Contratação de médico perito trabalhista para realização de perícias médicas em segurados do Instituto de Previdência de Cujubim/RO.

O Instituto de Previdência de Cujubim/RO, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 046 de 13 de Setembro de 2017, torna público, para o conhecimento de todos, que a referida Licitação foi DECLARADA DESERTA, por não obter participantes interessados.

Cujubim (RO), 21 de Dezembro de 2017.

EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nascimento de Oliveira Junior

Código Identificador:02F9A4DF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº005/2016

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RENATO PATRICIO & CIA LTDA – ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOADIR SCHULTZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG N. 378708 SSP/RO e inscrito no CPF sob o N. 289.962.592-68, residente e domiciliado na Rua Sergipe, N. 4311, Bairro Liberdade, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RENATO PATRICIO & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.941.475/0001-70, com sede na Rua Bahia N.º 2664, Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio-proprietário Senhor **RENATO PATRICIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 545.726 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 573.565.212-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1361, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 5135/2016 (e volumes – Processo nº 513501/2017), referente ao Pregão Presencial nº 002/CME0/2016, tendo entre si justo e avençado o Contrato nº 005/2016, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/2016, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo nº 5135/2016 (e volumes – Processo nº 513501/2017).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula Décima Primeira do contrato, pelo período de doze meses, até o dia 31 de dezembro de 2018.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 005/2016 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

RENATO PATRICIO & CIA LTDA – ME

Contratada

Testemunhas:

A) _____

RG:

CPF:

B) _____

RG:

CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:58745369

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 014/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2017.**

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 014/CME0/2017 referente a aquisição de MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO E SALAS ADMINISTRATIVAS, vinculado ao processo administrativo Nº127/2017, **pois o presente processo licitatório será cancelado devido a inviabilidade da Câmara Municipal em adquirir o objeto com orçamento do exercício de 2017.** Devendo ser reaberto a partir do exercício de 2018, com orçamento do mesmo. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 21 de Dezembro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA

Pregoeira

Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B934C769

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº001/2016

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOADIR SCHULTZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG N. 378708 SSP/RO e inscrito no CPF sob o N. 289.962.592-68, residente e domiciliado na Rua Sergipe, N. 4311, Bairro Liberdade, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.114391/0001-14, com sede na Avenida Belo Horizonte, N. 2462, Centro, na cidade de Cacoal - RO, representada por seu sócio proprietário e representante legal, Senhor **RONILDO PAULI DA GAMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 738.514 – SSP – RO e inscrito no CPF sob o N. 164.605.102-53, residente e domiciliado na Rua Brasília N. 1061, Bairro Ingra – CEP 76.965-878, na cidade de Cacoal - RO, Estado de Rondônia, doravante

denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 5061/2015 (e volumes – Processo nº 506101/2016 e 506102/2017), referente ao Pregão Presencial nº 007/CME0/2015, tendo entre si justo e avençado o Contrato nº 001/2016, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/2016, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para preservação da continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo nº 506102/2017.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula Quinta do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2018.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 001/2016 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – EPP

Contratada

Testemunhas:

A) _____

RG:

CPF:

B) _____

RG:

CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D9222432

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 923/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 923/2017
21 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R\$ 413.677,51) para o fim que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 413.677,51 (Quatrocentos e Treze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)** para reforço das dotações orçamentárias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.04.122.0006.2017 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE PESSOAL ATIVO

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 413.677,51

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 42.130,64
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 8.039,46
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.... R\$ 934,41
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL. R\$ 1.350,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.835,76
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R\$ 941,34
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 6.511,28
3.3.90.46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.. R\$ 5.200,00
3.3.90.49 – AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R\$ 500,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 12.402,84

02 – PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO - GP

02.01.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R\$ 11.411,06
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 29.756,11
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 6.615,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.04.122.0006.2016 – APOIO AOS SERV. OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL. R\$ 1.962,29
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.888,80
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 55.160,14

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.04.12.306.0009.2029 – MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.221,00
02.04.12.361.0007.2018 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 5% E 25%
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 13.130,39
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 18.476,27
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.... R\$ 9.339,43

3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 6.649,89
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL. R\$ 2.640,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.441,06
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 55.686,98

02.04.13.392.0011.2031 – MANUT. INCENTIVO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 1.500,00

02.04.27.812.0010.2030 – MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.832,70

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

02.05.28.843.0013.2033 – PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA

4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.. R\$ 63.983,64

02.05.28.846.0013.2035 – CONTRIBUIÇÃO PASEP

3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS..... R\$ 5.021,86

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

02.06.26.782.0017.2043 – MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL. R\$ 450,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.197,99

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

02.07.18.542.0018.2074 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 965,37
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 1.501,80

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte) dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CC1A3AFC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 924/2017

LEI MUNICIPAL Nº 924/2017
21 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R\$ 6.592,72), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

O **Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC no Valor de R\$ 6.592,72 (**Seis Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos**), para reforço das dotações orçamentárias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0009 – MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2028 – MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.592,72

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior referente ao recurso do PNAE.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 838/2016.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6A2F5FFD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.974/GP/2017 - DECRETADO
RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.974/GP/2017 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, NO PERÍODO DE (23) DE DEZEMBRO/2017 A (05) DE JANEIRO DE 2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

- **CONSIDERANDO:** as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano – 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica **decretado recesso administrativo** nas repartições públicas do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, com início no dia **23 de Dezembro 2017 a 05 de Janeiro de 2018**, sendo o retorno das atividades na data de **08 de Janeiro de 2018** (segunda-feira).

Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se eventualmente forem convocados para realização de serviços de ordem emergencial.

Art. 2º - O disposto neste **DECRETO NÃO SE APLICA** as atividades que por sua natureza são considerados essenciais e/ou emergenciais, mais especificamente nas Secretarias: SEMSAU, SEMOSP, SEMEC e SEMFAZ, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pela Secretaria.

Parágrafo único – Fica atribuído competência ao Titular das Pastas que trata este artigo, para o cumprimento do Recesso Administrativo, em conveniência com a necessidade da Secretaria.

Art. 3º -Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, aos (20) dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:34A42914

GABINETE
PORTARIA Nº. 06/GJTPREVI/2017

GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sr.ª Ana Rosa Cruz França.”

O Superintendente do GJTPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sr.ª Ana Rosa Cruz França, brasileira, portadora do RG nº. 8.216.124-4 SSP/PR, CPF/MF nº. 412356659-68 efetivo no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Referência AS-BVI, cadastro 330, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos integrais ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **GJTPREVI**, nº. **_683-1/GJTPREVI/2016**, com base no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, alínea “b”, c/c art. 13 da Lei Municipal Complementar nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 21 de dezembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
 Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
 Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:849CDE97

GABINETE
PORTARIA Nº. 013/GJTPREVI/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sr.ª ALIETE SOUZA VASCONCELOS”

O Presidente do GJTPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sr.ª ALIETE SOUZA VASCONCELOS, brasileira, portadora do RG nº. 300921 SSP/RO, CPF/MF nº. 243.026.193-68, efetiva no cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM**, REF AVIII, matrícula 332, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **GJTPREVI**, nº. **715-1/GJTPREVI/2017**, com base no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei

Federal nº. 10.887/2004 de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social -RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 13 dezembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
 Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
 Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:98827805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2017

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Inscrição Municipal 0207901200003. Conforme Notificação nº 020618/2017

Contribuinte: VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA

Terreno localizado Avenida 08 Dezembro, nº 598, Bairro São José, cidade de Guajará – Mirim – Rondônia.
 Quadra: 79 C, Lote 12, Setor II

Guajará-Mirim/RO, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
 Fiscal de Tributos
 Cad. 5486

Publicado por:
 Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:76BF0FEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2017

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Inscrição Municipal 0501001200000. Conforme Notificação nº 020342/2017

Contribuinte: HOSTON, NEURACY, JAQUELINE, DHEYME LOPES PAES

Terreno localizado Av. Antônio Luiz de Macedo, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Guajará – Mirim – Rondônia.

Quadra: 010, Lote 12, Setor V

Guajará-mirim/RO, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos

Cad. 5486

Publicado por:

Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:5DDA818C

GABINETE DO PREFEITO

“CANCELA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 1.120/91 EM NOME DE ELIEZER RAMOS DA SILVA, EMITIDO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.991.”

DECRETO Nº 11.056 /GAB.PREF/16.

Guajará-Mirim (RO) 09 de novembro de 2017

“CANCELA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 1.120/91 EM NOME DE ELIEZER RAMOS DA SILVA, EMITIDO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.991.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município Nº 609/2016 na folha nº 18 do Processo Administrativo nº 1.815/16 de 14 de junho de 2015, baixa o seguinte:

“DECRETO”

Art. 1º - Fica cancelado o título definitivo de propriedade nº. 00938 em nome de **ELIEZER RAMOS DA SILVA**, emitido em 12 de setembro de 1.989, referente ao lote nº 02 da quadra de terra nº 194, atual 106, Av Aluizo Ferreira, nº1910, Bairro 10 de Abril, Setor III, da área urbana do município de Guajará-Mirim, com 344,25 m² (trezentos e quarenta e quatro, vinte e cinco) metros quadrados matriculada sob o nº 7901, as folhas 001 do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Avenida Aluizo Ferreira, 13,50 metros, pelo lado direito com os lotes nº 01, 17, 18, 19 e 20, pelo lado esquerdo com os lotes nº 06, 07, 08, 09 e 10, pelos fundos com o lote nº 11, 12, 13, 14, 15 e 16, fechando o perímetro.

Art. 2º - A Divisão de Controle Urbano e Cadastro Imobiliário – DCU/DCI, ficam determinados a tomar as providências cabíveis para registro e a expedição da documentação para cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Perola do Mamoré, em 09 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:9A214CC4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.209/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 21 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, a servidora estatutária **CLEONICE FERRAZ DE LIMA**, matrícula 3767-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotado Setor da Divisão de Saúde Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU referente ao 2º quinquênio

de 2012 a 2017, **com período de gozo de 02/01/2018 a 02/04/2018**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:D9C502F2

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

PROCESSO Nº 2403/SEMSAU/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços de troca de peças dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 2403/SEMSAU/17, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2017, uma vez que foi consignado em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **L. CESAR OLSSON - ME**, inscrita no CNPJ **05.099.495/0001-71**, com valor total de **R\$ 10.187,00** (dez mil cento e oitenta e sete reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2017.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da Chefia de Gabinete, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 21 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D03F7DC4

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 506 /2017**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 506 /2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL REGIONAL, CPS, SAE, CONSELHO MUNICIPAL E DO NUVEPA.

Conforme as informações constantes do Processo nº 506/2017 e do Parecer nº 1212/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 96 e 97, referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **M L A DOURADO MERCEARIA E PROGRESSO COM. E SER.IMP.EXP. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65 e CNPJ nº 08.926.063/0001-60, estabelecida na Av. campo Sales, nº 531, Bairro:

Tamandaré, no Município de Guajará-mirim - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carmens Frans Cuentro Lucas

Código Identificador:A691C217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.212/GAB-PREF/17**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Retifica os termos do *Decreto nº 11.196/GAB-PREF/17* de 14 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 para exercer suas funções públicas na Câmara Municipal de Guajará – Mirim/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4032	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Câmara Municipal de Guajará – Mirim/RO no período de **01 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:5209628E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.200/GAB-PREF/17**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Torna sem efeito e reconhece a nulidade, com efeitos ex nunc, dos atos de ascensão funcional dos servidores abaixo relacionados, e determino o retorno aos cargos anteriormente ocupados:

**ADRIANO MOURA SILVA
DIANA DE LIMA GOMES**

Art. 2º- Tal Procedimento e por Determinação judicial 3774/2011 de revogação dos atos de ascensão funcional dos referidos servidores.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2017**, de acordo com processo 669/2017, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:55C8C237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.211/GAB-PREF/17**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – A servidora Municipal constante no quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, para continuar exercendo suas funções públicas junto a Prefeitura de Porto Velho/RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	AUDITORA DO CONTROLE INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º. – A cedência é com ônus para Prefeitura de Porto Velho e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:41311A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/GAB-SEMED/17 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2017**

Portaria Nº 111/GAB-SEMED /17

Guajará-Mirim, 21 de Dezembro de 2017.

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2018, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto no inciso I do art. 24 da LDB nº 9.394/1996 Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Resolução CNE/CEB nº 7/2010, Resolução CNE/CEB nº 5/2012, Resolução CNE/CEB nº 2/2012 e os artigos 21 e 23, § 1º da Resolução nº 138/1999, Resolução nº 651/2009; e Resolução nº 003 de 2017 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2018 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º- O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º- O Calendário Escolar Oficial de 2018, e seu anexo prevê a distribuição do efetivo trabalho escolar em contemplam 200 (duzentos) dias letivos visando o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de ensino para a educação básica regular, a serem trabalhadas

em 04 (quatro) bimestres, cada um com 50 (cinquenta) dias letivos e 100 (cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

§1º - São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle de frequência, inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola e credenciado no Conselho Municipal de Educação.

§2º - O Calendário Escolar sugerido pela Secretaria Municipal de Educação e validado pela comunidade escolar não deverá ser alterado no seu início e término do ano letivo.

§3º - O Currículo Escolar da Educação Infantil compreende os seguintes componentes curriculares com suas distribuições de carga horária:

Componentes Curriculares	Carga Horária
Linguagem Oral e Escrita	06
Matemática	06
Natureza e Sociedade	04
Movimento	02
Música	01
Artes Visuais	01

§4º - O Currículo Escolar dos anos iniciais do Ensino Fundamental regular compreende os seguintes componentes curriculares com suas distribuições de carga horária:

1º e 2º Ano

Componentes Curriculares	Carga Horária
Linguagem Portuguesa	06
Matemática	06
Ciências	02
História	01
Geografia	01
Arte	01
Ensino Religioso	01
Educação Física	02

3º, 4º e 5º Ano

Componentes Curriculares	Carga Horária
Linguagem Portuguesa	05
Matemática	05
Ciências	02
História	02
Geografia	02
Arte	01
Ensino Religioso	01
Educação Física	02

§5º - Cada Escola deverá organizar a distribuição destes componentes curriculares durante os 05 (cinco) dias da semana, de maneira que os alunos aprendam a se organizar no cotidiano escolar.

Art. 4º - Os componentes curriculares de Educação Física, Arte e Ensino Religioso no Ensino Fundamental Regular deverão:

I - ser objeto de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um destes componentes curriculares;

II - ter seus resultados expressos em notas, para simples acompanhamento, não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.

Art. 5º - Os resultados do processo de avaliação dos componentes curriculares da Base Nacional Comum da Educação Básica prevalecerão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, os quais serão expressos em notas de 0 (zero) a 10 (dez) e registrados bimestralmente.

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem na Educação Básica de oferta sistemática nas diferentes modalidades obedecerá aos seguintes critérios:

I - ser contínua e cumulativa;

II - ocorrer de forma diagnóstica, sistemática, processual com finalidade formativa e somativa;

III - basear-se em objetivos claramente definidos;

IV - realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivos, psicomotor, efetivo e cultural;

V - realização de intervenções pedagógicas a fim de assegurar o direito à aprendizagem do estudante.

Art. 7º - Aos estudantes da Educação Especial é assegurada avaliação diferenciada de acordo com regulamentação específica.

Art. 8º - A modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA funcionará no sistema seriado de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental e no sistema regulado por disciplina para os anos finais do Ensino Fundamental.

I - O primeiro corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental e denominado de 1º SEGMENTO, será regulado de forma seriada semestral e terá duração total mínima de 02 (dois) anos para conclusão, estabelecidos dentro de uma carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas de aulas presenciais e avaliação no processo.

II - O segundo correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental e denominado de 2º SEGMENTO, será regulado por componente curricular/ por disciplina e terá duração total mínima de 02 (dois) anos para conclusão, estabelecidos dentro de uma carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentos) horas de aulas presenciais e avaliação no processo.

Art. 9º - As Escolas Rurais poderão elaborar calendário escolar diferenciado, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da vida em comunidade de cada região.

Art. 10 - A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado pela Equipe Pedagógica da SEMED.

Art. 11 - São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018:

I - Educação Infantil (creche e pré-escolar) e **Ensino Fundamental**

a- Início do ano letivo: 15/02/2018

b- Término do 4º bimestre: 19/12/2018

c- Encerramento das atividades escolares: 28/12/2018.

II - O (a) diretor (a) escolar que não respeitar as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018 incorrerá na aplicação de medidas administrativas legais, mediante a apuração de responsabilidades.

III - É de responsabilidade do (a) diretor (a) escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere as datas bases, os dias letivos e a carga horária mínima estabelecida em Lei.

IV - A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMED na primeira semana do mês de março do ano letivo de 2018, para análise e apreciação.

V - As datas base deverão ser as mesmas do calendário escolar aprovado pela SEMED, devendo ser lançadas no diário escolar.

Art. 12 - São feriados nacionais, estaduais e municipais:

I - 01/01 - Confraternização Universal;

II - 04/01 - Criação do Estado de Rondônia;

III - 13/02 - Carnaval;

IV - 30/03 - Sexta Feira Santa-Paixão de Cristo;

V - 10/04 - Aniversário do Município;

VI - 21/04 - Tiradentes;

VII - 01/05 - Dia Mundial do Trabalho;

VIII - 31/05 - Corpus Christi;

IX - 18/06 - Dia do Evangélico;

X - 06/08 - Independência da Bolívia;

XI - 07/09 - Independência do Brasil;

XII - 12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

XIII - 28/10 - Dia do Servidor Público;

XIV - 02/11 - Finados;

XV - 15/11 - Proclamação da República;

XVI - 08/12 - Dia de Nossa Senhora do Seringueiro;

XVII - 25/12 - Natal.

Art. 13 - No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo Único - A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMED para análise, apreciação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 14 - A escola deverá estabelecer em seu calendário:

I - Projetos realizados;

II - Período de matrícula e rematrícula;

III - Início e término do ano letivo;

IV - Início e término de cada bimestre;

V - Feriado;

VI - Recesso escolar;

VII - Formação continuada;

VIII - Datas para reuniões pedagógicas, Conselho Escolar, Comissão de Articulação Pedagógica, Reuniões de pais;

IX - Chamada Escolar.

Art. 15 - Ao estudante que ainda não apresentou domínio dos conteúdos necessários à continuidade do percurso escolar deverá ser garantido Estudos de Recuperação Paralela durante todo o período letivo, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar e deverá:

I – ser realizado em sala de aula pelo professor sobre conteúdo ministrado;

II – proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;

III – ofertar novas situações de aprendizagens, atividades lúdicas e diferenciadas;

IV – ser registrado em instrumental elaborado pela escola o desempenho do aluno;

V – deverá ser amplamente divulgada a toda comunidade escolar.

Art. 16- As Escolas Rurais utilizarão os estudos da Recuperação Paralela, observando as peculiaridades da vida em comunidade de cada localidade.

Art. 17- Compete a SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e seu anexo único, e:

I – Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;

II – Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola;

III – Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;

IV – Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação-CME, até o dia 20 de março de 2018, os seguintes documentos referentes a sua jurisdição:

a) Calendário Escolar;

b) Quadro resumo de Calendário Escolar, conforme modelo anexo;

c) Atas de reunião de aprovação do Calendário Escolar com a comunidade escolar.

Art. 18- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMED.

Art.19 - Esta Portaria e Anexo I entram em vigor na data de sua publicação.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº.10.478 /GAB-PREF/17

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:16CF2B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2017

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a suspensão do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2017**, instaurado através do Processo Administrativo n.º 599-05/2017, que tem como objeto é a **contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, visando suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 2101 do dia 12/12/2017, página 40, com Recebimento das Propostas, **a partir das 00h01min do dia 13/12/2017 até as 09h25min do dia 26/12/2017**; abertura das Propostas em **26/12/2017 às 09h30min**; e início da Sessão de Disputa de Preços marcado para o dia **26/12/2017, com início às 13h** (horário de Brasília). A deliberação fundamenta-se no subitem 10.9 do instrumento convocatório, atendendo a interposição de recurso para impugnação do Edital, protocolada tempestivamente pela empresa AMAZON RECICLY EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.445.257/0001-15, estabelecida na Rua Uruguai, 3457, Sala B, Galpão 01, Bairro Industrial, no

município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76821-010. O procedimento está suspenso por tempo indeterminado, tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail **licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br** ou pelo telefone (69) 3231-2754, ou ainda, pessoalmente, na Comissão de Pregão, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, cito a Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste, 21 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER

Pregoeiro

Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:61D6399E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 034/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratado: Pessoa Física - **VALDO VASQUEZ OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 913.420.402-44, com sede à Salvador, S/N, Centro, Itapuã do Oeste – RO, CEP: 76.861-000; **Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviço de recuperação de pavimentação em blocos e recuperação de sarjeta; Processo Administrativo n.º **598-04/2017**; totalizando o valor de **R\$: 5.588,00** (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais). **Autorização:** em 19/12/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Dezembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR

Presidente- CPLMOS

Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:D67B66D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 033/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **M. S. ARAUJO REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.873.591/0001-03, com sede à Rua João Pessoa, 1257, Centro, Itapuã do Oeste – RO, CEP: 76.861-000; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, urgentes, em aparelhos de ar condicionado das escolas da rede municipal de educação; Processo Administrativo n.º **592-06/2017**; totalizando o valor de **R\$: 7.542,50** (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Autorização:** em 19/12/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Dezembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:7F817ACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 598-04/2017.

Objeto: Contratação de Profissional para Prestação de Serviço de Recuperação de Pavimentação em Blocos e Recuperação de Sarjeta.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para Contratação de Profissional para Prestação de Serviço de Recuperação de Pavimentação em Blocos e Recuperação de Sarjeta, tal ato se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o Profissional - Pessoa Física - Sr. VALDO VASQUEZ OLIVEIRA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:984DD63F

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 592-06/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, urgentes, em aparelhos de ar condicionado das escolas da rede municipal de educação.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, urgentes, em aparelhos de ar condicionado das escolas da rede municipal de educação, tal ato se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser – SEMECE, .

A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa M. S. ARAUJO REFRIGERAÇÃO.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:1404D636

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017

O Pregoeiro da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, designado pelo Decreto Municipal nº. 1622/GAB-PMIO/2015, torna público a retificação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 037/2017.

No Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no dia 14 de Dezembro de 2017, Edição nº. 2103, o procedimento licitatório está denominado de forma errada. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017, leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017.** Como essa retificação não altera a Proposta, a data marcada para a realização do certame continua inalterada.

Processo Administrativo n.º 602-03/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 15/12/2017, até 09h25min do dia 28/12/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **28/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **10h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 20 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:B4C49F2C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 427/CMJ/GP/17

PORTARIA Nº 427/CMJ/GP/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 120/2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.232/2010 que Dispõe sobre as Normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade;

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento Público n.º. 001, 002 e 003/2017 para inscrição de profissionais em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços nº 001/2017;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio realizado em 13/12/2017, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, Edição 2103 em 14/12/2017 e Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237 em 19/12/2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR SUBCOMISSÃO TÉCNICA para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Tomada de Preços supracitada, a qual terá a seguinte composição conforme sorteio realizado em 13/12/2017:

CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR
JOSÉ ELCIO MOREIRA
ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B151519A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/PMJ/2018.**

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Processo nº **1-3796/2017**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Eventual e Futura aquisição de areia, brita, pedrisco e pó de brita.

Valor estimado de: é de R\$ 518.375,00 (quinhentos e dezoito, trezentos setenta e cinco reais.)

Data para cadastro de propostas: 22/12/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/01/2018. Início da Sessão Pública: **09 de janeiro de 2018 às 10h00min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 20 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:1F1ADC6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0077/GP/2017, AVISA aos interessados a Suspensão “sine die”, do **Pregão Eletrônico nº. 127/PMJ/2017**, Processo Administrativo nº. 1-4238/2017, tendo o objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 12 de dezembro de 2017, nº. 2101. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se SUSPENSO, visando a devida correção de itens que estão com descrições controversas. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

1º Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:5AB6EA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

MOTIVO: Comunicação Interna nº 847/GAB-SEMECEL/2017, solicitando retificação do parágrafo 8.5 do Termo de Referência.

Onde lê-se: A contratada deverá manter todos os veículos com placas do Município de Jaru, conforme dispõe a **Lei Municipal nº**

2.141/GP/2017, bem como tem o dever de manter os veículos com o licenciamento em dia.

Leia-se: A contratada deverá manter todos os veículos com placas do Município de Jaru, conforme dispõe a **Lei Municipal 2.163/GP/2017**, bem como tem o dever de manter os veículos com o licenciamento em dia.

JUSTIFICATIVA: Inexiste há necessidade de alteração da data do certame devido a retificação não influenciar na modificação da proposta dos licitantes, pois apenas foi sanado um erro formal da numeração correta da Lei Municipal que serve de subsídio a cobrança designada no item 8.5 do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2017

A Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077/GP/2017, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Gabinete, Processo 1-4008/PMJ/2017, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço por item**, realizado por meio da internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/06, Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 12.846/13, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/05, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 5.220/08 9.975/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de **contrato administrativo para fornecimento**, tendo como secretaria interessada **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL**. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **29/12/2017, horário: 16horas** (horário de Brasília-DF). **OBJETO:** A Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as Secretarial Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ R\$ 6.063.846,18 (seis milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**.

Jaru - RO, 21 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:760F6038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 128/PMJ/2017.**

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-4180/2017**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Eventual e Futura Aquisição de Material permanente.

Valor estimado de: é de R\$ 306.102,86 (Trezentos e Seis Mil Cento e Dois Reais Oitenta e Seis Centavos).

Data para cadastro de propostas: 22/12/2017, a partir das 16h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/01/2018. Início da Sessão Pública: **09 de janeiro de 2018 às 16h00min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 21 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:DFE15BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10238/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução 11/CMS/JARU-RO/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.989/GP/15;

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 011/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 11/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar. A reforma do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e outras providências.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0107EDCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10237/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução 09/CMS/JARU-RO/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.989/GP/15;

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 09/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 09/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar. Projeto de Lei nº 2303/GP/PMJ/2017- que autoriza a abertura de de crédito adicional especial por anulação de dotação

orçamentária e cria ficha no orçamento vigente do Município e das outras providências, que tem por objeto o pagamento dos servidores municipais da vigilância em saúde.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6D42190E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10243/GP/2017 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Ceder o Servidor AMARILDO FERREIRA à disposição do governo do estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica cedido o servidor público municipal AMARILDO FERREIRA, Professor Classe C, matrícula nº 1879-1, para o Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com o pedido, que será do dia 01.01.2018 até a data de 31.12.2018, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº 843/GP/2005.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3338FA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10231/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação Parcial da Resolução nº 01/CMS/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 01/CMS/2017 para Conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 01/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: O Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

Parágrafo Único: Ficou definido todas as últimas Quinta-feira de cada mês, no período da manhã, a partir das 09h:00min.

Aprovar: O Relatório de Vistoria realizada na Unidade de Saúde Ruth de Souza Oliveira, pelos conselheiros: APARECIDO CORREA DA SILVA- Presidente, EVELINE LOURENÇO SANTOS DE OLIVEIRA- Relatora, MARY SÁ- Membro, IRACI SOUZA DE OLIVEIRA SILVA-Membro, ANA PAULA ARRUDA- Membro.

Reencaminhar as denúncias apresentadas ao Conselho no ano de 2016, pelos Usuários de Saúde e acatadas pelo pleno, para conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde e tomadas de decisões cabíveis a cada situação que queira o fato.

Reiterar solicitação ao executivo municipal e secretaria municipal de Saúde para a implantação da Farmácia Popular.

Aprovar a Reprogramação Orçamentária da Secretaria Municipal para o ano de 2017, conforme projeto de Lei nº 2262/GP/PMJ2017 apresentado pela Secretaria Municipal Saúde de Jaru.

Parágrafo Único: A secretaria municipal de Saúde compromete-se no prazo de 10 dias apresentar Relatório de onde serão executadas os serviços e, bem como a aquisição de bens e serviços que farão necessários em relação a Reprogramação Orçamentária conforme discutida no CMS.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:0CFA7691

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10234/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução nº 04/CMS/2017- do Conselho Municipal de Saúde- SEMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 04/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 04/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar o Projeto Terapêutico- Gerência Técnica de Saúde Mental.

Aprovar o Mapa da área territorial por setores da área urbana do Município por Micro área.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:93807D4F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10236/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução nº 05/CMS-JARU-RO/2017- do Conselho Municipal de Saúde- SEMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 05/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº05/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar Projeto Técnico para Habilitação de Esterilização Cirúrgica.

Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:5024BD3F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10239/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução nº 08/CMS/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 08/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 08/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar Emenda Parlamentar nº 3706000, 920665/17-001 para construção de clínica especializada, no valor de 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:81C7A1EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10230/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução 07b/CMS/JARU-RO/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.989/GP/15;

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 07b/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 07b/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar a conclusão de obra da reforma do Centro de Saúde UBS- Unidade Básica de Saúde, Posto de Saúde Rute de Souza Oliveira, conforme Termo de recebimento provisório de obras expedida pela comissão designada na fls.570, constante no Processo nº 1-3448/SEMSAU/13.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:53A9DA20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10247/GP/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a transferência do feriado estadual do dia 04 de Janeiro para o dia 02 de Janeiro, conforme dispõe Decreto Estadual nº 22.484 de 19 de Dezembro de 2017 alusivo à Instalação do Estado de Rondônia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Governo do Estado de Rondônia o Decreto nº 22.484 de 19 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a transferência do feriado estadual do dia 04 para o dia 02 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093/95 estabelece sobre os feriados civis, sendo determinado os feriados somente os declarados em Lei Federal e Estadual, quando se tratar da data magna do Estado.

CONSIDERANDO que é dever do Estado em conjunto com os Municípios, zelar pelo andamento e qualidade dos serviços, o qual não havendo essa mudança, ocasionará transtorno a toda população.
D E C R E T A

Art. 1º – Fica transferido para o dia 02 de Janeiro (terça-feira) o feriado estadual de 04 de Janeiro (quinta-feira) de 2018,

Art. 2º – O presente Decreto não terá efeitos para o Hospital Municipal de Jaru, o qual continuará exercer suas atividades normalmente, vez que se trata de serviço essencial."

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:077828F3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2240/GP/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R\$ 56.634,09 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/01.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.1011– CONSTRUÇÃO DE MURO TC Nº 2268/2011 – FNDE

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 56.634,09 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de Superávit Financeiro do Termo de Compromisso com FNDE nº 2268/2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:D29FAA8F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10242/GP/2017 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação Parcial da Resolução nº 03/CMS/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 03/CMS/2017 para Conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1º – Fica Homologada parcialmente a Resolução nº 03/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovado os conselheiros para compor a comissão organizadora da Iª Conferência da Saúde da Mulher:

Elizabeth Alécio Cardoso-Presidente;
Mary Aparecida de Sá-Membro;
Edileuza Andrade Rocha-Membro;
Ione Carneiro dos Santos-Membro.

A conselheira, Mary Aparecida de Sá indiciar para fazer parte da comissão que irá acompanhar a comissão de dispersão do processo de sindicância dos medicamentos vencidos.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:55E7443C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2238/GP/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/01.

02 – Executivo Municipal

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Munic. de Saúde

10.302.1001.2066 - Operacionalidade do Hospital Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 409

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de excesso de arrecadação através de recursos via repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde – FNS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru-RO, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:8E92B2E7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10227/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha:20312.361.1003.2042.0000 FUNDEB 6.885,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:20612.361.1003.2042.0000 FUNDEB 4.302,03

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.187,08

DECRETO Nº 10227, DE 19 DE dezembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 204 12.361.1003.2042.0000 FUNDEB -11.187,08

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.187,08

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:D1876B27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10228/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 211 12.361.1003.2095.0000 FUNDEB 30.803,65

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.803,65

DECRETO Nº 10228, DE 19 DE dezembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 211 12.361.1003.2095.0000 FUNDEB -10.701,51

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 213 12.361.1003.2095.0000 FUNDEB -20.102,14

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.803,65

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:88C0C7D7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10245/GP/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 21 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Município de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ficha:58308.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:58408.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:58508.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 300,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha:58608.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 100,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

DECRETO Nº 10245, DE 21 DE dezembro DE 2017

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ficha: 90 08.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 92 08.244.1007.2307.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.300,00

JARU, 21 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:CA8C88FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0103/GP/2017 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Comissão para, proceder à avaliação de bens móveis e inservíveis à Administração Municipal, em leilões que serão realizados oportunamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a seguinte Comissões para, proceder à avaliação de bens Móveis e Inservíveis à Administração Municipal, para fins de leilão público, nos termos da Lei 8.666/93, art. 22.V, composta pelos seguintes servidores:

- Valdeci Nogueira Pego- Epidemiologia
- Osias Paulo da Cruz -Seminfram
- Yure Jheovane Ribeiro Pimentel- Seminfram
- João Batista Siqueira- Seminfram
- Manoel Pereira dos Santos-Semaplanf
- Aécio Martins Lisboa-Semaplanf
- Arístidis Correa de Farias-Semecel

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0CBC677B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10241/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação da Resolução 12/CMS/JARU-RO/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal no 1.989/GP/15;

CONSIDERANDO recebimento do Ofício Nº 645/SEMUSA/17, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 12/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.

DECRETA

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 12/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar os conselheiros abaixo citado para compor a comissão permanente de análise de processo da saúde.

- * Francisco Berto da Silva- Presidente;
- * Eveline Lourenço dos Santos Oliveira- Relatora;
- * Maria Lucimar Alves- Membro;
- * Rosane da Silva Rodrigues-Membro;
- * Cicero Ferreira de Queiroz-suplente;
- * Vanda Mamédio da Silva Santos-suplente;
- * Reneci Baquer-suplente;
- * Luiz Eduardo Schincaglia-suplente.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:FEB695F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10246/GP/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga em inteiro teor o Decreto de nº 5.978/GP/2009, o qual Regulamenta o Inciso-I do Artigo 38 da Lei Municipal nº 1.036/GP/2007, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

D E C R E T A

Art. 1º – REVOGADO em inteiro teor o DECRETO N.º 5.978/GP/2009, de 30 de Setembro de 2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 30 de setembro de 2009.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 5.978/GP/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:9C50BDCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.230/GP/2017 DE 12 DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI 1.036/GP/07 (PCCS-MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.036/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - A mudança dar-se-á a cada 03 (três) anos, com a primeira quando da conclusão do estágio probatório.” (NR)

“Art. 18 . . .

. . .

§ 4º - O servidor que concluir a formação fará jus a gratificação na seguinte proporção:

I – 10% ao concluir curso de graduação para os cargos que não exige nível superior;

II – 12% ao concluir curso de pós-graduação;

III – 15% ao concluir curso de mestrado;

IV – 20% ao concluir curso de doutorado.

§ 5º A gratificação se vincula unicamente à titulação de cursos diretamente relacionado à natureza do cargo e função exercido pelo servidor.” (NR)

“Art. 38. Além da Gratificação de Função e da prevista no § 4º do art. 18, os profissionais do Magistério farão jus à Gratificação de Deslocamento, preservado o interesse da Administração, destinadas aos profissionais designados para exercer atividades, temporária ou definitivamente, em escolas que estejam à uma distância mínima de 15 (quinze) quilômetros dos centros urbanos, cidade de Jaru e Distritos, nos seguintes valores:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para os professores de 20 horas semanais.

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para os professores de 40 horas semanais.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:57F83675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 114/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, Art. 2º Art. 20, § 5º.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “auxílio doença” em favor da servidora pública municipal **VANESSA SILVA DO NASCIMENTO**, portadora do RG: 816.729 SESDC/RO, inscrita no CPF: 735.908.192-00 efetiva no cargo/função auxiliar operacional serviço gerais (merendeira) 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 08/01/2018. Conforme processo nº 084/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros em 08/01/2018 revogando-se as disposições em contrário.

**Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 20 de dezembro de 2017.

Amauri Valle
Diretor Executivo – IMPREV
Port.: 012/17
CPA -10/20

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-
Telefone (69) 3581 2262 e-mail-imprev-machadinho.ro@hotmail.com
Portal da transparência: <http://previdencia.machadinho.ro.gov.br> rede
social: <https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1>

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:D3438CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 0081/2017

CELEBRAÇÃO: 20/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: A&V COMERCIO VAREJISTA DE
COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis Automotivos, para atender a Contratante, devendo os combustíveis serem fornecidos no município de Mirante da Serra/RO, sendo:

Óleo Diesel Comum

Óleo Diesel S10

Gasolina Comum

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), referente à:

- Óleo Diesel Comum= R\$ 5.060,50 (Cinco Mil Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

- Óleo Diesel S10 = R\$ 3.590,00 (Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais).

- Gasolina Comum= R\$ 1.349,46 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 1244, 1245 E 1246/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 363/2016 volumes XXXVI.

Mirante da Serra/RO, 20 Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:6C3CC9A8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 18 /2016

CELEBRAÇÃO: 21/12/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME

INTERVENIENTE: SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO AMPARO LEGAL

O termo aditivo tem a finalidade de prorrogação da Contratação de Pessoa Jurídica especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e varrição de ruas e calçadas, poda de árvore e gramados em calçadas, pátios e setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, ou outras localidades ou setores determinados pela administração Municipal.

Fica prorrogado o prazo de vigência de que se trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de nº18/2016, pelo período de 31/12/2017 até 31/07/2018.Sendo que as demais Cláusulas continuam inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:CFB2EE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETETO 2163

19 de dezembro de 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$122.505,00 e dá outras providência”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 827/17 de 19 de dezembro de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por *abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$122.505,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais)* conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0034	MANUTENÇÃO E ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
10.302.0034.2.035	MANUTENÇÃO E ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3.1.90.11 230	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	110.505,00
3.1.91.13 - 232	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		122.505,00

Art. 2º. A cobertura do presente crédito são provenientes do repassa fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo

Municipal de Saúde, do componente do Limite Financeiro da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Incremento Temporário de Custeio do MAC(2017), no valor de **R\$122.505,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais)**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:3A566449

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 2166

21 de dezembro de 2017

“Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 0,40 e dá outras providência”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 0,40 (quarenta centavos)** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0017,2,018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3.1.91.13 -127	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,40
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	0,40

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ R\$ 0,40 (quarenta centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0017,2,018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3.3.90.30 - 129	MATERIAL DE CONSUMO	0,40
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	0,40

Art. 3º. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:C80E678F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 846/SRP/2017.

ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás GLP, Pregão Eletrônico INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 049/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 180 e 181, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 182 e as decisões da CPL as folhas de nºs 148 a 151 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – MIRANTE GÁS LTDA – ME, CNPJ: 21.119.240/0001-80, no valor de R\$ 71.049,50 (Setenta e Um Mil Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 21 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:B4C50A47

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 843/SRP/2017.

ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária aquisição de Combustíveis automotivos, Gasolina Comum, Diesel Comum e S-10, com fornecimento em Mirante da Serra – RO., Pregão Eletrônico INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 050/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 193 e 194, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 195 e as decisões da CPL as folhas de nºs 169 a 172 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – A S ALBERTON AUTO POSTO – ME, CNPJ: 17.163.820/0001-05, no valor de R\$ 2.484.016,40 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 21 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:0106C162

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4053/2017

Em, 21 de Dezembro de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SÔNIA MENDES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 177/2017, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, SÔNIA MENDES SOUZA sob cadastro nº 1108, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Março a 30 de Maio de 2018.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 31 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:0EA5A792

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4054/2017

Em, 21 de Dezembro de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR CARLOS ROBERTO
BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 178/2017, (SEMSAU).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido ao servidor, CARLOS ROBERTO BARBOSA sob cadastro nº 264, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Março a 30 de Maio de 2018.

Art. – 2º Devendo o servidor retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 31 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:B4D5C2F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4055/2017

Em, 21 de Dezembro de 2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA FRANCISCA
NOGUEIRA DE LIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 179/2017, (SEMSAU).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA sob cadastro nº 255, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (Seis) meses. No período de 01 de Maio a 27 de Outubro de 2018.

Art. – 2º Devendo o servidor retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 27 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:6FCA7765

SERRA PREVI

**PORTARIA 236 AUXILIO DOENÇA EDITE MENDES
NASCIMENTO**

Port. Nº 236/SERRA PREVI M. da Serra, 20 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À
SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO.”

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA

Superintendente SERRA PREVI

Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:

Quesia Andrade Balbino Barbosa

Código Identificador:9E30DB2F

SERRA PREVI

**PORTARIA 237 AUXILIO DOENÇA IVANETE DA SILVA
CUNHA**

**Port. Nº 237 SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 20 de Dezembro de 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À
SERVIDORA IVANETE DA SILVA CUNHA.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, à servidora, IVANETE DA SILVA CUNHA, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com

vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2017 e término em 30 de Maio de 2018, conforme processo administrativo n.º 063/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (Seis doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superintendente do SERRA PREVI

Portaria Nº3678/2017

Publicado por:

Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:FAA91AEA

SERRA PREVI

PORTARIA 238 AUXILIO DOENÇA JOANA DA SILVA CABRAL

Port. Nº 238/SERRA PREVI.

Mirante da Serra, 20 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA JOANA DA SILVA CABRAL.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, a servidora JOANA DA SILVA CABRAL, efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2017 e término em 28 Fevereiro de 2018, conforme processo administrativo n.º 075/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, n será acrescida do 13º proporcional de 3/12 Um doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superintendente do PREVI

Portaria Nº3678/2017

Publicado por:

Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:267200BD

SERRA PREVI

PORTARIA 239 AUXILIO DOENÇA MARIO OSMIR

Port. Nº 239/SERRA PREVI.

Mirante da Serra, 20 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei

Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, ao servidor, **MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO** efetivo nos cargos de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2017 e término em 30 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superint do SERRA PREVI

Port. Nº3678/2017

Publicado por:

Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:2503EB5E

SERRA PREVI

PORTARIA 240 AUXILIO DOENÇA ROSARIA NATALICIA

Port. Nº 240/SERRA PREVI.

Mirante da Serra, 20 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, **ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2017 e término em 30 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superint Do SERRA PREVI

Port.Nº3678/2017

Publicado por:

Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:70999005

SERRA PREVI
PORTARIA 241 AUXÍLIO DOENÇA VALDIR PIRES BARBOSA

Port. Nº 241/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 20 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
 BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR
 VALDIR PIRES BARBOSA.”

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90(Noventa) dias, ao servidor, **VALDIR PIRES BARBOSA** efetivo nos cargos de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2017 e término em 28 de Fevereiro de 2018, conforme processo administrativo n.º 096/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado será acrescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
 Superint do SERRA PREVI
 Port. Nº3678/2017

Publicado por:
 Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:CF6717E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 035/17

PORTARIA N.º 035/17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, Matrícula n.º.246-1, nomeado através da Portaria n.º. 010/13, em caráter comissionado ao cargo de **ASSESSOR(a) JURÍDICO(a)** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 22/01/2016 - 21/01/2017, sendo que ficará o gozo a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
 Presidente
 CMMN

Publicado por:
 Leticia Cijevski Braganhol
Código Identificador:9A652963

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 036/17

PORTARIA N.º 036/17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA
 LAUDICEIA TAVARES ROSA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **LAUDICEIA TAVARES ROSA**, Matrícula n.º.23-2, nomeado através da Portaria n.º. 012/16, em caráter comissionado ao cargo de **CONTROLADOR(a) INTERNO(a)** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 02/06/2016 -01/06/2017, sendo que ficará o gozo a partir de 15/01/2018 a 13/02/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
 Presidente
 CMMN

Publicado por:
 Leticia Cijevski Braganhol
Código Identificador:8EF4B99A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1136/GAB/2017

PORTARIA N. 1136 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.272/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: Parcialmente a Portaria n. 1097/GAB/2017 que concedeu Férias ao servidor **FRANCISCO DE ALMEIDA MACIEL**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS** lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 03/07/2014 a 02/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES
 Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5BC166C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1137/GAB/2017

PORTARIA N. 1137 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 171/2017/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/01/2018 á 30/01/2018, a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Técnico em Laboratório	14/12/2013 á 13/12/2014

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:852029F7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1138/GAB/2017**

PORTARIA N. 1138 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, MATRICULA 1042, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:453D5BC7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1139/GAB/2017**

PORTARIA N. 1139 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n.368/2017/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares da servidora **THAIMY CASTRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, Matricula 1445, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 17/03/2015, sendo que ficará o gozo a partir de 21/12/2017 á 20/01/2018, o qual foi suspenso pela Portaria n.439/GAB/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:71E24B13

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1140/GAB/2017**

PORTARIA N. 1140 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ALEXANDRE RAMOS NATALIO para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22 de dezembro/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:007F1F2E

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1386/GAB/2017**

DECRETO N. 1386/GAB/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“Prorrogar a cessão da servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS**, para a Prefeitura do Município de Buritis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício n. 318/GAB/PMB/2017 do Gabinete do Prefeito do Município de Buritis;
CONSIDERANDO o Parecer da Secretária de Saúde anexado nos autos do Processo Administrativo n. 264/GAB/2016.

DECRETA

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS**, Mat. 188, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em

Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para a Prefeitura do Município de Buritis.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Buritis - RO, a partir 01/01/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Registre – se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B875E294

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE Nº 1382/GAB/2017

Decreto de nº 1382/GAB/PMMN/2017 De 20 de Dezembro de 2017

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R\$ 12.308,000 (Doze mil, trezentos e oito reais)**,

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	004	01.01.001.031.0001.2001	3.1.90.13	12.308,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				12.308,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 12.308,00 (Doze mil, trezentos e oito reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	013	01.01.001.031.0001.2001	3.3.90.39	12.308,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				12.308,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 20 de Dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9E3C1D81

RECURSOS HUMANOS DECRETO N. 1387/GAB/2017

Decreto N. 1387/GAB/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“Conceder a prorrogação de cedência da servidora LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, para Câmara Municipal de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício n. 141/GAB/CMMN/2017 do Presidente da Câmara Senhor Jose Edson Gomes Pinto;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder a Prorrogação da cedência da servidora **LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL**, Matrícula **1493**, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Escolar** para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, a partir de 01/01/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:68213068

RECURSOS HUMANOS DECRETO N. 1388/GAB/2017

Decreto N. 1388/GAB/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“Conceder a prorrogação de cedência da servidora ELIZANGELA ARRUDA DE AZEVEDO BORACINI, para o Município de Ariquemes e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício n. 443/2017 – PMA/SEMGOV da Prefeitura de Ariquemes;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora **ELIZANGELA ARRUDA DE AZEVEDO BORACINI**, Matrícula **994**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS** para o Município de Ariquemes.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de **Ariquemes-RO**, a contar de 01/01/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:81F560BE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/CMNM /2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/CMNM /2017

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Conferência de Caixa Referente ao Exercício de 2017 da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso XV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º – Constituir a Comissão para Conferência de Valores em Caixa desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, correspondente ao Exercício de 2017, integrada pelos seguintes membros:

I – Vereador André Luiz Baier – Presidente;

II – Vereador Valdomiro Lúcio dos Santos – Secretário;

III – Vereador Anael Nogueira Lima - Membro

Artigo 2º – A Comissão deverá reunir no dia 29 de dezembro de 2017, no encerramento do expediente e exercício, exarada o respeito termo de conferência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 20 de dezembro de 2017.

ALTAMIR FOCESATTO

Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO

2º Secretário da CMNM

Publicado por:

Marta Dearo Ferreira

Código Identificador:868B04F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO 009/PMNM/2017

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO 009/PMNM/2017.

PROCESSO Nº 427/SEMED/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **S A TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA-ME.**

OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS 08, 09, 10 e 11.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

c	02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha:	140 Valor R\$ 47.940,00

VIGÊNCIA: 20 (vinte) DIAS LETIVOS;

VALOR: R\$ 47.940,00(quarenta e sete mil, novecentos e quarenta centavos)

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO

Advogado

OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:

Francisco Aldo Pereira dos Santos

Código Identificador:172282FF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 114-IPRENOM/2017

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ORLANDO OLIVEIRA ROCHA..

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **48 (quarenta e oito dias) dias** ao servidor **ORLANDO OLIVEIRA ROCHA**, portadora da RG nº 576.660 SSP/RO, CPF nº 687.522.616-20, matrícula nº **120 e 1273** efetivo na função de **Professor I Especial 20 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **14 de Novembro de 2.017** e término em **31 de Dezembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 055/2017, constante do Processo Administrativo de nº 074-IPRENOM/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 21 de dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Diretora Executiva do IPRENOM

Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade

Código Identificador:C607E790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

LEI Nº 565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições pertinentes e em atendimento ao disposto no artigo 165, II, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Nova União do exercício de 2018 compreendendo:

I – a orientação à elaboração da Lei orçamentária;

II – as diretrizes das receitas;

III – as diretrizes das despesas;

IV – as prioridades e metas da administração pública municipal, inclusive metas e riscos fiscais, conforme dispõe o art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º A classificação de receitas e despesas, demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive com a atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Gestão, e pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais legislação correlata superveniente.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I – mensagem.

II – demonstrativos e anexos a que se refere o artigo 3º da presente Lei;

III – relação de projetos e atividades.

Art. 5º A Lei orçamentária autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Para atendimento ao disposto no art. 5º, III, da Lei complementar nº 101, de 2000, a proposta de lei orçamentária conterá destinação de recursos para a reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do total da receita na proposta orçamentária e a 0,5% (meio por cento) na Lei.

Parágrafo único. A reserva de contingência poderá ser utilizada para cobrir deficiências de dotações através de abertura de créditos e para cobrir créditos especiais necessários para garantir a contrapartida de convênios, ajustes ou contrato de rateios firmados.

Art. 7º O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Parágrafo único. Os fundos criados por lei municipal constituirão unidades orçamentárias autônomas.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, caberá a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, devendo, para tanto, promover o envolvimento das outras unidades administrativas.

Art. 9º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, no prazo legal, cronograma anual de desembolso mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando para tanto a estrita correlação proporcional com as metas bimestrais de arrecadação a ser determinadas conforme art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As metas da arrecadação, para efeito de cumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderão ser determinados no mesmo ato de que trata este artigo.

§ 2º O cronograma de desembolso e a programação financeira serão elaborados na forma disposta na Instrução Normativa nº 010, de 20 de novembro de 2003, do Tribunal de Contas.

Art. 10. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixadas pelo Poder Executivo, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “Projetos”, “Atividades” e “Operações especiais”, excluídas:

I – despesas com ações vinculadas às “funções” de saúde, educação e assistência social;

II – as “atividades” do Poder Legislativo.

Art. 11. Caberá ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno a avaliação dos resultados e o controle dos custos dos programas financiados com recursos orçamentários, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se para tanto a proporcionalidade do investimento ou custeio praticado em relação ao planejamento plurianual.

§ 1º Constatando-se desvios, sejam nos custos ou resultados planejados, o Controlador Geral do Município comunicará ao gestor da Unidade Orçamentária responsável pela execução dos programas e ao Prefeito Municipal tal ocorrência.

§ 2º O gestor do programa que for comunicado nos termos do parágrafo anterior deverá apresentar à Controladoria Geral relatório das providências saneadoras tomadas ou justificativa do desvio, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem a receita do Município aquelas provenientes de:

I – tributos de sua competência;

II – atividades econômicas que por conveniência venha executar;

III – transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV – empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V – empréstimo tomado por antecipação da receita.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o art. 79, XIV, da Lei Orgânica, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios objetivando o aporte de recursos e investimentos para o Município.

Art. 13. A estimativa das receitas será obtida considerando a evolução histórica de arrecadação em exercícios anteriores e outros fatores que possam influenciar no comportamento da arrecadação.

Art. 14. A Lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita observando-se o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas sempre que fatores conjunturais e sociais indicarem necessidade neste sentido.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas nos anexos da presente Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo ou que caracterizem necessidades.

Art. 17. O montante das despesas não será superior ao das receitas, sempre atendendo e priorizando as de maior interesse do Município.

Art. 18. O Poder Executivo poderá alocar recursos na lei orçamentária para atender as despesas de competência de outros entes públicos, com observância do art. 62, II, da Lei Complementar 101, de 2000, desde que sejam relativos aos serviços de:

I – segurança pública;

II – educação e saúde;

III – infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. A destinação dos recursos para entidades privadas, a título de “contribuições”, nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionado ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. O Município subvencionará nos limites de suas condições financeiras as entidades da sociedade civil que atue no desenvolvimento educacional, cultural e recreativo.

§ 1º São condições para a efetivação no disposto no **caput**, além da elaboração de convênio, ajuste ou instrumento similar, que o objeto dos serviços ou atividades dos benefícios tenha como alvo à melhoria de vida dos habitantes do Município, observando-se, para todos os efeitos, os art. 16 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º A Administração providenciará a regulamentação sobre convênios e/ou ajustes que importem transferência de recursos e/ou bens municipais, principalmente sobre a forma de prestação de contas, as quais sempre estarão sujeitas à análise do sistema de controle interno.

Art. 20. Os Projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 21. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 22. Consideram-se irrelevantes, para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00.

CAPÍTULO V

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo deverá incluir atividades específicas de conservação do patrimônio público na forma disposta no art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O relatório de que trata o art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, é o constante no anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Constitui limite à previsão de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, para fins de elaboração da lei orçamentária, 70% (setenta por cento) das receitas definidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para cálculo do limite definido no caput deste artigo será considerada a receita efetivamente realizada até o mês de junho de 2017.

Art. 25. Serão considerados gastos com pessoal e encargos sociais para efeito do limite exposto no artigo anterior as despesas classificadas como “pessoal e encargos sociais” nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 26. Atendidos os limites de despesa com pessoal e encargos sociais previstos na legislação os Poderes ficam autorizados, no decorrer do exercício de 2018, a oferecer aos servidores concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como a promover alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:

I – os serviços médicos e de enfermagem;

II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;

III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa se a execução for total com pessoal, independentemente da legislação ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou unidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção, total ou parcial;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A Administração do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, fará esforço no sentido de diminuir o volume da dívida inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, irá rever e atualizar a sua legislação tributária sempre que se fizer necessário, bem como implementar a arrecadação de receitas que competem ao Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Se o projeto da Lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Caso o projeto de Lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 31. O Município deverá reconhecer as dívidas de exercícios anteriores se fundadas em provas inequívocas colhidas em processo apuratório regular.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:F50726A0

P M N U - RO

4- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	VALORES PREVISTOS
Aumento permanente da receita	800.000
(-) Transferências constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	160.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receitas (I)	640.000
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000
Margem Bruta (III)=(I-II)	840.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000
Impacto de Novas DOCC	500.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	340.000
FONTE/OBSERVAÇÃO:	
1. O aumento da receita se fará em relação à receita tributária, inclusive recebimento da dívida ativa.	

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas judiciais	50.000	Abertura de crédito mediante utilização da reserva de contingência	65.000
Dívidas em processo de reconhecimento	16.000	Contingenciamento da despesa	26.000
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	5.000		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	91.000	SUBTOTAL	91.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração da arrecadação	300.000	Redução na emissão de empenho contingenciamento	455.000
Restituição de tributos a maior	-	Anulação parcial de dotação	430.000
Discrepâncias de projeções	500.000		
Outros riscos fiscais	50.000		
Epidemias	35.000		
SUBTOTAL	885.000	SUBTOTAL	885.000
TOTAL	976.000	TOTAL	976.000
FONTE/OBSERVAÇÃO:			

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:B53CA82A

P M N U - RO

DECRETO Nº. 1.828 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE, PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA UNIÃO- RO- IPRENU.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 231, de 02 de Julho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Marinez de Oliveira Pereira Boone**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 778.573.132-20, residente e domiciliada nesta cidade de Nova União- RO, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova União- IPRENU:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:F2FB257B

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 30/11/2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
	Chegada: 30/11/2017	V. Unitário	143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total R\$	143,71
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **727.278.292-72**
Endereço: **Rua Belo Horizonte, S/Nº.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**
Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco Agência: 734-0 Conta:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, deslocou – se deste município de Nova União – RO, no dia 30 de Novembro do ano corrente com destino até a capital “Porto Velho – RO”, aonde conduziu a paciente **Adelaine de Souza Pereira**, e a Enfermeira **Ieda Maria da Fonseca Pinheiro**, que estava devidamente de plantão e foi acompanhar a paciente até o Hospital de Base em caráter de urgência (*Segue encaminhamento em anexo*).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 143,71 (Cento e Quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 01/12/2017.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 01/12/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Mun. de Saúde

Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:4B6F3B1C

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 30.11.2017	Nº De Diária	01 (Uma) 50%
	Chegada: 30.11.2017	V. Unitário	R\$ 143,71
Cidade/ UF:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$ 143,71
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X

Meio de Locomoção: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Ieda Maria da Fonseca Pinheiro**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira LOTAÇÃO: SEMSAU**
CPF: **316.892.992-15 RG: 458.192 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Brasília BAIRRO: Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Ji-paraná/RO TELEFONE: 69 3466-1111**
BANCO: **Banco Brasil AGÊNCIA:4268-4 CONTA: 26819-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Servidora supra com o cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 30 de Novembro do ano corrente deslocou-se deste município de Nova União – RO, com destino a capital “Porto Velho-RO” aonde foi acompanhar em caráter de urgência a paciente **Adelaine de Souza Pereira** ao Hospital de Base. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ieda Maria da Fonseca Pinheiro
Enfermeira
RG: 458.192 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 07/12/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Mun. de Saúde

Port. nº 005 de 03.01.2017

ADINAELE DE AZEVEDO

Vice – Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:5FF19FA3

P M N U - RO

PORTARIA Nº 254, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores municipais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores:

Aparecida Chagas Correia, Cleusmil da Silva Santos, Edison Batista Ferreira, Francisca Lucineide Cavalcante, Ieda Maria da Fonseca Pinheiro, Irani Inácio Ribeiro Gama, José Antunes da Cunha, Laodiceia Gonçalves dos Santos, Maria de Assis Andrade, Maria José de Oliveira Silva dos Santos, Renata Martins Mendonça, Simone Rodrigues Eller e Vilmário Gonçalves da Silva, Gislaíne Barreto Siqueira de Souza, Marcia Santana Martins, Manasses Calandrelli Sodrê, Noemi Calandrelli Facina, Elviria Elias dos Santos, Maria Tomaz de Aquino, a contar de 1º de janeiro de 2018 por um período de 30 dias.

Edinara Regina Colla e Solange Elias dos Santos, a contar de 02 de janeiro de 2018 por um período de 30 dias.

Anfrizio Santana e Elisângela Marchioli, a contar de 08 de janeiro de 2018 por um período de 30 dias.

Edson Martins Campos, a contar de 10 de janeiro de 2018 por um período de 30 dias.

Dulcinéia Barbosa de Oliveira, Eloisio de Oliveira Lacerda e Silço Batista Martins, a contar de 15 de Janeiro de 2018 por um período de 30 dias.

Art. 2º Reconhece férias dos servidores:

a) Jussara Candeias, a contar de 15 de dezembro de 2017 por um período de 30 dias.

Inês Aparecida Maia usufruídas em 1º de junho de 2017 por um período de 30 dias, conforme Memorando Nº 0200/2017/SEMSAU, (regularização).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BF3CECBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2017; DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 977/CPL/2017

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 059/CPL/2017; do processo administrativo nº 977/CPL/2017, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS**, tendo como vencedora a empresa: ROCHA E LIMA CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 21.573.482/0001-49 no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AAC2BFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2017; DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 849/CPL/2017

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 053/CPL/2017; do processo administrativo nº 849/CPL/2017, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE**, tendo como vencedora a empresa: ADELSON RAMOS SOBRINHO091945275200 CNPJ 17.546.254/0001-02 no valor de R\$ 2.135,20 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), empresa: C. P PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL EIRELI ME CNPJ: 16.917.181/0001-55 no valor de R\$ 859,20 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), empresa: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 15.749.688/0001-84 no valor de R\$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais), empresa: MARCIANA GALLINA SAUGO ME CNPJ: 06.148.387/0001-04 no valor de R\$ 3.742,80 (Tres mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e empresa: SOLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 28.493.685/0001-74 no valor de R\$ 3.917,20 (Tres mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos) tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05.

Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2656451D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2017; DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 815/CPL/2017

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 043/CPL/2017; do processo administrativo nº 815/CPL/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS**, tendo como vencedora a empresa: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 10.951.737/0001-43 no valor de R\$ 30.990,00 (Trinta mil novecentos e noventa reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B92AA426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2017; DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 954/CPL/2017

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 060/CPL/2017; do processo administrativo nº 954/CPL/2017, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE ISCAS GRANULADAS PARA O COMBATE AO CARAMUJO**, tendo como vencedora a empresa: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 15.749.688/0001-84 no valor de R\$ 3.068,00 (Tres mil e sessenta e oito reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05.

Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5AFA2A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.957 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA REGINA CELIA DUTRA MARTINS ANDRADE.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 036/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, com reajuste anual, na forma do artigo 40, §

1º, I, 1ª parte, §§ 2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, c/c artigo 36, § 1º, 1ª parte, e artigos 64 e 65 da Lei Municipal nº 1.897 de 12 de setembro de 2012, a servidora **REGINA CELIA DUTRA MARTINS ANDRADE**, cadastro nº 6596/9, CPF nº 742.091.246-72, no Cargo efetivo de Supervisor Educacional 40 horas, Nível II, Referência 01, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do IPSM
Port. 2.724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:62E371A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1344/FMS/2017

OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo para atender nas Campanhas do Fundo Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: Dia 16/01/2018

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 09:30 hs Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 16/01/2018 às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.

LOCAL: site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site

www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal

www.parecis.ro.gov.br.

LOTE 01 R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais);

LOTE 02 R\$ 11.993,33 (onze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

LOTE 03 R\$ 23.243,07 (vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e sete centavos);

LOTE 04 R\$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)

LOTE 05 R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)

LOTE 06 R\$ 12.826,67 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.419,07 (noventa e seis mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos).

Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D913C9D5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 042/17
PROCESSO Nº 1426/2017

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo Peças e Serviços para atender os veículos da Frotas do FMS.

REALIZAÇÃO: Dia 05/01/2018.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 09:30 Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/01/2018

às 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 05/01/2017 às 10 00 hs.

LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO:- R\$ 615.350,00-(Seiscentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais)

Parecis - RO, 20 de Dezembro de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1F13DDF1

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2016, CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 818481/2015/ME/CAIXA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO RIO SÃO PEDRO, KAPA 28, ZONA RURAL DE PARECIS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MP sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.372/0001-03, com sede e foro à Av. Norte Sul nº 5963, Bairro Planalto, Rolim de Moura, RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:

Cláusula Primeira: Prorrogando-se o prazo do Contrato nº 06/2016, para o período de **01/01/2018 a 30/04/2018**.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PARECIS

Contratante

CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME

Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:42A73D7A

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2017, Processo Administrativo nº 1570/2017, que tem como objeto: Aquisição de Material Permanente (Trator Agrícola de Pneus,

Grade Aradora, Arado Agrícola e Carreta Agrícola) p/atender o Cv nº 275/dpcn/2016.

Pessoa Jurídica: ALANA ROHDE COM. IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME

CNPJ:- 27.125.873/0001-87

Valor Total: - R\$ 79.999,00-(Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Pessoa Jurídica:- JOSÉ DONIZETE PICOLLI ME

CNPJ:-05.559.588/0001-31

Valor Total:- R\$ 12.252,00-(Doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Pessoa Jurídica:- R K IND. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP

CNPJ:- 05.043.720/0001-58

Valor Total:- R\$ 53.191,98-(Cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

Parecis - RO, 21 de Dezembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:0187C2A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 225/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 225/2017 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a complementação do empenho para pagamento de tarifas de telefones, no valor estimado de R\$139,48 (centro e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme NAD Nº. 3670/2017, junto a Brasil Telecon S.A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço á Av. Lauro Sodre dos Tanques, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8/2017.

Pimenta Bueno, 20 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:44FBE19B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.193/2017 DE, 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando Nº 216/GS/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ERINEIA LAGACIO, brasileira, divorciada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 884.959 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 837.036.672.49, residente e domiciliada na Av. Flávio da Silva Daltro nº 1042, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para assumir o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração Geral, em substituição ao titular o senhor GILBERTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 062.85740-4 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 248.812.442 - 72, residente e domiciliado na Rua Petrólio Portela n.º 376, Bairro Apidiá, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 03 de janeiro de 2018 à 02 de fevereiro de

2018, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:6DC5E497

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.190/2017 DE, 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando Nº 343/SEMPAN/GS/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor WALDIR PETRY, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.469 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.478.192 - 20, residente e domiciliado na Av. Presidente Médici n.º 301, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Pregoeiro - Semplam, em substituição ao titular o senhor EDVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 363.227 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 400.243.932 - 15, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes nº 671, Bairro Seringal, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de janeiro de 2017, o qual opta somente pela remuneração deste ultimo cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:886B8F9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.192/2017 DE, 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando Nº 340/SEMPAN/GS/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 - 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora do Departamento de Empenho e Liquidação, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em substituição ao titular a senhora CLÉRIA FERNANDES DA SILVA, brasileira, divorciada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 660.700 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.225.832-20, residente e domiciliada á Av. Antonio Ricardo de Lima n.º 614, Bairro Seringal, nesta cidade, que encontra-se de licença maternidade no período de 18 de dezembro de 2017 à 16 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24883F69

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.189/2017 DE, 19 DE
DEZEMBRO DE 2.017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira nominada:

- I - Reinaldo Cabral - Presidente
- II - Felipe Ribeiro Justo - Secretário
- III - Iago da Silva Sousa - Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 19 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:20B0C0B7

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 239/2017**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação n.º. 239/2017 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a complementação do empenho para pagamento da fatura de energia elétrica referente ao mês de dezembro/2017 do Almoxarifado Central e Prefeitura Municipal, no valor estimado de R\$4.829,48 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme NAD N.º. 3677/2017, junto a CERON – Centrais Elétricas Rondônia, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço à Av. 7 de Setembro, n.º. 116, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4/2017.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6FD37309

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 224/2017**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação N.º. 224/2017 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a complementação do empenho para pagamento de tarifas de telefone fixo, no valor ordinário de R\$242,23 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) conforme NAD N.º. 2130/2017, junto a Brasil Telecon S.A,

inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço à Av. Lauro Sodre dos Tanques, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 46/2017.

Pimenta Bueno, 20 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:16080DB9

**GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 042/2017 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: L. & R. ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ N.º 22.210.305/0001-60

Av. Dr. Ulisses Guimarães n.º 575, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato n.º 012/2016 – PGM, celebrado em 06.06.2016, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados do dia 07 de Dezembro de 2017, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 5.079/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA: 07 de Dezembro de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:203685AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.194/2017 DE, 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N.º 487/GS/SEMOSP/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR o senhor PAULO THOMAZIN NETO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 977.298 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 866.483.222 - 68, nível superior completo, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto n.º 251, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos;

EXONERAR a senhora ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1213453 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 930.577.332-04, residente e domiciliada na Rua Petrólio Portela n.º 345, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

NOMEAR o senhor PAULO THOMAZIN NETO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 977.298 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 866.483.222 - 68, nível superior completo, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto n.º 251, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

NOMEAR a senhora ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1213453 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 930.577.332-04, residente e domiciliada na Rua Petrólio Portela n.º 345, Bairro Apedíá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:FAB809A8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.195/2017 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o memorando N.º 218/GP/PMPB/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor SERGIO BAIKO NERY, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 677.037 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 592.217.472-04, residente e domiciliado a Rua Anézio Ferreira de Castro n.º 192, Bairro BNH-II, Município de Pimenta Bueno-RO, para assumir o cargo de Assessor de Cerimonial do Gabinete da Prefeita, em substituição a titular a senhora LUZIA VANUSA GONÇALVES SILVA, brasileira, casada, superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 000688915 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 667.156.872-34, residente e domiciliado Rua Costa Marques n.º 436, nesta cidade, que se encontra em gozo de férias no período de 20/12/2017 à 18/01/2018, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:A47B14EC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.196/2017 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n.º 486/GS/SEMOSP/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR o senhor DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. n.º 1170188 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 542.840.582-15, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte n.º 332, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

EXONERAR o senhor GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino fundamental incompleto, portador da cédula

de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 284.669.779-53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro: BNH 1, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. n.º 1170188 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 542.840.582-15, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte n.º 332, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR o senhor GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 284.669.779-53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro: BNH 1, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:43312315

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS JUSTIFICATIVA SEMOSP

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, e diante da urgência e com amparo legal contido na Resolução n.º 178/2015/TCE em seu Capítulo II com título de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capítulo II

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, tais como:

I- Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura – los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do processo 10/2017 (Coleta de Resíduos Sólidos), 440/2017 (Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos), em desacordo da ordem cronológica tendo em vista de que os serviços de transporte, coleta e transbordo de lixo configura se em serviço essencial cuja sua interrupção gera a paralisação dos serviços causando grandes transtornos à Administração Pública.

Em: 20/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:879F9900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1104/2017.

Extrato da ata registro de preços Nº 24/2017 do processo administrativo Nº. 1104/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME CNPJ: 16.561.6780001-83. Do Valor: R\$ 12.750,00 (Doze mil Setecentos e cinquenta reais).

Contratada: AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ: 12.481.815/0001-19. Do Valor: R\$ 18.592,50 (Dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Contratada: PORTO REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. CNPJ: 05.850.159/0001-19. Do Valor: R\$ 11.854,50 (Onze mil Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Contratada: RR DE SOUZA E CIA LTDA ME. CNPJ: 13.662.1400001-77. Do Valor: R\$ 144.488,55 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material Consumo (gêneros alimentícios - perecíveis), para atender as necessidades das secretarias de bem estar e assistência social, Saúde, Educação e Agricultura.

Informações: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 21 de Dezembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:EBCD8059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 03- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ERRATA 03

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO. CONFORME EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO (Corrigidos)

PEDAGOGO	001, 005, 006, 007, 009, 011, 015, 020, 022, 027, 028, 029, 030, 031, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 045, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 056, 058, 061, 062, 063, 064, 066, 068, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 084, 087, 089, 092, 093, 096, 102, 104, 107, 108, 112, 114*, 115, 118*, 119, 122, 124, 131, 133, 136, 137, 138, 141, 146, 148, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167, 165, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 183, 182, 184, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 224, 227, 231, 232, 234, 239, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 262, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 280, 282, 285, 286, 288, 297, 303, 304, 305, 306, 308, 314, 324, 327, 330, 338, 339, 340, 341, 351, 352, 356, 357, 360, 363, 364, 367, 368, 369, 371, 378, 380, 385, 387, 391, 400, 402, 403, 405, 406, 411, 412, 413, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 426, 427, 428, 437, 439, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 451, 453, 454, 457, 461, 466, 471, 472, 474, . 476, 477, 478, 479, 485, 486, 487, 488, 489*, 490, 491, 492, 501, 502, 503, 507, 508, 509, 510, 515, 517, 525, 526, 528, 529, 533, 536, 537, 538, 539, 541, 542, 545, 554, 558, 560, 565, 567, 568, 569, 573, 574, 575, 576, 586, 561, 582, 588, 597, 598, 601, 602, 603, 607, 611, 612, 614, 615, 616, 620, 624, 628, 631, 632, 634, 636, 637, 639, 643, 646, 648, 649, 652, 653, 656, 663, 666, 671, 677, 686, 684, 692, 693, 694, 695, 701, 697, 699, 700, 704, 712, 714, 715, 716, 718, 719, 726, 732, 733, 740, 741, 742, 746
118*(portador necessidade especial)	
NUTRICIONISTA - SEMEC	003, 323, 382, 514, 564, 599, 681
SERVIÇO SOCIAL – 30 HORAS (SEMBEAS)	019, 055, 091, 111, 113, 129, 309, 312, 244, 230, 236, 153, 394, 348, 373, 316, 431, 448, 469, 473, 540, 523, 551, 578, 590, 591, 629, 707, 341, 642, 659, 662, 667, 685, 708, 727, 736, 747,
SERVIÇO SOCIAL – 20 HORAS (SEMBEAS)	065, 110, 294*, 249, 237, 266, 393, 333*, 376, 435, 438, 464, 524, 556, 580, 593, 594, 617, 661, 710

333* (portador necessidades especiais)	
294* (portador necessidades especiais)	
PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA -30 HORAS SEMBEAS	054, 094, 172, 187, 219, 221, 419, 389, 349, 336, 325, 331, 358, 495, 499, 499, 455, 534, 553, 555, 678, 702, 703, 475
PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA -20 HORAS SEMBEAS	177, 178, 307, 223, 218, 149, 257, 390, 386, 337, 350, 375, 326, 332, 452, 535, 562
PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO – 20 HORAS SEMBEAS	121, 134, 109, 173, 228, 222, 208, 209, 259, 281, 462, 493, 497, 498, 520, 609, 651, 657, 711
PSICOLOGO - SEMBEAS	034, 037, 060, 059, 130, 229, 260, 268, 287, 425, 519, 521, 698, 675, 722, 734, 735, 729
MEDICO PEDIATRA – 20 HORAS - SEMUSA	
MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS –SEMUSA	044, 099, 103, 120, 132, 302, 361 396, 321, 423, 496, 441, 480, 481, 512, 530, 587, 608, 633, 679, 720, 725, 744,
MEDICO ORTOPEDISTA – 20 HORAS	
ENFERMEIRO – *279(Portador necessidades especiais)	008, 012, 013, 082, 083, 085, 088, 098, 100, 105, 106, 116, 126, 135, 147, 191, 295, 298, 296, 195, 198, 194, 240, 243, 258, 265, 267, 273, 274, 279*, 289, 290, 292, 343, 344, 345, 397, 398, 407, 410, 354, 374, 366, 365, 362, 359, 329, 494, 543, 544, 547, 549, 563, 571, 583, 622, 623, 644, 647, 650, 654, 658, 668, 670, 682, 673, 706 , 731, 745, 737, 738,
FARMACEUTICO	010, 057, 097, 226, 235, 320, 483, 506, 621, 696, 705, 482, 743, 728,
FISIOTERAUTA	117, 154, 241, 284, 392, 414, 342, 355, 429, 456, 458, 459, 630, 689, 664
ODONTOLOGO	026, 069, 080, 086, 166, 299, 217, 238, 291, 293, 399, 370, 424, 436, 470, 531, 532, 546, 570, 618, 619, 627, 665, 690, 669, 730,
NUTRICIONISTA –SEMUSA	002, 023, 046, 384, 381, 322, 548, 581, 600, 640, 680, 687,
ASSISTENTE SOCIAL-SEMUSA	021, 018, 081, 090, 128, 301, 310, 311, 248, 261, 264, 353, 377, 388, 315, 334, 433, 450, 527, 572, 550, 579, 589, 592, 595, 604, 625, 674, 660, 709,
TECNICO ENFERMAGEM	004, 014, 017, 024, 025, 032, 033, 042, 043, 048, 067, 070, 071, 072, 095, 101, 123, 125, 127, 140, 142, 143, 144, 145, 155, 160, 185, 186, 245, 276, 300, 213, 233, 225, 242, 139, 250, 254, 275, 283, 263, 313, 317, 318, 319, 328, 335, 346, 347, 372, 379, 383, 395, 401, 404, 408, 409, 415, 430, 432, 434, 460, 463, 465, 467, 468, 484, 500, 504, 505, 511, 513, 516, 518, 522, 552, 557, 559, 566, 577, 584, 585, 596, 613, 610, 626, 635, 638, 645, 655, 672, 676, 683, 688, 691, 713, 717, 721, 723, 724,
MEDICO CLINICO GERAL – CENTRO DE SAUDE FATIMA BONFIN	016, 606

Obs.

7. D avaliação

7.1 a avaliação dar-se a mediante somatório dos pontos obtidos na formação profissional (titulação) e experiências profissionais, constantes no anexo III.

ESCLARECIMENTO.

Os itens 2 e 3 do anexo III, somente serão pontuados 1 (um) único certificado na área afim.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7772DCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 Dispensa Nº 008/2017**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação-CPL,e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora (s) da licitação acima mencionada ao(s) licitante(s):

Licitantes

Razão Social / Nome

JOSE APARECIDO DA SILVA.....2.054,55
CPF/CNPJ 14.906.198/0001-81

Valor Total 2.054,55

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO

329.621.009-10

Presidente 2017/2018

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:AF82E894

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0409/GP/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1196/GP/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL**, com o CPF. 684.997.552-68, 02 (duas) diárias para os dias 18 e 19/12/2017, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) passagem de volta com destino Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para participar da mobilização em Porto Velho realizada pela AROM que objetiva consolidar um auxílio financeiro aos Municípios de Rondônia e demais compromissos

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á de avião com os deputados Cleiton Roque, Alex Redano, Ezequiel Junior entre outros no dia 18/12 às 9:00 horas e o retorno ocorrerá após o término de seus compromissos no dia 19/12 à noite.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4BF8DFAA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0410/GP/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1160-1/SEMSAU/2017 e Memorando 408/SEMSAU/2017 e Parecer Técnico do Controle Interno fls. 010.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diária sem pernoite, referente o período de 22 de novembro/2017, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor subscrito que realizou o transporte de paciente até o Município de Vilhena, para realizarem consultas e exames agendados, sendo:

- 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor – **WHERBET COUTINHO E SILVA** - Motorista – CPF: 650.982.772-72.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 20 de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3DB5CF29

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0411/GP/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1194-1/SEMOSP/2017 e Memorando 144/SEMOSP/2017.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias de campo para o período de 20/12/17 a 10/01/18, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores subscritos para montagem de bueiros Armco para substituição de Ponte e pontilhões nas linhas vicinais no Município de Primavera de Rondônia, sendo:

- 10(dez) diárias no valor global de R\$ 500,00(quinhetos reais) em favor do servidor **MANOEL FIRMINO DA SILVA**– Motorista Veículo Pesado – CPF: 177.068.311-91;

- 10(dez) diárias no valor global de R\$ 500,00(quinhetos reais) em favor do servidor **RODRIGO APARECIDO RODRIGUES** – Mecânico – CPF: 919.699.482-72;

10(dez) diárias no valor global de R\$ 500,00(quinhetos reais) em favor do servidor **SERGIO RAIMUNDO** – Mecânico – CPF: 604.627.522-91;

- 10(dez) diárias no valor global de R\$ 500,00(quinhetos reais) em favor do servidor – **DIONE PABLO D. BERTACO** –Op. de Maquinas Pesadas – CPF: 005.190.552-33.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 20 de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B9C9E9B0

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 1520/GP/2017

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item

III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, assim discriminados.

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO					
Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	044	04.122.0005.2011	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
039	063	12.361.0009.2020	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	29.000,00
039	064	12.361.0009.2020	3.1.90.13.00.00.00.00	01.01.46	19.000,00
Total				R\$	50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO					
Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	04.122.0005.2011	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
039	070	12.361.0010.2022	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	48.000,00
Total				R\$	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 20 Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:1983810D

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 1521/GP/2017.

“Institui a realização de ‘expediente interno’ e ponto facultativo em razão das festividades e feriados de final de ano.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao término do ano civil e passagem para o novo ano;

CONSIDERANDO a existência de feriados nacionais e estadual e a necessidade de regulamentar as datas em que não haverá atendimento ao público durante as últimas semanas do mês de dezembro de 2017 e a primeira do mês de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, mormente, a necessidade e eficiência do serviço público; e

CONSIDERANDO a discricionariedade para a realização de expediente no Município, obedecendo-se os ditames legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o *ponto facultativo* para todas as Secretarias (SEMAS, SEMEC, SEMSAU, SEMOP, SEMAGRI) no período de 26/12/2017 a 05/01/2018, exceto para a Administração Central (GP, SEMAF);

§ 1º Deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderão ser instituídas escalas ou plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º. A realização de ‘expediente interno’, com a suspensão do atendimento ao público para os servidores da Administração Central, especificamente os lotados no Prédio-sede da Prefeitura, nos dias 22 e 27 a 28/12/2017, cujo horário será das 08:00h às 13:00h.

Art. 3º. Fica instituído o *ponto facultativo* com a suspensão do atendimento ao público para os servidores da Administração Central, especificamente os lotados no Prédio-sede da Prefeitura, nos dias 26 e 29/12/2017 a 05/01/2017.

Art. 4º. Durante as datas em que se estabeleceu o Ponto Facultativo todos os servidores deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço;

§ 1º - Os Servidores convocados que não comparecerem ou não atenderem à convocação poderão sofrer as sanções legais previstas na lei municipal vigente;

§ 2º - Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:ABA221B5

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 038/2017

Processo nº 1102/SEMAP/2017

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de banana BRS Princesa.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **GF. TEIXEIRA AGROPECUARIA EIRELI EPP** – CNPJ: 14.890.971/0001-69

Valor total R\$: 135.375,00 (Cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 135.375,00

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:8E83D7FD

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1105-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Therezinha Coutinho e Silva e Maria da Conceição dos Santos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Therezinha Coutinho e**

Silva e Maria da Conceição dos Santos, perfazendo o valor total de R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais) para o período de 28 e 29/11/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, do Processo Nº 1105-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:570CA035

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE DIÁRIAS CIVIS

PROCESSO Nº 1143-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias Cíveis

INTERESSADOS(AS): Flávio Ferreira de Almeida

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Diárias Cíveis dos (as) funcionários (as) **Flávio Ferreira de Almeida**, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), de acordo com a deliberação do **Relatório Técnico do Setor de Controle Interno, fls. 17 do Processo Nº 1143-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:F0552B27

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1157-1/SEMAF/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Hortência Paula Cardoso Aragão Venturim.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) Hortência Paula Cardoso Aragão Venturim, perfazendo o valor total de R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), para período de 04 a 07/12/2017, de acordo com a deliberação **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28 do Processo Nº 1157-1/SEMAF/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:20BA2716

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1082-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Eduardo Bertolotti Siviero

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) Eduardo Bertolotti Siviero, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para período de 06 a 09/11/2017, de acordo com a deliberação **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31 do Processo Nº 1082-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:47EE4885

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1115-1/SEMPPLAN/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Fábio Pereira de Jesus e Angela Cristina Ferreira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) Fábio Pereira de Jesus e Angela Cristina Ferreira, perfazendo o valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), para período de 04 a 07/12/2017, de acordo com a deliberação **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36 do Processo Nº 1115-1/SEMPPLAN/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:15E416DB

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1093-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): Nilza Aparecida Miss

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Nilza Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls. 26 do Processo Nº 1093-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:34A4D811

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1098-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): Wellington Cruz Teles e Rosilene G. S. Telaroli

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Wellington Cruz Teles e Rosilene G. S. Telaroli**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls. 43 do Processo Nº 1098-1/SEMAS/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:47DE806B

CHEFIA DE GABINETE

OFICIO Nº 560/GP/2017

Primavera de Rondônia – RO, 21 de dezembro de 2017

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, **Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a **Fundo Municipal De Saúde Primavera De Rondônia, CNPJ: 04.128.655/0001-09:**

Descrição da Transação:

- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro
- Encerrar contas de depósitos
- Assinar Inst. Convenio e contrato de predação de serviços
- Assinar mandato eletrônico depósito judicial
- Consultar depósito judicial via internet
- Consultar saldo/extrato de depósito judicial

Servidores Autorizados:

Nome Identidade CPF

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO 61509054 SSP/PR 684.997.522-68

ELILHA FEITOSA BRAGA 761873 SSP/RO 745.425.322-91

Parágrafo Único – Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta ato delegatório entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Sem mais para o momento, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:77EB764C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo nº112/2017, dispensa de licitação nº016/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a **Aquisição de dois aparelhos condicionadores de ar e contratação de empresa para instalação dos aparelhos nesta Casa**, conforme Memorando nº118/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria nº014/2017). Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

ELETRO J. M. S/A (CNPJ: 04.966.780/0001-80), com a proposta para a aquisição dos aparelhos, no valor total de R\$2.849,05 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) e, **WERBERTY SILVA REIS & CIA LTDA ME** (CNPJ: 08.820.186/0001-37) para instalação dos aparelhos, no valor total de R\$710,00 (setecentos e dez reais), conforme quadro abaixo:

ITENS				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Vencedor (R\$) Unit.
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S.	Un.	01	1.135,75
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Un.	01	1.713,30
Valor total para aquisição (R\$)				2.849,05
SERVIÇOS				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Vencedor (R\$) Unit.
01	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S.	Serv.	01	330,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Serv.	01	380,00
Valor total para serviços (R\$)				710,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresas acima discriminadas:

Rio Crespo, 21 de Dezembro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:78F13101

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 001/2017 –
REPETIÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, composta pelos Servidores Efetivos MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS – PRESIDENTE, ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA – SECRETÁRIA, CLEONIDES ALVES DA SILVA – MEMBRO, constituída pela Portaria nº 021/2017, datada de 19/12/2017, na sala da CPL, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000, para na forma da lei proceder à abertura da Carta Convite em epígrafe, objeto do processo administrativo nº 094/2017, oriundo da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, destinado à Contratação de Empresa na área de Construção, para ser realizado uma reforma no Plenário da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, que corresponde a área de 34,29 metros quadrados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Carta Convite nº001/2017 – REPETIÇÃO, teve sua divulgação realizada através de publicação no mural da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO no dia 11/12/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/21/2017, Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/12/2017 e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO no dia 11/12/2017. Foi dada ampla divulgação da realização desse certame e foi respeitado o prazo legal. No endereço, prazo e horário estabelecido no Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deu início aos trabalhos, onde compareceram as Empresas: **1 – A Empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº13.783.153/0001-02, neste ato representado por Waldemar Borges, portador da RG nº31.819.580 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº368.820.899-49, devidamente credenciado.** **2 – A Empresa C. S. CORREIA & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº07.815.520/0001-00, neste ato representado por Claudionor Silva Correia, portador da RG nº1370265603 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 386.976.102-49, devidamente credenciado.** A Empresa RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº23.473.204/0001-45, protocolou os envelopes de nº01 e 02 junto a Comissão, porém não credenciou representante. As Empresas fizeram o seu cadastro junto a Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo previsto no edital. Inicialmente foram recebidos os envelopes das Empresas Concorrentes e após verificar que estavam lacrados foi dado vista aos Representantes Legais das Empresas para rubricar os mesmos e também foram rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Em seguida foi dado início a abertura dos envelopes número 01 (um), contendo as documentações de habilitações das Empresas Concorrentes, os quais foram rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos Representantes Legais das Empresas Concorrentes. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO abriu os envelopes número 01, que passa a analisar as documentações. A Empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo Edital, estando habilitada para concorrer a esse certame. A Empresa C. S. CORREIA & CIA LTDA ME, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo Edital, estando habilitada para concorrer a esse certame. A Empresa RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo Edital, porém a Certidão de Regularidade junto ao FGTS se encontra vencida, a Comissão Permanente de Licitação efetuou diligência no site da Caixa e verificou a regularidade da empresa junto ao FGTS, a mesma foi impressa, assinada pela Comissão e pelas empresas concorrentes, e juntada aos autos do processo, estando habilitada para concorrer a esse certame. Concedido o prazo para recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as Empresas

Concorrentes expressamente renunciaram ao prazo recursal. Constatando as habilitações das Empresas Concorrentes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO abriu o envelope número 02, referente à proposta comercial, que estavam todos lacrados e foi devidamente rubricados pelos Representantes Legais das Empresas Concorrentes e pela Comissão Permanente de Licitação. A Empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº13.783.153/0001-02, apresentou a proposta comercial em conformidade com a exigência do edital, sendo o valor apresentado de R\$13.892,39 (treze mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). A Empresa C. S. CORREIA & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº07.815.520/0001-00, apresentou a proposta comercial em conformidade com a exigência do edital, sendo o valor apresentado de R\$13.323,07 (treze mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos). A Empresa RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº23.473.204/0001-45, apresentou a proposta comercial em conformidade com a exigência do edital, sendo o valor apresentado de R\$14.108,67 (quatorze mil cento e oito reais e sete centavos). Após análise das propostas, sagrou-se VENCEDORA A EMPRESA C. S. CORREIA & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº07.815.520/0001-00, com a proposta comercial no valor de R\$13.323,07 (treze mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO concedeu prazo para recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e as Empresas Concorrentes expressamente renunciaram ao prazo recursal. Ante a desistência do recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decide adjudicar o objeto desse certame, **declarando VENCEDORA EMPRESA C. S. CORREIA & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº07.815.520/0001-00, com a proposta comercial no valor de R\$13.323,07 (treze mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos).** Publique a ata da Comissão Permanente de Licitação na AROM, no mural da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e no Portal de Transparência, para o conhecimento do público e interessados, cumprindo o princípio constitucional da transparência e publicidade. Encaminhe o procedimento administrativo para parecer jurídico. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encerra a ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Secretária

CLEONIDES ALVES DA SILVA
Membro

EMPRESAS:

01: LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

02: C. S. CORREIA & CIA LTDA ME

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D99B98C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 028/2017

CONTRATO Nº. 028/2017
PROCESSO Nº. 623/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA M L N DOS SANTOS – ME, Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.165.179/0001-86.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani Nº. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,**

brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. **299.087.102-06**, e de outro lado a Empresa **M L N DOS SANTOS – ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ **07.165.179/0001-86**, com sede na Rua Alagoas nº 3654 Setor 05 no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa de réveillon 2018, no Município de Rio Crespo – RO. Conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no Pregão na forma Eletrônica, nos termos da proposta no Processo nº. 623/2017 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução da presente Minuta de Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 623/2017

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R\$ **R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, de acordo com disposto na presente Minuta.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º O Pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.

§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato é quanto durar a execução dos serviços a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

08.001.13.392.0038.2052 – Realização e apoio a Festa e Eventos Culturais e Religiosos.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES

(art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.

Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.

Efetuar pagamento mediante depósito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.

Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.

Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.

Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Pregão Presencial nº. 040/2017.

Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão deste de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3º - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculada este Pregão Eletrônico nº. 040/2017 e a proposta comercial constante no Processo nº. 623/2017 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.

Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 15 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal
Contratante

M L N DOS SANTOS – ME

CNPJ: 07.165.179/0001-86
Contratada

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7BBB997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2701/2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em Implantação de Academia Popular no Município de Rio Crespo – RO, convênio nº 111/PGE-2017, conforme especificação no Projeto Básico anexo do Edital. II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.003.10.301.0010.1.028 – Implantação de Academia Popular -

Convênio Nº 111/PGE-2017. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 680/2017; IV - DATA DE ABERTURA: 09 de janeiro de 2018, às 09h00min, onde será dado o início do certame. V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 87.702,62 (oitenta e sete mil setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos) e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmr_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 18 de dezembro de 2017

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Diretor
CPL
Port. Nº. 2769/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:570961AE

DEPARTAMENTO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2017 PROCESSO N.º 0383/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifanio de Faria**, portador da Carteira de Identidade 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 031.950.246-95, e a Empresa **C DE FELIPPE - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 34.470.419/0001-29 representada pelo Senhor(a) Claudio de Felipe inscrito(a) no CPF nº. 578.067.808-75 com sede no(a) Rua Porto Alegre nº2285, Setor 03 na cidade de **Ariquemes-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 033/2017, para Registro de Preços nº. 019/2017, do Processo nº. 0383/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras **Contratação de serviço de desentupimento e limpeza de fossa e caixa de gordura** para atender as necessidades das Secretarias.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 033/2017 SRP nº 019/2017, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 15 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Contratante

CPF:031.950.246-95

RG: 40.938-7 – SSP/RO

C DE FELIPPE - ME

Contratada

CNPJ: 34.470.419/0001-29

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:0AA34EF1

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Evandro Epifanio de Faria, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 030/2017 com itens exclusivo conforme Lei Complementar 147/14, Registro de preço nº017/2017** referente ao **Processo Administrativo nº 0354/2017**, que tem por objetivo Formação de ata de registro de preço para futura **Aquisição de materiais manilha, cimento e brita.**

Em favor das empresas:

Item 01, 02 e 03 – RONDOBRITA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 10.785.667/0001-09 com o valor Total de R\$ 231.800,00 (duzentos trinta e um mil e oitocentos reais).

O valor Global desta Licitação é de R\$ 231.800,00 (duzentos trinta e um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei ficando a mesma convocada a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autoriza a Despesa na forma da lei, encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Rio Crespo – RO, 21 de dezembro 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madalena Dalprá Galdino

Código Identificador:1B2C30A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Dispõe: Acrescenta o art. 17-A e os §§§ 1º, 2º e 3º, na Lei Municipal n. 531, de 24 de agosto de 2011, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 17-A e os §§§ 1º, 2º e 3º, na Lei Municipal n 531, de 24 de agosto de 2011, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 17-A. A Licença Prêmio por Assiduidade prevista no regime jurídico único dos Servidores Públicos de Rio Crespo-RO, será concedida, após cada quinquênio ininterrupto de serviços prestado pelo servidor ao Órgão, no período de três meses a título de prêmio por assiduidade, com percepção do vencimento básico do cargo efetivo com as vantagens pecuniárias pessoal de caráter permanente.

§1º. A licença prêmio não será convertida em pecúnia, salvo por interesse da administração, mediante processo administrativo específico e sob justificativa plausível e necessidade do serviço do Servidor.

§2º. Na conversão da licença prêmio em pecúnia, será pago o vencimento básico do cargo efetivo com as vantagens pecuniárias pessoal de caráter permanente e os valores gastos não deverão ser computados para fins do limite de pessoal em razão de tratar-se de verba de caráter indenizatório.

§3º. Os períodos de licença prêmio adquiridos e não gozados pelo servidor que falecer ou se aposentar serão convertidos compulsoriamente em pecúnia de acordo o disposto neste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 20 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:C8C688F9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com representação paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 2º.Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

Participar na definição das políticas municipal de educação e na discussão do Plano Municipal de Educação que contém a proposta educacional do Município;

Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área de educação municipal;

Manifestar, previamente, sobre acordos, convênios e similares, a serem celebrados pelo poder público municipal com as demais instâncias governamentais ou instituições privadas;

Conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógicas que lhe forem submetidas pelo Executivo, e por entidades de âmbito municipal;

Elaborar e alterar o seu regimento;

Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

Indicar referenciais de qualidade;

Exercer ação redistributivas em relação às suas escolas;

Autorizar, reconhecer, credenciar e supervisionar as instituições públicas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil pública ou Privada.

Art. 3º. O Conselho Municipal será composto por 07 (sete) Conselheiros e seus respectivos suplentes indicados conforme Art.º 06 e nomeados por ato do executivo municipal.

Parágrafo único. – Os Conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

Art.4º. O Conselho Municipal poderá se organizar através de Câmaras ou ainda por Comissões específicas a serem definidas em seu regimento.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e, extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por um terço dos seus membros.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição.

§ 3º - O membro eleito presidente exercerá o direito de voto, em caso de empate.

Art. 5º. Os Conselheiros exercerão função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados.

Art. 6º. O Conselho Municipal será composto, necessariamente, pela representação dos seguintes segmentos sociais:

I. 02 (dois) Conselheiros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 02 anos;

II. 02 (dois) por indicação do Secretário Municipal de Educação representando o ensino fundamental, sendo 02 representantes das escolas municipais, 01 titular e 01 suplente;

III. 02 (dois) docentes representando as escolas de educação infantil, a serem eleitos em reunião para este fim, entre os docentes das escolas de educação infantil, sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 02 anos;

IV. 02 (dois) diretores ou vice diretores das escolas públicas municipais, a serem eleitos em reunião coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 02 anos;

V. 02 (dois) membros dos Conselhos escolares do Sistema Municipal de Ensino, a serem eleitos em reunião dentre os conselhos, sendo 01 titular e 01 suplente para um mandato de 02 anos;

VI. 02 (dois) sindicalistas eleitos e indicados pela representação sindical dos trabalhadores da educação, sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 02 anos;

VII. 02 (dois) representantes dos Recursos Humanos sendo 01 titular e 01 suplente para compor o conselho municipal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação consolidará o resultado do processo de escolha dos Conselheiros e respectivos suplentes, cabendo ao Prefeito (a) o ato de nomeação.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

i. Pela renúncia;

ii. Em caso de improbidade administrativa.

§ 1º. A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º. Em caso de vacância, assume o respectivo suplente.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados.

Art. 10º. Os atos emanados do Conselho Municipal de educação adquirem eficácia após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 20 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:3467AC9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº2858/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2858/2017-GAB-PREF. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Seção de Monitoramento de Transporte Escolar**, a Sr^a. **Lucilene Inacio de Souza da Veiga**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação Cult. Desp. E Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:82730E14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2859/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº 2859/2017-GAB-PREF. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Evandro Epifanio de Faria, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a COMISSÃO PARA AVALIAR ESTADO DE SAÚDE da servidora efetiva municipal **MARIA DE FATIMA TIMÓTIO**, com a finalidade de averiguação de necessidade de readaptação de função conforme recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal. Sendo composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA Médica Clínica Geral
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZA Enfermeira do Trabalho
Membro

DIULLI ARAUJO DE JESUS Enfermeira Secretária

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EEBF92C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 27/2017

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 685/17, referente a designação do servidor municipal.

ONDE SE LÊ:

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Ofício nº 322/Rolim Previ/2017.

Art. 1º PRORROGAÇÃO A DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal GIOVANNI ANTONIO P. QUISPILAYA (MEDICO CLINICO GERAL) Matrícula nº 6069, inscrito no CPF/MF nº 526.423.482-53, para que realize as perícias médicas obrigatórias no Instituto de Previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ, no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor nomeado através desta portaria, exercerá o cargo de Médico Perito na área de medicina do trabalho, e as perícias médicas serão realizadas na Clínica Paulista em horários inversos de sua carga horária junto ao Município de Rolim de Moura.

LEIA-SE:

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Ofício nº 546/Rolim Previ/2017.

Art. 1º PRORROGAÇÃO A DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal GIOVANNI ANTONIO P. QUISPILAYA (MEDICO CLINICO GERAL) Matrícula nº 6069, inscrito no CPF/MF nº 526.423.482-53, para que realize as perícias médicas obrigatórias no Instituto de Previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ, no período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor nomeado através desta portaria, exercerá o cargo de Médico Perito na área de medicina do trabalho, e as perícias médicas serão realizadas na Clínica Cedin, em horários inversos de sua carga horária junto ao Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2017.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matrícula nº. 6945

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:8B7E900E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2017

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o (a) Servidor (a) **OLILIAN BATISTA DE LIMA**, Matrícula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/RO e do CPF nº 772.538.412-04, para de exercer o

cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS – INTERINA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– **SEMEC**, com fulcro no artigo 29, item 11 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO ORIENTADOR 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Dezembro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E02CD823

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2017

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o (a) Servidor (a) **SELMA INHEGUEZ FERNANDES**, Matrícula nº **4931**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 544460 SSP/RO e do CPF nº 617.069.902-78, para de exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS – INTERINA**, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– **SEMEC**, com fulcro no artigo 29, item 11 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:FBDE17A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2017

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o (a) Servidor (a) **GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO FEITOSA**, Matrícula nº **6381**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1088328 SSP/RO e do CPF nº 687.320.312-20, para de exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO – INTERINA**, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura– **SEMEC**, com fulcro no artigo 29, item 11 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:33D25BCA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 688/2017

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **ADRIANA RAIMUNDO**, Matrícula nº **6907**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 848953 SSP/RO e do CPF nº 796.001.072-20, para de exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERISSIMO – INTERINA**, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– **SEMEC**, com fulcro no artigo 29, item 11 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SUPERVISOR 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:BC2A45A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 691/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário do Patrimônio da Secretária Municipal de Saúde”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, **PREFEITO** Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão de Inventário do Patrimônio da Secretária Municipal de Saúde*.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GILDO LIMANA

Membros: AMANDA DA SILVA SANTOS

ROSENILDA MARIA COSTA

EDERSON BACHEGA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias em especial a Portaria 663/2017.

Rolim de Moura - RO, 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:56D2F37D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/CGM/2017

“Altera a IN/002/2017 o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI do exercício de 2017 e da outras providências”.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e da Lei Municipal 003 de 2004 e Lei Municipal 237 de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Instrução Normativa nº002/2017;

CONSIDERANDO a dificuldade e morosidade quanto ao recebimento das informações solicitadas às Secretarias Municipais, por meio de ofício e memorando, dificultando a programação estabelecida na instrução normativa 002/2017;

CONSIDERANDO falta de normatização e regulamentação quanto às unidades executoras e unidades setoriais, somado ao número insuficiente de servidores lotados nos quadros da Controladoria, para desenvolver as atividades elencadas no anexo I da IN/002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a forma do ANEXO I da INSTRUÇÃO 002/2017, que passará a ter o seguinte cronograma de execução para o exercício de 2018.

Art. 2º- Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2017.

ELIANE APARECIDA ADÃO

Controlador Geral do Município

Port.287/GAB-PMRO/17

ANEXO I

Nº	Tipo Auditoria	de	Objetivo	Local Realização	da	Cronograma Previsto	
1	Desempenho		Inspecção física nas obras com paralisação contratual	Secretarias Municipais de Rolim de Moura	de	1º Bimestre/2018	Jan a fev/2018

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:A7088A28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017

CONTRATO Nº 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2017

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.

CONTRATADA: TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças e realização de serviços, para manutenção de retro escadeira e pá-

carregadeira, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (dias).

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2703/2017; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 2.099; elemento despesa 3.3.9.0.39.

Rolim de Moura/RO, 19/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:3CCAC77B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ERRATA Nº 13/2017

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017

1. ONDE SE LÊ:

5.1 O Faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, CNPJ 07.851.282/0001-80, com menção no cupom/nota fiscal.

LEIA SE:

5.1 O Faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, CNPJ 04.394.805/0001-18, com menção no cupom/nota fiscal.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2017.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município de Rolim de Moura/RO

Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:B9068042

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 129/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA-ME – 14.597.850/0001-23

A.E. DA CRUZ ELER-ME – 10.809.350/000157

FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93

OBJETO: “Despesa com aquisição de material de consumo, visando otimizar os atos das sessões deste Poder Legislativo.

VALOR: R\$: 2.854,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:

01.01.001/01.031.2.001/44.90.30.00.00

DATA: 20/12/2017

SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos

Eletrônica Bandeirantes Ltda-ME.

A.E. DA CRUZ ELER-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de dezembro 2017.

Publicado por:

Marli Aparecida Velho

Código Identificador:0BE5AFC3

CÂMARA MUNICIPAL RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE EM 31.12.2017.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE EM 31.12.2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
MARIA STELLA MARINHO SETTE	SECRETARIA GERAL	ADMINISTRAÇÃO	10/03/2015	ATIVA
MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA	SECRETARIA DE OEQ E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2013	ATIVA
ELIANE APARECIDA CASCIMO	CONTROLE INTERNO	ADMINISTRAÇÃO	04/04/2017	ATIVA
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	ADMINISTRAÇÃO	14/04/2004	ATIVA
ROSENILDA SILVA GOMES	ARTIFICE COPA E COZINHA	ADMINISTRAÇÃO	17/02/2003	ATIVA
RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO	MOTORISTA	ADMINISTRAÇÃO	05/01/2015	ATIVA
CLAUDIO ALVES BURI	VIGIA	ADMINISTRAÇÃO	25/06/2002	ATIVA
VALDENIR ALVES DE SOUZA	VIGIA	ADMINISTRAÇÃO	22/08/2002	ATIVA
OZEAS DE SOUZA	VIGIA	ADMINISTRAÇÃO	20/08/2014	ATIVA
ELIZANGELA PEREIRA DA ROCHA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	08/05/2017	ATIVA
KEILA RENATA ROCHA DA COSTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	07/02/2017	ATIVA

Publicado por:

Marli Aparecida Velho

Código Identificador:CBE77680

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016.

DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94; doravante denominado contratante;

e de outro a empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 06.140.580/0001-07, doravante denominado de contratada;

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia, sendo construção da sede administrativa da Prefeitura Municipal, referente ao convênio nº 105/DPCN/2015, através do Ministério da Defesa, com base nos fundamentos legais:

Processo Administrativo nº 424/2016;

Contrato nº 027/2016; e, ante o disposto na Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, e na cláusula décima segunda, item 12. e 12.1, do contrato de prestação de serviços nº 027/2016.

Considerando a solicitação do aditivo de prazo e de vigência da contratada, com as devidas justificativas anexo no processo;

Considerando ainda a solicitação feita através do memorando nº 299/SEMOSP/2017, proveniente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a realização de Termo Aditivo de valor, sendo R\$ 62.541,94 (Sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), a ser aditivado com recurso próprio do município, o qual será empenhado e executado no exercício de 2018, acatando às justificativas/motivações da contratada para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 027/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado:

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato, igualmente ao vencimento do Aditivo do Termo de Convênio nº 105/DPCN/2015, o qual vencerá em 24 de março de 2018;

Parágrafo único: Será aditivado o valor sendo este R\$ 62.541,94 (Sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), que será executado no exercício de 2018, tudo com base em justificativas planilhas de serviços/orçamentaria a serem executados, devidamente aprovado pelo responsável técnico e fundamentação legal descrita nas cláusulas procedentes do contrato. A execução dos serviços adicionais, advindo do recurso próprio do município será de responsabilidade da contratada, sendo esta já ciente, conforme descrito na letra h, do ofício onde a mesma solicita a prorrogação de prazo de execução da obra, fls. 02,03, anexo no processo 424/2016.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2017.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'OESTE-RO

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Contratado:

CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP

Rep. Empresa

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:B89493B4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 091/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ **34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Convenio Estado

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 82 – Valor: R\$ 34.000,00

Valor total R\$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Convenio Estado

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 83 – Valor: R\$ 34.000,00

Valor total R\$ 34.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:BA0E54CD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1413/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 26/12/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o feriado de Natal dia 25/12/2017 ocorrerá numa segunda-feira.

D E C R E T A

Art. 1º – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º o dia **26 de dezembro de 2017**;

Parágrafo Único: Em consideração ao período natalino o **expediente administrativo do dia 22 de dezembro de 2017 será das 07h00min até às 11h00min.**

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;

Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:BECC1B3B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1647/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078.

CONTRATADO: E. F. DA SILVA FILHO MOTORES.

Objeto: Despesa com retífica completa do motor ESPRINT 407 TCE pertencente ao micro ônibus, placa NEB-8599.

Valor: O preço para o presente ajuste é de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), pela retífica completa do motor do veículo NEB-8599 constantes da proposta vencedora do certame, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05

UNIDADE: 05.001

PROG. TRAB: 12361.0005.2.058.

NOTA DE EMPENHO: 1910/2017 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E2A05CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2017.

LICITAÇÃO Nº 020/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA/RO, nomeada através da portaria nº. 009/GAB/CMS/2017, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para empresa **J.D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **07.708.073/0001-81**, no valor de R\$: 2.800,00 (*Dois mil e oitocentos reais*), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93. “A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: “II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

SERINGUEIRAS – RO, 20 de dezembro de 2017.

DIEIMIS RIBEIRO.

Presidente
CPL

MARIA DE FATIMA SOARES.

Secretária
CPL

RONIELE DA SILVA VENTORIN.

Membro
CPL

Publicado por:

Elieide Pereira dos Santos
Código Identificador:2ACB58A8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 072 2017

ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 072/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto “**J.D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA ME**” INSCRITA NO CNPJ: Nº 07.708.073/0001-81, para a prestação de serviço de mão de obra e manutenção nas instalações de fiação

elétrica, no valor de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais) dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Seringueiras/RO, 20 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente Biênio 2017/2018

Câmara Municipal Seringueiras/RO

Publicado por:

Elieide Pereira dos Santos
Código Identificador:60275499

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2017.

LICITAÇÃO Nº 021/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA/RO, nomeada através da portaria nº. 009/GAB/CMS/2017, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para empresa **ANDRESSA BRAZILOTO DA SILVA 95444726220**, inscrita no CNPJ: **26.797.049/0001-00**, no valor de R\$: 3.000,00 (*Três mil reais*), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

“A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: “II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

SERINGUEIRAS/ RO, 20 de dezembro de 2017.

DIEIMIS RIBEIRO.

Presidente
CPL

MARIA DE FATIMA SOARES.

Secretária
CPL

RONIELE DA SILVA VENTORIN.

Membro
CPL

Publicado por:

Elieide Pereira dos Santos
Código Identificador:8E82DE2D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 084 2017

ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 084/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto “**ANDRESSA BRAZILOTO DA SILVA 95444726220**” INSCRITA NO CNPJ: Nº 26.797.049/0001-00, para o fornecimento de vasos e lixeiras, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Seringueiras/RO, 20 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente
Biênio 2017/2018
Câmara Municipal
Seringueiras

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:B71E7156

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
REVOGAÇÃO PORTARIA AUXÍLIO DOENÇA**

PORTARIA Nº. 143/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 20 de Dezembro de 2017.

“REVOGAÇÃO de Portaria Referente à Auxílio Doença concedido à Servidora Jesuíta de Almeida Amorim”.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **REVOGAR** a Portaria nº 141/IPMS/2017, a qual dispõe o Benefício de auxílio doença por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias concedido à servidora Jesuíta de Almeida Amorim, efetiva na função de Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16/12/2017 com término para 30/05/2018.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:60DC7314

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA**

PORTARIA Nº. 144/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 20 de Dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Rosângela Gomes dos Santos Pereira”.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **73 (Setenta e três)** dias a servidora **Rosângela Gomes dos Santos Pereira** efetiva na função de **Professora de Matemática NIII – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **17/12/2017** com término para **28/02/2018**. Conforme Laudo Médico de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de Nº **173/2017**.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:3523B9FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.125/2017 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECONHECER DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LEI Nº. 1.125/2017
Seringueiras-RO, 15 de dezembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECONHECER DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a Reconhecer a Dívida junto a Empresa TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ 04.014.081/0009-97, no valor de R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais), referente à prestação de serviços de telefonia e dados fornecidos no exercício de 2015, não inscritas em restos a pagar.

Art. 2º- A despesa acima mencionada foi regularmente liquidada, nos meses de março/2015 a julho/2015, certificada a prestação dos serviços ao Município de Seringueiras, conforme relatório anexo.

Art. 3º- O débito de que trata o art. 1º desta Lei, após a consolidação com os devido juro e correção será pago em no mínimo dez prestações mensais, iguais, sucessivas e atualizadas monetariamente, a partir da primeira parcela.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C8E3C43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.126/2017 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

LEI Nº. 1.126/2017 Seringueiras-RO, 15 de dezembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte.

LEI

Art. 1º. – Abre Crédito Adicional Especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 15.815,70 (quinze mil oitocentos e

quinze reais e setenta e centavos) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

SUPLEMENTA:

02 – PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0009.1142 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Saúde Nova Vida

4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.815,70

Total Geral.....R\$ 15.815,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar acima, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02-PODER EXECUTIVO

Unidade - 02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.99.999.9999.9999– RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.....R\$ 15.815,70

VALOR DA REDUÇÃO.....\$ 15.815,70

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:42B28A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.127/2017 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº. 1.127/2017

Seringueiras-RO, 15 de dezembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º.Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 294.024,05 (duzentos e noventa e quatro mil vinte e quatro reais e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.008.26.452.0006.1143 –Aquisição de Equipamento para Fabricação de manilhas- Convênio nº 075/17/PJ/DER-RO.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 159.320,00

Total Geral.....R\$ 159.320,00

02- PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.008.26.452.0006.1144 –Aquisição de Insumos para Fabricação de manilhas, bloquetes e meio fio- Convênio nº 090/17/PJ/DER-RO.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 134.704,05

Total Geral.....R\$ 134.704,05

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recurso de convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, sendo eles no

valor total de R\$ 277.968,85 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) sendo que R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) do convênio nº 075/17/PJ/DER-RO, e R\$ 127.968,85 (cento e vinte sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco) do convênio nº 090/17/PJ/DER-RO, e contra partida do município o no valor total de R\$ 16.055,20 (dezesseis mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos) sendo R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais) para o convenio nº 075/17, e R\$ 6.735,20 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para o convênio nº 090/17, que serão anulados da seguinte programação:

Órgão- 02-PODER EXECUTIVO

Unidade- 02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.99.999.9999.9999– RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00..... R\$ 16.055,20

VALOR DA REDUÇÃO..... R\$16.055,20

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:59B08127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.128/2017 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº. 1.128/2017

Seringueiras-RO, 15 de dezembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º.Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 589.700,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.

02.005.10.301.0009.1145 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo “A” - Convênio nº 193/2017/PGE-RO.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 90.000,00

Total Geral R\$ 90.000,00

02- PODER EXECUTIVO

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.

02.005.10.301.0009.1146 –Aquisição de Tabletes para Agentes de Saúde de Seringueiras- Convênio nº 194/2017/PGE-RO.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 77.700,00

Total Geral R\$ 77.700,00

02- PODER EXECUTIVO

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.

02.005.10.301.0009.1147 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo “B” - Convênio nº 195/2017/PGE-RO.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material
Permanente..... R\$ 180.000,00

Total Geral R\$ 180.000,00

02- PODER EXECUTIVO

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.

02.005.10.301.0009.1148 - Aquisição de Veículo micro Ônibus - Proposta nº 11465.675000/1170-01. Ministério da Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material
Permanente..... R\$ 242.000,00

Total Geral.....R\$ 242.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recurso de convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia e Ministério da Saúde, sendo no valor total de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil) sendo que R\$ 80.000,00 (oitenta mil) do convênio nº 193/2017PGE-RO; R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil) do convênio nº 194/2017PGE-RO; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) do convênio nº 195/2017PGE-RO e R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil) do proposta nº 11465.675000/1170/01 do Ministério da Saúde. E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO o valor total de R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais) sendo R\$ 10.000,00 (dez mil) para o convênio nº 193/PGE/2017, e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para o convênio nº 194/2017/PGE-RO; e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o convênio nº 195/2017/PGE-RO, que serão anulados da seguinte programação:

Órgão - 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade- 02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.99.999.9999.9999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00..... R\$ 50.000,00

VALOR DA REDUÇÃO..... R\$ 50.000,00

Órgão- 02- PODER EXECUTIVO

Unidade - 02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0003.2011- MANUTENÇÃO DA SEMAD.

3.3.90.39.00.00- Serviços Pessoa Jurídica R\$ 23.700,00

VALOR DA REDUÇÃO..... R\$ 23.700,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador: FAB037AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO 131/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2017

Decreto nº 131/2017 de 15/12/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
44 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.200,00
46 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.350,00
47 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
178 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.386,00
Total Suplementação:			219.936,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.550,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.386,00
Total Redução:			219.936,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 15/12/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

Publicado por:

Lucicleia Ribeiro Dama

Código Identificador: FA940B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2017

CONTRATO Nº. 142/2017

PROCESSO Nº. 1211/2017/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP

CNPJ Nº. 05.430.233/0001-48

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (PRANCHA PARA PONTE) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R\$= 27.899,80 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMPENHO Nº. 1824/2017

SERINGUEIRAS/RO, 11 de DEZEMBRO de 2017.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

ONDE SE LÊ : CRESCENCIO RENATO PEREIRA - CONTRATADO

LEIA SE: MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA - CONTRATADA

Publicado por:

Lucicleia Ribeiro Dama

Código Identificador: A7EB7260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº. 1335/2017/SEMAGRI

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

PERMISSINÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO.

CNPJ Nº. 03.114.811/0001-01

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À PERMISSINÁRIA, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO DO BEM MÓVEL UM TRATOR AGRÍCOLA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A DIESEL, QUE SE ENCONTRA QUEBRADO DESDE 09/04/2016 NA LINHA 13, KM 04, NUM IMÓVEL DO MUNICÍPIO SEM UTILIDADE. A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A GUARDAR E ZELAR DO BEM, ATÉ TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

DO PRAZO: O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO VIGORÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO, NO ENTANTO, SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DA PERMITENTE, MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

VALOR: A PRESENTE PERMISSÃO DE USO É DE CARÁTER GRATUITO, SEM QUALQUER ÔNUS RECÍPROCO.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA

MOISÉS DA SILVA LEITE - PRESIDENTE

Publicado por:

Lucicleia Ribeiro Dama

Código Identificador:EE75B0FF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/GAB/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Concede conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Complementar 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a servidora abaixo relacionada conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, que será realizado em folha de pagamento no mês de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Data de Admissão
375	Sonia de Souza Mendonça da Silva	19/04/2007

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Dezembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:8C146476

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/GAB/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ERONILDO DA SILVA FREITAS”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido o servidor **ERONILDO DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 546, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, pelo período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:F1C04F83

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Theobroma – RO, Gilmar Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, e nos Termos do Art. 22 do Decreto 7892/13, resolve homologar a adesão a ata de registro de preço nº 002, decorrente do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/CPL/CMAO/2017, que tem por objeto: o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, e dessa forma atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma. Considerando os procedimentos efetuados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Theobroma, e parecer Jurídico, “Torna Público” e FAZ SABER que nesta data fica homologado e adjudicado o objeto do processo 093/CMT/2017, para aquisição de equipamentos de informática, em favor da empresa **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 17.297.963/0001-00, no valor R\$ 10.750,00 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Autoriza a Despesa na Forma da Lei.

Theobroma – RO, 20 de dezembro de 2017.

GILMAR ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:

Silma Akerley da Silva

Código Identificador:50F5F97A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
029/PROCESSO 466/2017.
CONVÊNIO 013/17/PJ/DER-RO.
TOMADA DE PREÇO 04/2017.**

**PARTES:01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) F S RONDONIA - ME.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo do contrato 029/GP/PMT/2017. Pertencente a Secretaria

Municipal de Obras Pública, na solicitação do secretário de obras e devidamente autoriza pelo chefe do Poder Executivo municipal, **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA ESPECIFICADO NO PROJETO, CONFORME CONVÊNIO 013/DER/RO/2017.**, Processo Administrativo 466/GP/PMT/2017. Neste ato fica prorrogado por um período de: 90 (noventa) dias, de **24 de Novembro de 2017, e termino em 24 de Janeiro de 2018**, conforme as especificações e condições no Processo Administrativo 466/GP/PMT/SEMOSP/2017. **INTERVENIENTE:**Secretaria Municipal de Obras Publica Municipal SEMOSP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/GP/PMT/SEMOSP/2017.**

Theobroma – RO, 21 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:E9AE6DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO 009-2017

##TEC- A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOUREARIA; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE, E DEVIDAMENTE CADASTRADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, INCLUINDO ANÁLISE DE DOCUMENTOS, EMISSÃO DE PARECERES, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS RELATIVOS À CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 01 (UM) VEZ POR SEMANA NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, AO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA. Solicitação: Câmara Municipal de Urupá, Processo nº 029 de 2017 recursos: **PRÓPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 05 de Janeiro do ano de dois Mil e Dezoito às 10h00 Hs (horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é de **R\$==92.720,00==(Noventa e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais)**, durante a vigência de (12) doze meses, podendo ser prorrogado a critério da administração. O edital está disponível pelo site www.camaraurupa.ro.gov.br_e**

www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO, 21 de Dezembro de 2017.

MIRIELLE G. PINTO

Pregoeira Pres. da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 21/12/2017 à 05/01/2018

PUBLICADO

De: 21/12/2017 à 05/01/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:83634298

PROCURADORIA JURIDICA
EXONERA O SERVIDOR SR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA,
DA FUNÇÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
CDS-08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 185/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor Sr. JOHNATAN SILVA DE SOUSA, da Função de Procurador Geral do Município, CDS-08 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JOHNATAN SILVA DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG n. **209** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***642.752***, na função de Procurador Geral do Município, CDS-08, com ônus, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 169 de 08 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de novembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:F493B113

PROCURADORIA JURIDICA
NOMEIA O SERVIDOR SR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA,
NA FUNÇÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
CDS-09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 186/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia o servidor Sr. JOHNATAN SILVA DE SOUSA, na Função de Procurador Geral do Município, CDS-09 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e Lei 752 de 05 de abril de 2017, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOHNATAN SILVA DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG n. **209** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***642.752***, na função de Procurador Geral do Município, CDS-09, com ônus, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de novembro de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:F6A1557D

PROCURADORIA JURIDICA

EXONERA A SERVIDORA SRA. JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA GAMA, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 187/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Exonera a servidora Sra. JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA GAMA, da Função de Assessora Especial III e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Srª JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA GAMA, portadora da cédula de identidade RG n. **872** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***522.672***, da função de **Assessora Especial III, CDS – 02, com ônus**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 181 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:0BCE6689

PROCURADORIA JURIDICA

NOMEIA A SERVIDORA SRA. JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 188/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Nomeia a servidora Sra. JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, na Função de Assessora Especial III e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Srª JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG n. **872** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***522.672***, na função de **Assessora Especial III, CDS – 02, com ônus**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de dezembro de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1A30EC73

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. ADEMILSON VARELO PINA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 371/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ADEMILSON VARELO PINA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 333/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 310 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. ADEMILSON VARELO PINA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **59** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***892.342***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ADEMILSON VARELO PINA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 310 de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:03D48A6A

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 372/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 333/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 229 de 11 de agosto, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***196.392***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 229 de 11 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:0F98A40A

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª RAQUEL SILVA RODRIGUES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 373/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 333/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 255 de 01 de setembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **162** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***990.472***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
RAQUEL SILVA RODRIGUES	40 hs	2.298,83	01	85,14	85,14

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 255 de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:2F179A6A

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 374/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 312 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **37** SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***338.579***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	40 hs	2.298,83	09	85,14	766,26

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 312 de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:3A27D510

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª ALINE EDILANE RIBEIRO CASTRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 375/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ALINE EDILANE RIBEIRO CASTRO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 110 de 05 de maio, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª ALINE EDILANE RIBEIRO CASTRO**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 697.164 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 714.092.202-06, investido no cargo de

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALINE EDILANE RIBEIRO CASTRO	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 110 de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:24890F95

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª ANA MARIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 376/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 254 de 01 de setembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª ANA MARIA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **337** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.006***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ANA MARIA	40 hs	2.298,83	01	85,14	85,14

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 254 de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:57457D25

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 377/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 197 de 21 de junho, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **30** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***268.778***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	40 hs	2.135,64	04	79,09	316,36

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 197 de 21 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:3A04F189

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª CLEIDE GOMES FALONE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 379/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CLEIDE GOMES FALONE, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 266 de 12 de setembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª CLEIDE GOMES FALONE**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **514** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***227.631***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CLEIDE GOMES FALONE	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 266 de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:46A64F19**PROCURADORIA JURIDICA
REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES
AO SERVIDOR SR. DIONÍSIO CURITIBA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 380/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIONÍSIO CURITIBA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 311 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:**Art. 1º** Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. DIONÍSIO CURITIBA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **48** SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***166.112***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DIONÍSIO CURITIBA	40 hs	2.298,83	04	85,14	340,56

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 311 de 20 de outubro de 2017.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.****Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:F53BD6A3**PROCURADORIA JURIDICA
REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES
AO SERVIDOR SR. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 381/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 314 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:**Art. 1º** Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***345.422***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 314 de 20 de outubro de 2017.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.****Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:FC8858EC**PROCURADORIA JURIDICA
REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A
SERVIDORA SRª ELIANA SOARES ALVES, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 382/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 332 de 09 de novembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:**Art. 1º** Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª ELIANA SOARES ALVES**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***458.252***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.298,83	08	85,14	681,12

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 332 de 09 de novembro de 2017.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.****Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C719AD8D**PROCURADORIA JURIDICA
REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A
SERVIDORA SRª ELIONORA BARROS NASCIMENTO, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 383/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 359 de 05 de dezembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva Srª **ELIONORA BARROS NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **40** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***063.702***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ELIONORA BARROS NASCIMENTO	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 359 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:AB515BCF

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:8ED558B2

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª JOANA DE JESUS CORTES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 385/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª JOANA DE JESUS CORTES, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 230 de 11 de agosto, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva Srª **JOANA DE JESUS CORTES**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **51** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***909.942***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JOANA DE JESUS CORTES	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 230 de 11 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:21596CBD

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. JOSE ANTÔNIO LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 386/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSE ANTÔNIO LIMA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 256 de 01 de setembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo Sr. **JAILSON ROCHA GOMES LIMA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***673.272***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JAILSON ROCHA GOMES LIMA	40 hs	2.298,83	01	85,14	85,14

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 256 de 01 de setembro de 2017.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 228 de 10 de agosto, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **11** SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. ***165.702***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSÉ ANTÔNIO LIMA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 228 de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:FC84DD43

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 387/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 318 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **22** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***297.942***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSÉ PINTO DE ALMEIDA	40 hs	2.298,83	09	85,14	766,26

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 318 de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:491A3268

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 388/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 306 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **365** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***629.682***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LUCIANO VIANA D'ORÁZIO	40 hs	2.298,83	01	85,14	85,14

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 306 de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:92F28857

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 389/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 338 de 09 de novembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **65** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***193.722***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40 hs	2.298,83	09	85,14	766,26

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 338 de 09 de novembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:B3D0BEE5

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª MARIA DA GLÓRIA TEXEIRA LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 390/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DA GLÓRIA TEXEIRA LIMA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 309 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva Srª MARIA DA GLÓRIA TEXEIRA LIMA, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **30** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***978.172***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARIA DA GLÓRIA TEXEIRA LIMA	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 309 de 20 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:B9CFED94

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 391/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 189 de 21 de junho, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***036.342***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 189 de 21 de junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:76A00EBB

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 392/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 315 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **30** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***550.942***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS	40 hs	2.298,83	07	85,14	595,98

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 315 de 20 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:AFA5C3D2**PROCURADORIA JURIDICA****REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A
SERVIDORA SRª MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS
MENDES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 393/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 276 de 21 de setembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **90** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***766.702***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 276 de 21 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:F80F8B50**PROCURADORIA JURIDICA****REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A
SERVIDORA SRª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 394/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 336 de 09 de novembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.662***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	40 hs	2.298,83	04	85,14	340,56

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 336 de 09 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:6F4A88F7**PROCURADORIA JURIDICA****REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A
SERVIDORA SRª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 395/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 265 de 12 de setembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **54** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***105.052***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 265 de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:0AD7CDF2**PROCURADORIA JURIDICA****REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES
AO SERVIDOR SR. OSÉAS PEDRO FERREIRA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 396/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 183 de 21 de junho, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **19** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
OSÉAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	19	71,06	1.350,17

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 183 de 21 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:5B7E3E82

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 397/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 198 de 21 de junho, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **323** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***352.882***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 198 de 21 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:19A5D3F1

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª ROSIMARIA MOTA DINIZ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 398/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 316 de 20 de outubro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **73** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***710.102***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ROSIMARIA MOTA DINIZ	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 316 de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:3E80EEFC

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª SILVANIDE GOMES DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 399/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª SILVANIDE GOMES DE SOUZA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 121 de 02 de maio, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª SILVANIDE GOMES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 756.139 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 286.274.152-34, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SILVANIDE GOMES DE SOUZA	20 hs	1.137,34	04	84,24	336,96

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 121 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:F5C47122

PROCURADORIA JURIDICA

REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. VALDEIR RODRIGUES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 400/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. VALDEIR RODRIGUES, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 334 de 09 de novembro, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo **Sr. VALDEIR RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***396.942***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALDEIR RODRIGUES	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 334 de 09 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:3928E299

PROCURADORIA JURIDICA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRª ROSINEIDE MARIA RIBEIRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 401/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ROSINEIDE MARIA RIBEIRO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 19 de outubro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 15 de dezembro de 2017.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ROSINEIDE MARIA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **70** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***872.112***, investida no cargo de Assistente de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será fracionada, conforme solicitado pela servidora nos períodos de **01 a 30 de janeiro de 2018; 01 a 30 de julho de 2018 e 01 a 30 de setembro de 2018**, inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 a 01 de março de 2004.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:3C7057DF

PROCURADORIA JURIDICA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRª CELIA APARECIDA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 402/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª CELIA APARECIDA DA SILVA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 04 de abril de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 15 de dezembro de 2017.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª (Terceira) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª CELIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. **73** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***872.792***, investida no cargo de Assistente de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será fracionada, conforme solicitado pela servidora nos períodos de **01 de janeiro a 01 de março de 2018 e 01 a 30 de julho de 2018**, inerente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2004 a 01 de abril de 2009.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir dia **01 de janeiro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:B7495345

PROCURADORIA JURIDICA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI 683/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 403/2017 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 683/2015 de 07 de outubro de 2015 do município de Urupá-RO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 683 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 5º da referida Lei e art. n. 7 §3º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I - Maria Rodrigues de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação CPF: ***564.002*** e RG: **90** SSP/RO;

II - Claudinéa Quirino de Souza dos Santos, ***241.322*** e RG: **43** SESDEC/RO – Diretora de Divisão de Ensino;

III - Geane de Souza Lima CPF: ***637.502*** RG: **17** SESDEC/RO Diretora de Divisão Executiva;

IV - Divino de Souza Ferreira CPF: ***345.422*** e RG: **89** SSP/RO Representante de Professores;

V - Renisvaldo de Oliveira CPF: ***669.226*** e RG: **72** SSP/RO – Representante do Poder Legislativo;

VI - Elianai Martins CPF: ***178.912*** e RG: **76** SSP/RO – Representante do Poder Legislativo;

VII - Célio de Jesus Lang – CPF: ***453.492*** e RG: **17** SSP/RO Representante do Poder Executivo;

VIII – Johnatan Silva de Sousa CPF: ***642.752*** RG: **09** SESDEC/ RO Representante do Poder Jurídico;

IX - Odilene Olegario Nunes CPF: ***614.992*** RG: ****89*** Representante do Conselho Tutelar;

X - Rosani de Lourdes Vieira Dias CPF: ***838.226*** RG: **84** SSP- MG Representante da Rede Estadual de Ensino;

XI - Gilmar Gusmão CPF: ***983.417*** RG: **93** SSP/RO Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;

XII - Terezinha de Oliveira Jales CPF: ***980.671*** RG: **63** SSP/ MT Representante da Rede Estadual de Ensino;

XIII - Luzia dos Santos Ferreira CPF: ***556.202*** RG: ***474*** SSP/RO Representante dos Diretores das Escolas Municipais;

XIV - Cleide Gomes Falone CPF: ***227.631*** RG: ***514*** SSP/RO Representante do FUNDEB;

XV - Ademar Batista dos Santos CPF: ***455.102*** RG: **68** SSP/RO Representante de Estudantes;

XVI - Adelina Maceno Mendes Correia CPF: ***088.322*** RG: **74** SSP/RO representante dos Pais de Alunos;

XVII - Valdeir Eloy da Silva CPF: ***202.412*** RG: **13** SSP/RO;

XVIII - Cristiano Borges de Lima CPF:***418.452*** RG: **36** SSP/RO;

XIX - Sirlene Gomes Sena CPF: ***159.032*** RG: **579** SESDEC/RO Representantes da Secretaria municipal de Administração;

XX - Valdenir Alves Pereira- CPF: ***364.902*** RG: ***51*** SSP/RO Técnico Responsável pelo Pacto/PNAIC.

Art. 2º São atribuições da **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação**:

I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudos;

II - Apropriar- se do Plano Municipal de Educação – PME;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 280 de 21 de setembro de 2017.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:2D156552

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 10322/SEMPOG/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 069/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 069/SML/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TIPO:** agenda diária, alfinete, almofada para carimbo, anote e cole, apagador para quadro, barbante, bastão de cola quente, bexiga, borracha, caixa de polionda, caneta, cartolina, clips, caneta hidrocor, colchete, E.V.A, lápis de cor, lápis preto, marca texto, papel sulfite, perfurador, pilha, tnt, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: 3C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: **01.456.887/0001-90** TEL/FAX: (61) 3554-2772/9-92056776/9-81303115 E-MAIL: **3cengsolucoes@gmail.com**

ENDEREÇO: Qd. 318. Conj. N, Lote 18, Del Lago, Itapuã - Paranoá - CEP: 71.593-240 – Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: **Felipe Caixeta Carvalho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **030.220.431-80** RG sob o nº. **2.828.160** SSP/DF

LICITANTE: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

CNPJ: **03.344.057/0001-04** TEL/FAX: (069) 3535-3828 E-MAIL: **livrariateixeira@gmail.com**

ENDEREÇO: Travessa Tamarindo, nº. 3415 – Al. do Ipê, Bairro: Centro St. 01 - CEP: 76.870-050 – Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **611.364.689-00** RG sob o nº. **4.134.927-1** SSP/PR

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

CNPJ: **04.925.681/0001-50** TEL/FAX: (69) 3521-2325/2853 Cel: (69) 9-9823-3292 E-MAIL: **papelariateixeirajaru@hotmail.com**

ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO

NOME DA REPRESENTANTE: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.775.712-15** RG sob o nº. **590.059** SSP/RO

LICITANTE: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: **05.252.941/0001-36** TEL/FAX: (69) 3015-0057 E-MAIL: **starsuprimentos@hotmail.com contato@starcomercio.com edmagalhaes19@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 1631 Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-462 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Edson de Almeida Magalhães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **810.710.192-87** RG sob o nº. **595.662** SSP/RO

LICITANTE: DELTA COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

CNPJ: **05.801.999/0001-91** TEL/FAX: (69) 3221-5641 Cel: 9-9231-0730 E-MAIL: **deltalicitacoes@hotmail.com**

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 1821, Km 1, - CEP: 76.804-097 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Holanda Ianaes de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **152.064.752-20** RG sob o nº. **162.236** SSP/RO

LICITANTE: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: **07.048.323/0001-02** TEL/FAX: (34) 3215-7093/3083-8908 E-MAIL: **licitacaorcc@hotmail.com ramos@netsilte.com.br**

ENDEREÇO: Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, nº 2083 Bairro: Santa Mônica – CEP: 38.408-176 – Urbelândia/MG

NOME DO REPRESENTANTE: **Dalcimar Antônio Ramos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **058.968.446-97** RG sob o nº. **11.261.809** SSP/MG

LICITANTE: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - EPP

CNPJ: **08.772.301/0001-45** TEL/FAX: (11) 4609-2715 E-MAIL: **comercial@wzuniao.com.br**

ENDEREÇO: Rua Antônio José da Silva, nº 9, Bairro: Jardim Sinobe – CEP: 07.908-120 – Francisco Morato/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Wesley Laureção de Barros**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **302.976.898-86** RG sob o nº. **41.856.757-8** SSP/SP

LICITANTE: CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP

CNPJ: **08.978.381/0001-90** TEL/FAX: (11) 2225-3322/3402/3529 E-MAIL: **paulista@papelariapaulista.com.br**

ENDEREÇO: Rua Santa Gertrudes, nº 771 – Tatuapé - CEP: 03.408-020 – São Paulo/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Celso Saito**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **259.462.578-70** RG sob o nº. **19.247.425-X** SSP/SP

LICITANTE: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP

CNPJ: **13.410.297/0001-05** TEL/FAX: (11) 2831-5343 E-MAIL: **mnx@mnetiquetas.com.br**

ENDEREÇO: Rua Clara Camarão, nº 80ª – Bairro: Chora Menino – CEP: 02.466-000 – São Paulo/SP

NOME DA REPRESENTANTE: **Mirna Ferreira de Paula Marques**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **774.000.298-91** RG sob o nº. **7.999.879-3 SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**

CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO

NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME**

CNPJ: **13.970.625/0001-28** TEL/FAX: (34) 3662-1887/9-8833-6694 E-MAIL: **dimensionalpapelaria@hotmail.com**

ENDEREÇO: Rua Capitão José Porfírio, nº 445, Centro – CEP: 38.183-038 – Araxá/MG

NOME DA REPRESENTANTE: **Rosângela Aparecida Caixeta Soares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **654.462.406-34** RG sob o nº. **4254510 DGPC/GO**

LICITANTE: **L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **22.966.860/0001-17** TEL/FAX: (14) 3664-3083/4332 E-MAIL: **Wilson@teknoluvras.com.br rudge@teknoluvras.com.br comercial3@teknoluvras.com.br**

ENDEREÇO: Rua Fuad Azar, nº 273, Bairro: Padre Arlindo – CEP: 17.230-000 – Itapuí/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Alfredo Theodoro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **384.382.988-30** RG sob o nº. **46.246.032-0 SSP/SP**

LICITANTE: **MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690**

CNPJ: **27.902.314/0001-36** TEL/FAX: (27) 4141-4717 Cel: 9-9695-5658 E-MAIL: **terramtx@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. Coronel Manoel Nunes, nº 3202 Bairro: Jardim Tropical - CEP: 29.162-010 – Serra/ES

NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos dos Santos Teixeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **028.965.736-90** RG sob o nº. **2222498 SSP/SP**

LICITANTE: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ: **28.493.685/0001-74** TEL/FAX: (69) 32210-5930 Cel: (69) 9-9246-6019 E-MAIL: **empresasollobrasil@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Renato Perez, nº 984 – Solo, Bairro: Agenor Carvalho – CEP: 76.820-228 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Luiz Carlos Cabrera**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **026.029.448-90** RG sob o nº. **1520667 SESD/RO**

LICITANTE: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**

CNPJ: **34.770.156/0001-73** TEL/FAX: (69) 3535-3811 Cel: (69) 9-9229-8030 E-MAIL: **laptoplicitacoes@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3.000, Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **José Aparecido Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **487.932.999-15** RG sob o nº. **3.556.502-7 SSP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (107.1 e 148.1).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
107	107	21.033	Und.	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas.	chamex	13,74	3C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 01.456.887/0001-90
148	149	564	Und.	Quadro branco magnético com apoio p/ pinceis, moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m	stalo	120,45	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (107 e 148) (25%).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
107.1	108	7.010	Und.	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas.	report	14,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
148.1	150	187	Und.	Quadro branco magnético com apoio p/ pinceis, moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m	cortarte	120,46	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	333	Und.	Agenda diária, livre para todas as idades, 1 dia por página, capa dura, exercício atual.	foroni	27,92	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
2	2	197	Cx.	Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	brw	1,75	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
3	3	253	Cx.	Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades.	brw	3,35	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17

4	4	197	Und.	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor azul, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica	radex	4,27	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
5	5	194	Und.	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor preta, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica	radex	4,87	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
6	6	472	Pct.	Anote cole blocos com 100 folhas de 38mm x 50mm, cores variadas	lyke	2,69	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
7	7	498	Pct.	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm, cores variadas	brw	2,28	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
8	8	888	Und.	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis	carbrink	3,64	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
9	9	140	Und.	Apagador p/ quadro magnético, Compartimento para dois marcadores, Feltro de 2mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm	brw	6,82	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
10	10	3.774	Und.	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo	leo e leo	0,79	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
11	11	388	Und.	Bandeja em acrílico p/ documentos dupla, transparente tam. 260 x 360mm	waleu	25,37	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
12	12	296	Und.	Bandeja em acrílico p/ documentos tripla, transparente tam. 260 x 360mm	waleu	38,17	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
13	13	339	Und.	Barbante em algodão 8 fios, rolo com no mínimo 184 metros.	são joão	7,12	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
14	14	262	Und.	Barbante em fibra 100% algodão rolo com no mínimo 800 metros - colorido	eurofios	19,91	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
15	15	198	Und.	Barbante em fibra 100% algodão rolo com no mínimo 800 metros.	são joão	19,54	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
16	16	122	Und.	Barbante em nylon, rolo com no mínimo 800 metros.	eurofios	31,03	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
17	17	6.765	Und.	Bastão de cola quente grosso	red cola	0,72	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
18	18	233	Und.	Bateria cr 2032 - 3 v.	elgin	2,81	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
19	19	160	Pct.	Bexiga grande, pacote com 50 und., cores variadas, N.º 07	ideatex	5,53	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
20	20	1.424	Pct.	Bloco adesivo 76mm x 15mm blister com 04 bloquinhos coloridos com 100 folhas cada	tilibra	7,86	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
21	21	14	Und.	Bobina em papel branco, medindo 57mmx 60 metros, p/ máquina de calcular	maxprint	2,56	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
22	22	112	Und.	Bobina térmica para relógio de ponto, termosensível compatível para impressão em impressoras térmicas diretas, metragem mínima de cada bobina de 300 metros, gramatura do papel de 56 g/m², ser compatível com o registrador da marca control id, marca diskpel.	silfer	22,32	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
23	23	240	Und.	Bobina térmica para terminais emissoras de cupons fiscais (para senhas), 01 via ect medindo 57 mm x 40m x 12 mm.	regispel	4,93	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
24	24	260	Und.	Bola isopor 45mm	isoest	0,75	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
25	25	260	Und.	Bola isopor 55mm	styroform	1,04	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
26	26	280	Cx.	Borracha branca p/ lápis sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, comprimento mínimo: 31mm, larg.:22mm, espessura mínima 5mm. - caixa com no mínimo 60 unidades.	redbor	7,19	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
27	27	255	Cx.	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	leo	14,42	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
28	28	4.340	Und.	Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm	alaplast	2,62	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
29	29	322	Und.	Caixa organizadora plástica transparente 555x403x365 mm.	polibraz	34,62	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
30	30	434	Und.	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	master	14,97	RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 07.048.323/0001-02
31	31	580	Cx.	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enrosçável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	injax	14,98	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
32	32	532	Cx.	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enrosçável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	injax	14,83	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
33	33	173	Cx.	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enrosçável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa	tip	15,02	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91

				com no mínimo 50 unidades.			
34	34	382	Cx.	Caneta hidrocor, cores variadas não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	leo leo	2,47	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
35	35	748	Und.	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 2mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante	brw	1,13	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
36	36	12.324	Und.	Cartolina escolar, 50x66mm, cores diversas	aloform	0,43	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
37	37	1.659	Und.	Cd-rw, virgem 80 minutos, 52x. 700 mb c/ capa	cancelado na aceitação	canc.	cancelado na aceitação
38	38	674	Cx.	Clipes nº 3/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido. Embalagem 39com no mínimo 415 unidades - 500g.	chaparrau	4,00	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
39	39	414	Cx.	Clipes nº 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido. Embalagem com no mínimo 212 unidades - 500g.	chaparrau	5,00	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
40	40	379	Cx.	Clipes nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido. Embalagem com no mínimo 137 unidades - 500g.	chaparrau	5,00	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
41	41	467	Cx.	Clips niquelado nº 2/0 caixa com no mínimo 100 unidades.	acc	1,07	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
42	42	457	Cx.	Clips niquelado nº 4/0 caixa com no mínimo 50 unidades	fix	1,74	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
43	43	565	Cx.	Clips niquelado nº 3/0 caixa caixa com no mínimo 100 unidades	acc	1,87	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
44	44	537	Und.	Cola adesiva instantânea para E.V.A., 20 g.	leonora	8,93	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
45	45	3.232	Und.	Cola branca - 90 gramas líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, c/ boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	koala	1,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
46	46	1.159	Und.	Cola branca bastão 10g, atóxica a base de pva, incolor	lyke	0,81	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
47	47	165	Und.	Cola branca, embalagem com 1000 ml.	piratininga	7,87	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
48	48	378	Und.	Cola glitter, 35 g, cores variadas	leo	2,17	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
49	49	444	Und.	Cola para isopor, 35 g, incolor	gr quimica	2,02	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
50	50	413	Cx.	Colchete em latão nº 10, caixa com no mínimo 72 unidades	suzufix	8,71	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
51	51	424	Cx.	Colchete em latão nº 12, caixa com no mínimo 72 unidades	chaparrau	5,70	DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
52	52	473	Cx.	Colchete em latão nº 15, caixa com no mínimo 72 unidades	chaparrau	8,33	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
53	53	434	Cx.	Colchete em latão nº 05, caixa com no mínimo 72 unidades	suzufix	2,88	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
54	54	1.675	Und.	Corretivo líquido à base de água frasco mínimo de 18 ml.	leonora	0,89	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
55	55	60	Und.	Diluyente para tinta de tecido, mínimo de 60 ml.	acrillex	4,83	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
56	56	1.833	Und.	Discos de DVD graváveis	maxprint	0,84	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
57	57	5.925	Und.	E.V.A 600x400x2 mm, com glitter	make+	6,75	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
58	58	9.795	Und.	E.V.A 600x400x2 mm, cores diversas Liso	brw	1,70	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
59	59	330	Pct.	Elástico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds.	redbor	4,54	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
60	60	3.598	Und.	Envelope branco medindo 240 x 340 mm	scriity	0,27	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
61	61	3.653	Und.	Envelope pardo 200mm x 280mm	ipercol	0,12	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
62	62	5.263	Und.	Envelope pardo grande 310x410mm	ipercol	0,26	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
63	63	19.227	Und.	Envelope pardo médio 242x336mm	scriity	0,19	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
64	64	3.723	Und.	Envelope pardo pequeno, med. 185 x 248mm	scriity	0,24	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
65	65	2.639	Und.	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm. C/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80	scriity	0,20	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
66	66	419	Und.	Estilete c/ lâmina estreita descartável de 1cm de largura corpo em plástico	brw	0,71	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

							67CNPJ: 03.344.057/0001-04
67	67	147	Und.	Estilete c/ lâmina larga 18mm descartável, corpo em plástico	brw	1,36	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
68	68	223	Pct.	Etiqueta auto adesiva com 27 unidades (mínimo de 65mm x 30mm) na folha A4, com 100 folhas.	mnx	31,16	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP CNPJ: 13.410.297/0001-05
69	69	550	Und.	Extrator de grampos, tipo espátula em aço gromado ou niquelado, med. Aproximadamente 150mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	brw	1,09	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
70	70	122	Und.	Fichário de mesa, para fichas tamanho a5, base metálica grafite ou ambar, com fichário, com tampa em poliestireno, comprimento 25cm.	waleu	49,18	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
71	71	425	Und.	Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt, cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m	ctc	22,35	WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO ELÉTRICA EIRELI - EPP CNPJ: 08.772.301/0001-45
72	72	333	Und.	Fita adesiva crepe, tam. Med. 18mm x 50cm.	adelbras	2,10	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
73	73	78	Und.	Fita adesiva decorada 18mm x 4mm, rolo c/ 3 m, cores variadas	cromus	8,82	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
74	74	2.241	Und.	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 12mm x30m	eurocell	2,65	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
75	75	2.235	Und.	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 19mm x 30m c/ 3m.	eurocell	3,89	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
76	76	1.405	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 12mm x 50m.	eurocel	0,85	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
77	77	1.407	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	eurocel	1,13	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
78	78	1.489	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 25mm x 50m	eurocel	1,44	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
79	79	4.433	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m	eurocell	2,72	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
80	80	5.017	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 48mm x 50m	adelbras	2,31	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 8103.344.057/0001-04
81	81	1.375	Und.	Fita durex, tam. Med. 12mm x 40m transparente pct c/ 10 und	superfitas	7,19	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
82	82	149	Und.	Fita para impressora eponlx 300	colorprint	9,06	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
83	83	77	Und.	Fita plástica para presente 16mmx150mm, cores variadas	adelbras	8,44	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
84	84	641	Cx.	Giz de cera grande, formato anatômico, caixa com no minimo 12 und.	piratininga	1,74	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
85	85	36	Und.	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10	brw	44,16	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
86	86	255	Und.	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	brw	11,76	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
87	87	339	Und.	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 19 x 4 cm p/ grampo 26/6	jocar	17,63	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
88	88	93	Und.	Grampeador de mesa para papel manual em metal, para 100 folhas.	brw	98,38	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
89	89	118	Cx.	Grampo para grampeador 23/10, cx. com no mínimo 5.000 unds.	brw	12,88	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
90	90	67	Cx.	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8, cx. Com 3.000 und	brw	13,14	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
91	91	1.303	Cx.	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 und	brw	2,39	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
92	92	370	Cx.	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 12 lápis de cor	pirilampo	2,97	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
93	93	17	Cx.	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 36 lápis de cor	leo leo	13,52	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
94	94	683	Cx.	Lápis preto nº 2 formato redondo, mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	leonora	30,45	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
95	95	185	Und.	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm/ 50 folhas numeradas	sao domingos	5,67	DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
96	96	84	Und.	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm/ 100 folhas numeradas	pagina brasil	9,11	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
97	97	195	Und.	Livro ata - 37 a s/m capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 200 folhas numeradas	pagina brasil	17,51	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
98	98	498	Und.	Livro protocolo p/ correspondência capa dura com 100 folhas	tilibra	7,11	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
99	99	1.105	Cx.	Marca texto de cores variadas caixa com no minimo 12 unidades.	brw	9,04	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
100	100	185	Cx.	Massa de modelar, cores sortidas e vivas a base de amido,	koala	1,62	COMERCIAL TORRES EIRELI

				não tóxica, super macia, mínimo de 12 cores.			- EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
101	101	465	Und.	Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	cavia	1,72	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
102	102	543	Und.	Papeis especiais para impressora jato de laser A4 (210mm x 297mm), na cor verde.	romitec	12,89	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
103	103	120	Cx.	Papel (formulário) contínuo 1 via 80 colunas, branco caixa com no mínimo 2.500 folhas.	aloform	135,62	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
104	104	144	Cx.	Papel (formulário) contínuo 3 vias 80 colunas, branco com no mínimo 900 folhas.	maxprint	256,81	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
105	105	70	Rolo	Papel bobina kraft - largura 60 cm de largura 80g/m², rolo aproximadamente 11 kg	safra	62,81	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
106	106	1.805	Und.	Papel branco Ofício 2, medindo 216 x 330 mm 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas.	chamex	26,64	3C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 01.456.887/0001-90
108	109	249	Cx.	Papel carbono cor azul, tamanho A-4, com no mínimo 100 folhas	hardcopy	22,69	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
109	110	248	Cx.	Papel carbono cor preta, tamanho A-4, com 100 folhas	hardcopy	24,59	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
110	111	572	Und.	Papel cartão, fosco, sem brilho, 180g.	vmp	0,95	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
111	112	4.570	Und.	Papel casca de ovo, formato 201mmx297mm, 180g/m², branco	filipaper	0,31	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
112	113	162	Pct.	Papel crepon, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, pct com 20 und., cores variados	adelbras	13,58	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
113	114	6.840	Und.	Papel seda 40x68 cm, cores variadas	vmp	0,17	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
114	115	1.286	Und.	Pasta A/Z em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível	frama	7,16	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
115	116	400	Und.	Pasta A/Z sanfonada p/ folha A4	frama	14,73	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
116	117	869	Und.	Pasta catálogo capa preta, c/ capacidade p/ 200 folhas	acp	37,22	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
117	118	14	Und.	Pasta modelo executivo com alça de mão em couro med. Mínima, Alt. 30 x larg. 10 x 40 cm comp.	chomos	178,49	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
118	119	2.266	Und.	Pasta plástica comum, com elástico, espessura de 5 cm transparente.	acp	3,17	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
119	120	810	Und.	Pasta portfólio 100 folhas	acp	14,69	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
120	121	517	Und.	Pasta portfólio 50 folhas	acp	7,79	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
121	122	384	Cx.	Pasta suspensa kraft, caixa com no mínimo 50 unidades.	acrimet	50,92	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17
122	123	242	Und.	Pen Drive 32gb, capacidade de armazenamento 32 gb, conexão usb 2.0, garantia de 01 ano	sandisk	49,75	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
123	124	319	Und.	Pen Drive 8gb, capacidade de armazenamento 8.192 mb, conexão usb 2.0, garantia de 01 ano	multilaser	26,70	MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 CNPJ: 27.902.314/0001-36
124	125	160	Cx.	Percevejo latonado, caixa com no mínimo 100 unidades.	jocar	2,03	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
125	126	157	Und.	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel	jocar	5,92	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
126	127	227	Und.	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 30 fls de papel	jocar	27,75	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90
127	128	94	Und.	Perfurador profissional 2 furos, estrutura de metal, capacidade até 100 folhas, afiados e duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio.	cavia	157,97	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28
128	129	704	Und.	Pilha alcalin AAA média	elgin	1,49	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
129	130	940	Und.	Pilha alcalin AAA palito	elgin	1,80	WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - EPP CNPJ: 08.772.301/0001-45
130	131	1.044	Und.	Pilha alcalin AAA pequena	elgin	1,98	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
131	132	162	Und.	Pilha alcalina 6 lr61/9v	elgin	6,90	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91
132	133	212	Und.	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa	elgin	13,67	DELTA COMÉRCIO E

							SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91	
133	134	169	Und.	Pilha alcalina média recarregável AA 1,5 r ir 6 ax.	elgin	5,91	DELTA COMÉRCIO SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91	E
134	135	377	Und.	Pilha média alcalina 9 volts	elgin	7,16	DELTA COMÉRCIO SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91	E
135	136	344	Cx.	Pincel atômico na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	master	16,27	RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 07.048.323/0001-02	
136	137	342	Cx.	Pincel atômico na cor preta, escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	master	16,35	RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 07.048.323/0001-02	
137	138	333	Cx.	Pincel atômico na cor vermelha, escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	brw	15,93	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28	
138	139	1.597	Und.	Pincel para quadro branco na cor azul, escrita grossa, recarregável	radex	1,75	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36	
139	140	144	Und.	Pistola cola quente grande 40w, tensão bivolt, bastão fino	classe	14,93	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17	
140	141	54	Und.	Placa de isopor 100cmx25cmx30mm.	isolandia	8,49	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90	
141	142	581	Und.	Placa de isopor 100cmx50cmx30mm.	isolandia	8,95	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90	
142	143	59	Und.	Porta cd/dvd, capacidade para 80 unidades.	cancelado na aceitação	canc.	cancelado na aceitação	
143	144	283	Und.	Porta lápis, cliques em acrílico	waleu	5,93	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90	
144	145	205	Und.	Prancheta de acrílico transparente, c/ prendedor para papel, tamanho ofício.	novacril	8,34	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17	
145	146	460	Und.	Prancheta de eucatex c/ prendedor de ferro em madeira tam. Ofício.	stalo	3,47	DELTA COMÉRCIO SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91	E
146	147	1.029	Und.	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo binder clip.	brw	0,15	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40	
147	148	1.045	Und.	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip.	brw	0,86	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28	
149	151	45	Und.	Régua de aço, com 60 cm, gravação em baixo relevo, resistente e com alta durabilidade	brasfort	22,18	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90	
150	152	929	Und.	Régua transparente milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente	waleu	0,42	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36	
151	153	158	Und.	Tesoura escolar com ponta, tamanho mínimo de 10 cm.	jocar	1,85	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90	
152	154	153	Und.	Tesoura de picotar mínimo de 24 cm, cabo emborrachado	leo leo	44,45	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17	
153	155	51	Und.	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm com ponta, c/ cabo plástico	brw	4,17	DELTA COMÉRCIO SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91	E
154	156	962	Und.	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm sem ponta c/ cabo plástico	brw	7,01	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36	
155	157	849	Cx.	Tinta guachê, caixa com no mínimo 12 und., cores variadas	piratininga	7,93	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36	
156	158	57	Cx.	Tinta guachê, caixa com no mínimo 6 und., cores variadas	koala	2,94	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40	
157	159	354	Und.	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor azul	japan	3,39	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17	
158	160	371	Und.	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor preta	japan	2,68	CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90	
159	161	5.990	Mt.	TNT (tecido não tecido) 1,40 m de largura, gramatura de 40 gramas.	nonwoven	1,21	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04	
160	162	80	Und.	Bastão de cola quente fino	redcolor	0,75	DELTA COMÉRCIO SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91	E
161	163	10	Und.	Cola adesiva instantânea multiuso para artesanato 20g	tekbond	10,87	PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME CNPJ: 13.970.625/0001-28	
162	164	04	Und.	Pistola cola quente pequena 40 W, Tensão bivolt, para bastão fino	jocar	17,62	DELTA COMÉRCIO SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91	E
163	165	200	Und.	Fita adesiva crepe, tam. Med. 48mm x 50cm.	adelbras	7,95	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

- 2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
- 2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
- 2.5** “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- 2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:
- 2.5.1.1** “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
- 3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 4.1** A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 – Almoxarifado da SEMSAU, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
- 4.2** Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
- 4.2.1** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- 4.2.2** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 4.2.3** Não se admitirá prorrogação se:
- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.1; ou
 - c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 4.2.4** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*”.
- 4.2.5** O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;**
- 4.3 Condições de Recebimento**
- 4.3.1** Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 Almoxarifado da SEMSAU.
- 4.3.1.1** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
- 4.3.2 O Recebimento Provisório** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- 4.3.3 O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
- 4.3.4** No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
- 4.3.5** A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
- 4.3.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
- 4.4 Local de Utilização**
- 4.4.1** Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250

7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575

7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.302.0058.2.039 – Manutenção da Rede Hospitalar.
 10.302.0058.2.398 – Imp. Man. SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
 10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO
 10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
 10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
 10.305.0062.2.042 – Implantação e Man. das Atividades da Zoonoses
 10.301.0058.2.044 – Atenção Portadores Sofrimento Psíquico Transt Mentais - CAPS
 10.301.0059.2.436 – Man. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD.
 10.122.0002.2.032 – Man. Coord. das ativ.da Sec. Municipal de Saúde;
 10.305.0062.2.046 – Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde.
 10.305.0062.2.417 – Manut.dasAtiv.Vigilância, Prevenção e Controle de Hepatites.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: RP-10299 e SUS-107

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Programação:

12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
 12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
 12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
 12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
 12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
 12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
 12.122.0002.2.016 – Manutenção das atividades do Conselho de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programação:

08.122.0002.2.057 - Manut das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0002.2.061 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
08.244.0055.2.066 – Manut. das Ativ. do Cadastro Único – Bolsa Família – IGD/PBF
08.244.0021.2.068 – Manut. das Ativ. do CREAS/PAEFI
08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0054.2.370 – Manut.das Ativ.doEspaço de Centro Conviver
08.243.0021.2.433 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: Próprio 100, 115 e 315

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação:

06.122.0002.2.049 – Manut. das ativ da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
 06.182.0002.2.040 – Apoio a Defesa Civil – Ação e Cidadania;
 06.182.0018.2.056 – Manut.das Atividades de Projeto de Educação para o Trânsito
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação:

04.122.0002.2.013 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
 04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Programação:

20.122.0002.2.088 – Promover a Manut das ativ da Sec. Mun. Agricultura
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Programação:

04.122.0002.2.004 - Manut das ativ da Sec. Mun. De Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer

Programação:

13.122.0002.2.098 – Manut. das Atividades da Educação de Cultura, Esporte e Lazer

13.931.0049.2.403 – Manutenção das Atividades do Museu

13.392.0048.2.402 – Manutenção Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal

27.812.0050.2.379 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: RP / Próprios

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação:

15.122.0002.2.080 - Manut das ativ da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM

Programação:

04.122.0002.2.008 - Manut das ativ da Controladoria Geral do Município

04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Programação:

04.122.0002.2.009 – Man. e Coord. das ativ.da Sec. Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: RP Fonte 100

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.”

9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - **Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.

15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.

15.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

15.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no **item 11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Trânsito, Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Controladoria Geral do Município - CGM e Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017

22.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

22.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos “filhotes” ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

22.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos “filhotes” serão realizadas no processo originário (“mãe”), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

22.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos “filhotes” instaurados neste período;

22.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

22.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

22.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

23.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

23.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

24.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Adriano dos Santos – Agente de Gestão Pública – Matrícula nº 2752-9, revisado e aprovado por Marcelo Graeff – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Decreto nº 12.794/PGM/2017.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 069/SML/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10322/SEMPOG/2017**.

25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 069/2017/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: **3C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 01.456.887/0001-90**

Representante: **Felipe Caixeta Carvalho**

Empresa: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04**

Representante: **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50**

Representante: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**

Empresa: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36**

Representante: **Edson de Almeida Magalhães**

Empresa: **DELTA COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI – EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91**

Representante: **Francisco Holanda Imanes de Oliveira**

Empresa: **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 07.048.323/0001-02**

Representante:

Empresa: **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI – EPP CNPJ: 08.772.301/0001-45**

Representante: **Wesley Laureço de Barros**

Empresa: **CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP CNPJ: 08.978.381/0001-90**

Representante: **Celso Saito**

Empresa: **MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA – EPP CNPJ: 13.410.297/0001-05**

Representante: **Mirna Ferreira de Paula Marques**

Empresa: **COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40**

Representante: **Datanea Pereira de Souza Meissen**

Empresa: **PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA – ME CNPJ: 13.970.625/0001-28**

Representante: **Rosangela Aparecida Caixeta Soares**

Empresa: **L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.966.860/0001-17**

Representante: **Lucas Alfredo Theodoro**

Empresa: **MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA CNPJ: 27.902.314/0001-36**

Representante: **Marcos dos Santos Teixeira**

Empresa: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74**

Representante: **Luiz Carlos Cabrera**

Empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73**

Representante: **José Aparecido Bernardineli**

Publicado por:

Maurilio do Nascimento Oliveira

Código Identificador:2CC44032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2017
PROCESSO N.º 1-1365/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2017 /PMB

Aos dias Dezoito do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇO para futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo: (Material de Higiene Pessoal)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 128/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085

E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03 – Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Escova dental embalagem com 1 unidade, com cerdas retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	300	SORRISO	3,08	924,00
16	Espátula em aço, com 02 pontas empurradora, cabo anatômico, (para uso de manicure).	UND	200	MB	5,42	1.084,00
17	Esmalte para unhas, cores variadas, tipo cinilante com brilho , composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeído, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml.	UND	200	IMPALA	1,84	368,00
48	Algodão embalagem de 95g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	60	COTTON	5,33	319,80
49	Esmalte para unhas, cores variadas, tipo cremoso . Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeído, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com cores escuras .	UND	250	IMPALA	3,15	787,50
51	Espuma de barbear óleos essenciais de alecrim que revitalizam a pele; óleos essenciais de zimbro e menta que proporcionam uma sensação de frescor; alontofina, ativo extraído do confrei, que tem ação cicatrizante; e ativos condicionantes que facilitam o barbear embalagem 60ml;	UND	10	BOZANO	9,99	99,90
52	Antisséptica bucal com flúor sem álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	UND	30	COLGATE	13,00	390,00

TABELA II

LICITANTE: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP

CNPJ: 13.807.868/0001-40 - TEL/FAX: (69) 3421-7345

E-MAIL: msprojetos02@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 558, Centro, Ji- Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável P, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 5Kg.	PCT	110	MILI JUNIOR	5,45	599,50
06	Condicionador, embalagem de no mínimo 300 ml em polietileno, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	100	RELVAZON	7,74	774,00
07	Cotonete embalagem com 75 unidades, hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	150	USE-IT	2,62	393,00
09	Creme para cabelo, embalagem de 1 kg, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	40	RELVAZON	5,82	232,80
12	Escova para cabelo em polietileno.	UND	10	MUNDIAL	9,10	91,00
14	Absorvente com abas, contendo 8 unidades, embaladas separadamente, fibras de celulose, adesivos termoplásticos, polímeros acrílicos, polietileno, componente neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	100	MILI	2,45	245,00
35	Luva para procedimento, tamanho médio, em látex, natural e atóxico, ambedestra, com ajuste anatômico, lubrificada com po bio-absorvível nao alergênico, espessura média do filme 0,19mm e comprimento de 265mm, empunhadura justa	CX	250	VOLK	15,02	3.755,00

	e bairra no punho. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. - cx 100 und					
38	Palitinho em madeira, para limpeza de unha	UND	200	TOP 10	0,99	198,00
39	Sabonete íntimo fórmula rica em ácido láctico que não agride o pH íntimo, uso diário. Aprovado por ginecologistas e dermatologistas.	UND	30	MURIEL	8,90	267,00
40	Pinça para sobrancelha, material em aço inox com ponta reta.	UND	30	MERHEJE	1,21	36,30

TABELA III**LICITANTE: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP**

CNPJ: 14.272.952/0001-79 - TEL/FAX: (31) 3491-0624/3622-7055/99506-7045

E-MAIL: contato1@sacolaecologicabrasil.com.br – contato@sacolaecologicabrasil.com.br

ENDEREÇO: Rua Otavio de Almeida Rodrigues, 234 – Bela Vista – Vespasiano/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 065.058.906-88.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Toalha de rosto de boa qualidade 100% algodão medindo 0,50x 0,80cm na cor branca.	UND	250	ECO	9,61	2.402,50
26	Toalha de banho de boa qualidade 100% algodão medindo 0,70x 1,35cm na cor branca.	UND	200	ECO	19,70	3.940,00

TABELA IV**LICITANTE: UNHA & COR LTDA - ME**

CNPJ: 17.513.233/0002-71 - TEL/FAX: (79) 3246-5923

E-MAIL: licitacao@unhaecor.com

ENDEREÇO: Rua Lourival chagas, 413 – Grageru – Aracaju/SE.

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.563.885-08.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: UNHA & COR LTDA – ME.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Desodorante roll-on, proteção intensiva por 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	130	DOYTH	6,72	873,60
18	Esmalte para unhas, tipo decorativo, em cores variadas (com gliter). Composto por base nitrocelulose, ac butila, etila, dbp, mica, resina tosilamida, formaldeído, tolueno, bentone, diox titaneo, pigmentos permanente (anvs e ox bismuto), em frasco de 8 ml.	UND	200	BELLA CHICK	2,39	478,00
19	Esmalte para unhas, cores variadas, tipo cremoso. Composto por pantotenato de calcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeído, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml.com cores claras.	UND	200	BELLA CHICK	1,91	382,00
20	Esmalte incolor, tipo base, para unhas. Fr 8ml	UND	200	BELLA CHICK	1,90	380,00
21	Alicate para cutículas esterilizavel, de ao qualidade em inox	UND	100	ENOX	9,95	995,00
22	Mini lixas para unha tamanho 0,47 cm embalagem contendo 100 und.	UND	200	SANTA CLARA	7,26	1.452,00
23	Lixa para unhas polidora tamanho 0,15 cm pacote com 100 und	UND	15	SANTA CLARA	9,92	148,80
28	Aparelho de barbear, três lâminas, cabo flexível. Acondicionado em cartelas com 2 unidades.	UND	130	ENOX	3,30	429,00
30	Shampoo neutro para cabelo normais (galão com 05 litros).	UND	10	VENEZA	9,99	99,90
31	Condicionador para cabelos normais, (galão com 05 litros)	UND	10	VENEZA	40,52	405,20
33	Descolorante em pó para cabelo, pacote com 300 gramas	PCT	100	CLESS	9,54	954,00
34	Tesoura profissional, para cabelo, em aço inoxidável, tamanho 12 cm	UND	50	BELLIZ	32,35	1.617,50
36	Água oxigenada cremosa, 40 volumes, frasco com 900 ml	UND	100	FARMAX	10,62	1.062,00
53	Talco antisséptico perfumado para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200ml).	UND	10	SAFIRA	12,91	129,10

TABELA V**LICITANTE: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME**

CNPJ: 17.819.577/0001-22 - TEL/FAX: (14) 3372-1627

E-MAIL: licitacruz@live.com

ENDEREÇO: Rua Cel. Arlindo Piedade, 233 – Bairro São José, Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.068.088-53.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	Chinelo de borracha para personalizar n°31/32 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
42	Chinelo de borracha para personalizar n°33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
43	Chinelo de borracha para personalizar n°35/36 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	60	CHINELO & CIA	9,00	540,00
44	Chinelo de borracha para personalizar n°37/38nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	100	CHINELO & CIA	9,00	900,00
45	Chinelo de borracha para personalizar n°39/40 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	100	CHINELO & CIA	9,00	900,00
46	Chinelo de borracha para personalizar n°41/42 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
47	Chinelo de borracha para personalizar n°43/44 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	30	CHINELO & CIA	9,00	270,00

TABELA VI**LICITANTE: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA**

CNPJ: 23.631.835/0001-45 - TEL/FAX: (11) 95134-7580

E-MAIL: cassiacoimbra2011@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Porto Amazonas, 301, vila Brasil – São Paulo/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 274.768.368-04.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Lixa para os pés lixa específica para tratamento das calosidades dos pés. Possui um dos lados com lixa preta para lixar e esfoliar as laterais dos pés e o outro lado com lixa amarela para a finalização, durante o procedimento de pedicure. É indicada para pés mais sensíveis. O seu tamanho pequeno facilita o manuseio da lixa pela profissional. Composição: polipropileno, cola de contato e lixa. Produto não perecível. 19 12 refil descartável de lixa para pés plástica reta.	UND	100	SANTA CLARA	3,91	391,00
25	Hidratante corporal com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml.	UND	200	CORPO A CORPO	9,98	1.996,00
27	Bucha de banho infantil com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade.	UND	20	MARILU	5,32	106,40
29	Touca em material alumínio, plástico, elástico prateado, para banho de creme. (uso de cabeleireiro).	UND	50	SANTA CLARA	4,40	220,00
32	Lenço umedecido para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades.	UND	20	USE IT	9,19	183,80
37	Removedor de esmalte acetona comercial - frasco de 500 ml	UND	150	ZULU	11,54	1.731,00
50	Espanja de banho de espuma macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	UND	10	MARILU	4,27	42,70
54	Creme para prevenção de assadura para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	UND	10	RAHDA	9,69	96,90

TABELA VII**LICITANTE: I F DE SOUZA - ME**

CNPJ: 27.295.341/0001-98 - TEL/FAX: (69) 3422 6500/ 98120-4954

E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – sala 02 – Dom Bosco, Ji- Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA – ME.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fralda descartável M, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 6Kg.	PCT	110	DRY	4,79	526,90
03	Fralda descartável G, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 9Kg.	PCT	110	DRY	4,78	525,80
04	Sabonete em barra aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	IARA	1,10	660,00
08	Creme dental, embalagem de 90g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	200	FREEDENT	3,37	674,00
13	Shampoo, embalagem de 400 ml, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	100	SKALA	9,79	979,00
15	Óleo de banana, acetato de amila, embalagem de 30ml para dissolução de esmalte de unha, (uso de manicure).	UND	200	FARMAX	2,50	500,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O material será solicitado conforme necessidade da secretaria e deverá ser entregue sempre que solicitados com entrega imediata ou dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% \times 100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;

- c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- c.1) O recebimento provisório não implica aceitação.
- d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
- e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 9.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 9.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
- 9.5 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 9.6 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
- 9.7 A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 9.8 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 9.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.10 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 128/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1365/SEMA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 128/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTESSuperintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira*Empresa(s) vencedora(s) do certame*

W. M. Comercio de Alimentos LTDA - ME.

Nome do Representante:

ADEILSON SILVA DE SOUZA

Comercial Torres EIRELI - EPP

Nome do Representante:

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Vera Lucia Francisca Dos Santos - EPP

Nome do Representante:

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS,

Unha & Cor LTDA - ME

Nome do Representante:

JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS

Aparecido de Jesus Ribeiro - ME

Nome do Representante:

LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA,

Cassia Cristina Dos Reis Coimbra

Nome do Representante:

CASSIA CRISTINA DOS REIS

I F de Souza - ME

Nome do Representante:

IRENE FLORINDA DE SOUZA**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D9B622DE**GABINETE DO PREFEITO
VISITA TÉCNICA****Assunto:** Visita Técnica**Data:** 04/12/2017**Processo Nº:** 006/2017/CME/BTI**Técnica Responsável:** Leila Maria de Moraes**Portaria de Designação:** 001/2017/CME/BTI

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL SONHO MEU - APAE

Buritis - RO 2017**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO****– Denominação e endereço****Nome da Instituição:** Escola de Ensino Especial Sonho Meu - APAE**Localização:** Área Urbana**Endereço:** Rua Brasília, nº2790, Setor 07, Bairro Parabólica em Buritis-RO.**CEP:** 76880-000**Telefone:** (069) 3238 - 3552**E-mail:**

apaesonhomeu2011@hotmail.com

1.2 - Categoria da Instituição: Filantrópica**1.3 - Entidade Mantenedora:** APAE– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis/RO - CNPJ 03.536.126/0001-73.**1.4 - Decreto de Criação:** Registro em Cartório – Ata de Fundação nº 01 – Registro: Livro A2 – nº 759 – Folha 18 de 30 de novembro de 1.999 – Cartório de Ariquemes.**– Alvará de Funcionamento:** Cadastro Nº000001274 – Inscrição nº 0002.0714 – Alvará nº 517/2012 – Validade: 31/12/2012.**1.5 - Atos de Regularização:**

Parecer nº 044/07-CEE/RO e Resolução nº 239/2007-CEE/RO, homologados em 26 de setembro de 2007, que concede até o final do ano letivo de 2009, Autorização de Funcionamento, para oferta de Educação Infantil e Pré-Escolar, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação de Jovens e Adultos Séries Iniciais.

Parecer nº 020/10-CEE/RO, e Resolução de nº 748/10-CEE/RO, de 28 de junho de 2010, homologados em 17 de Agosto de 2010 que concede até o final do ano letivo de 2012, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, para oferta de Educação Infantil e Pré-Escolar, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Séries Iniciais.

Parecer nº 006/2012/CME/BTI e Resolução nº 009/2012/CME/BTI que concede até o final do ano letivo de 2014, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, para oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental- Séries Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Séries Iniciais.

Parecer nº 003/2015/CME/BTI e Resolução nº 003/2015/CME/BTI que concede por dois anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, para oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental- Séries Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Séries Iniciais.

1.6 - Início de Funcionamento das Atividades Escolares: 1.999

1.7 - Níveis e Modalidades de Educação oferecida pela Escola:

Fase I - Educação Infantil;
 Creche- Estimulação Precoce;
 Pré-escola;
 Fase II – Ensino Fundamental;
 Alfabetização- Estimulação Precoce
 Alfabetização 1º ao 5º;
 Fase III- EJA
 Alfabetização- Estimulação Precoce
 Alfabetização 1º ao 5º ano
 Pós-Alfabetização

1.8 - Turnos e Horário de Funcionamento

Turno	Entrada	Saída
Matutino	7h 30min	11h30min
Vespertino	13h 15min	17h 15min

- INTRODUÇÃO

No dia 04 (quatro) do mês de dezembro de 2017, no período vespertino, a Técnica Leila Maria de Moraes, designada por ato administrativo do CME, realizou uma visita técnica na **Escola de Ensino Especial Sonho Meu - APAE**, com o objetivo de avaliar os aspectos físico, administrativo e pedagógico da referida Instituição Educacional e consequentemente elaborar o Laudo Técnico da mencionada escola, com intuito de apresentar ao Conselho Pleno os resultados e conclusões da avaliação realizada, para posteriormente emitir o Parecer do CME, concedendo ou não a **Prorrogação de Autorização de Funcionamento** da citada escola.

3 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 Gestora:

Diretora: Claudinéia Glufka Magrin

Formação Pedagógica: Licenciadas em Pedagogia Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Pós Graduada em Visão Interdisciplinar em Educação.

Nº	Servidor	Cargo Função	Carga Horária	Regime Jurídico	Turno de Trabalho			Observação
					MAT	VESP	NOT	
01	Ailton Santos da Silva	Auxiliar de Transporte	40	Est	X	X	-	Ensino Médio
02	Alessandra Aparecida Figueiredo	Zeladora	40	Contratada	X	X	-	Ensino Fundamental
03	Ana Ramos do Nascimento	Cuidadora	40	Contratada	X	X	-	Ensino Médio
04	Ceres Cristina Ferreira	Psicóloga	20	Contratada	X	X	-	Bacharel em Psicologia
05	Claudinéia Glufka Magrin	Diretora	40	Estatutária	X	X	-	Licenciada em Pedagogia Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Pós Graduada em Visão Interdisciplinar em Educação
06	Claudio G. Andrade	Motorista	40	Estatutário	X	X	-	Ens. Fundamental Completo
07	Darci Mendes da Silva	Monitor de transporte	40	Contratado	X	X	-	Ensino Médio
08	Eliete Rodrigues da Silva Vieira	Zeladora	40	Estatutária	X	X	-	Ensino Médio
09	Ernani Sardinha	Motorista	40	Estatutário	X	X	-	Ensino Médio
10	Fernanda Cristina Souza Santos	Assistente Social	08	Celetista	X	X	-	Bacharel em Serviço Social
11	Ileani Bastos Leite	Psicóloga	20	Contratada	X	X	-	Bacharel em Psicologia
12	Larissa Maria B. Fernandes	Fisioterapeuta	30	Estatutária	X	X	-	Bacharel em Fisioterapia
13	Leonce Oliveira Ferreira	Assistente Social	08	Celetista	X	X	-	Bacharel em Serviço Social
14	Marcia Cristina de Melo Rocha	Zeladora	40	Estatutária	X	X	-	Ensino Médio
15	Maria Joana C. Gonçalves	Merendeira	40	Estatutária	X	X	-	Ensino Médio
16	Rogério Batista de Souza	Fonaudiólogo	20	Estatutário	X	X	-	Bacharel em Fonoaudiologia/Mestre em Odontologia
17	Roselene Fernandes	Secretária	40	Estatutária	X	X	-	Ensino Médio
18	Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	04	Estatutária	X	-	-	Bacharel em Nutrição
19	Tatiane Gomes	Merendeira	40	Estatutária	X	X	-	Superior Incompleto

* Dados apresentados pela Gestora da escola com comprovação da escolarização dos profissionais da escola.

Demonstrativo do Atendimento Escolar/discentes:

ANOS	TURMA	Nº. ALUNOS	TURNO			PERÍODO	
			MAT.	VESP.	NOT.	DIURNO	NOTURNO
CRECHE- ESTIMULAÇÃO PRECOCE	A	10	X	-	-	X	-
CRECHE- ESTIMULAÇÃO PRECOCE	B	05	-	X	-	X	-
PRÉ – ESCOLA	A	10	X	-	-	X	-
PRÉ – ESCOLA	B	09	-	X	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO – 1º AO 5º ANO	A	27	X	-	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO – 1º AO 5º ANO	B	14	-	X	-	X	-

ALFABETIZAÇÃO- EJA- ESTIMULAÇÃO PRECOCE	A	01	X	-	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO- EJA- ESTIMULAÇÃO PRECOCE	B	03	X	-	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO- EJA- ESTIMULAÇÃO PRECOCE	C	01	-	X	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO- EJA- ESTIMULAÇÃO PRECOCE	D	02	-	X	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO- EJA- ESTIMULAÇÃO PRECOCE	E	02	-	X	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO – EJA- 1º AO 5º	A	23	X	-	-	X	-
ALFABETIZAÇÃO – EJA- 1º AO 5º	B	09	-	X	-	X	-
PÓS- ALFABETIZAÇÃO- EJA	A	24	X	-	-	X	-
PÓS- ALFABETIZAÇÃO- EJA	B	16	-	X	-	X	-
PÓS- ALFABETIZAÇÃO- EJA	D	02	-	X	-	X	-

* Os referidos dados foram verificados na data da visita.

- ESTRUTURA FÍSICA

4.1 Tipo de Construção: Alvenaria

4.2 Números de dependências: 30

A edificação está dividida em separações da seguinte forma:

08 (oito) salas de aula estão de acordo com a medida exigida (por aluno) conforme Resolução 003/2011/CME/BTI;

01 (uma) sala compartilhada (Direção e Secretaria);

01 (uma) sala compartilhada (arte/ e preparação para o trabalho);

01 (uma) sala compartilhada do fonoaudiólogo e Nutricionista;

01 (uma) sala compartilhada para uso do Psicólogo e Assistente Social;

01 (uma) sala compartilhada (professores e supervisão);

01 (uma) sala de Fisioterapia;

01 (uma) sala de AEE;

01 (um) pátio coberto.

01 (um) Berçário;

01 (um) Refeitório

04 (quatro) banheiros para alunos: 01 (um) feminino, 01 (um) masculino e 01 (um) no berçário;

03 (três) banheiros para funcionários;

01 (uma) copa e cozinha;

01 (um) almoxarifado;

01 (uma) lavanderia;

01 (uma) despensa;

01 (uma) área de embarque e desembarque;

01 (uma) piscina coberta

4.3 Quanto à estrutura do prédio e suas condições de funcionamento:

A construção é de alvenaria, em boas condições de uso;

A escola está localizada no setor 07, onde o trânsito é tranquilo;

A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável;

A Educação Infantil compartilha espaço com outros níveis de ensino;

A sala de Professores é compartilhada com a supervisão, o espaço é médio e os professores pouco a utilizam, devido atenção dada às crianças desde o momento que chegam à escola;

As salas de atividades atende à proporcionalidade mínima de 1,30m² por criança, de uso exclusivo, iluminação e ventilação natural e artificial em boas condições, a(s) janela(s) têm proteção contra a incidência direta de sol e o piso é revestido de material lavável. É mobiliada e equipada com mesas e cadeiras de acordo com a faixa etária e com o número de crianças, mesa e cadeira para o professor, armário(s) para a guarda do material pedagógico, em boas condições de segurança e conforto;

Existe uma sala própria para o AEE com segurança e privacidade, dispondo de iluminação natural e ventilação, em um local reservado, esta sala não possui ar condicionado;

As refeições são servidas no refeitório, onde atende todos os alunos;

Os sanitários, de uso exclusivo, com iluminação e ventilação direta, individualizados por gênero, sendo 01 feminino com três repartições e 01 masculino dispondo também de três repartições e um banheiro para uso dos alunos da sala de estimulação precoce, adequados à faixa etária das crianças, todos providos de portas e de lavatório, situado próximo às salas de atividades, com acessibilidade.

A água é provida de dois bebedouros equipados com dispositivo de filtro, localizado em local de fácil acesso ao estudante;

Consta de 03 (três) sanitários para funcionários, não individualizados por gênero, distribuído nas salas: professores, direção, fisioterapia e Fonoaudiologia;

Consta local na escola para atividades ao ar livre, providos de muro, para garantia da segurança das crianças com a dimensão considerável, porém, não possui equipamento para parquinho e outros.

Não existe praça de brinquedos, a escola conta com um espaço coberto, onde as crianças realizam algumas atividades como: dança, capoeira, brincadeiras direcionadas e outras atividades curriculares;

O espaço da cozinha é bem distribuído, composta dos equipamentos necessários, com separação de um espaço organizado para guardar os alimentos em armário com segurança.

4.4 Equipamentos/Mobiliários

Para o desenvolvimento das atividades Administrativas e Pedagógicas, a escola apresentou a relação dos equipamentos/materiais. Estão em boas condições de uso.

4.5 Instalações Sanitárias Elétricas Hidráulicas

As Instalações elétrica, sanitária e hidráulica estão em boas condições de funcionamento, e bem conservadas.

4.6 Acervo Bibliográfico

O Acervo Bibliográfico necessita ser ampliado e atualizado para atender melhor o nível de ensino oferecido. A escola conta ainda com recurso tecnológico (computador e internet) para pesquisas necessárias do professor e funcionários, não para os alunos. Necessita ser ampliado para melhor atendimento aos professores.

- ASPECTO ADMINISTRATIVO

5.1 A Secretaria de Registros Escolares deste estabelecimento encontra-se em funcionamento. Tendo uma pessoa capacitada, para realizar matrículas e organização do acervo da secretaria, onde encontra em bom funcionamento.

6- ASPECTO PEDAGÓGICO

6.1 Projetos Elaborados pela Escola

Foram apresentados 23(vinte três) projetos desenvolvidos pela escola no ano de 2017.

Relação dos Projetos:

Projeto Datas Comemorativas;
 Projeto Jogos Pedagógicos;
 Projeto Hábitos de Higiene;
 Projeto Família uma Parceria de Sucesso;
 Projeto Cesta Básica;
 Projeto Autismo e Identidade;
 Projeto Jogos Escolares;
 Projeto Circuito Motor na Educação Física Escolar – Desafio Corporal;
 Projeto Educação Inclusiva;
 Projeto Horta;
 Projeto de Informática – Portal do Saber;
 Projeto de Artesanato: Aquarela;
 Projeto de dança: Expressão Corporal;
 Projeto Troco Solidário;
 Projeto Valorização de Funcionários;
 Projeto Eu amo minha mamãe;
 Projeto Festa Junina;
 Projeto Beneficente Integra Buritis;
 Projeto Noite Cultural;
 Projeto Qualidade de Vida;
 Projeto de música “Em Canto”;
 Projeto de teatro;
 Projeto Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

6.2 Plano de Ação

A escola apresentou os planos de Ação dos Serviços Técnico e Pedagógico da Escola (Gestores, Supervisão Escolar, Secretaria Escolar, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicologia e Assistência Social) para 2017.

Os planos de ação estão em consonância com os trabalhos realizados. Os Atos administrativos são registrados em livros Atas, descreve a existência de livros Ata da diretoria, pois não existe APP, existe um colegiado eleito pela comunidade, descreve também a existência de livro de boletins escolares e tarjetas com notas, porém as avaliações da escola são realizadas através de relatório descritivo.

6.3 Calendário Escolar

Foi apresentado o Calendário Escolar 2017, com previsão de 200(duzentos) dias letivos, contendo legenda com previsão mensal dos dias e agenda das atividades Administrativo-Pedagógica informando todas as atividades desenvolvidas, bem como informa os feriados e datas comemorativas. O Calendário informa ainda início e término dos bimestres e quantidades de dias por bimestre.

O referido documento foi elaborado em conformidade com os dispositivos legais, porém, não tem indicativo que informa os parâmetros utilizados na elaboração do mesmo de aprovação da Secretaria Municipal de Educação, APAE ou Conselho Municipal de Educação.

6.4 Matriz Curricular

A Escola Sonho Meu – APAE- conta com a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação através da Resolução nº 004/2015/CME/BTI e Parecer nº 004/2015/CME/BTI, devendo a escola fazer as adequações necessárias.

6.5 Plano de Curso ou Planejamento das Atividades Anuais

A escola possui os planos atualizados por etapas. Na Educação Infantil possui Plano de Curso da Estimulação Precoce e Pré-escolar; porém, foi observado que não estão separados por Eixos, conforme os parâmetros da Educação Infantil e Grade Curricular apresentada.

Os demais planos de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos também necessita de adequações conforme proposto na Matriz Curricular. Verificou-se que os planos têm muito relato descritivo, necessita focar mais nos conteúdos a serem trabalhados com os alunos, como também relatar a metodologia e as estratégias de ensino.

6.5.1 Planejamento das Aulas

Os Professores planejam suas atividades semanais, de acordo com a carga horária de cada servidor, registram seus planejamentos em cadernos específicos.

6.6 Instrumentos de Acompanhamento e Registros

Conforme a Proposta Pedagógica, no processo de avaliação, são utilizados todos os instrumentos possíveis (leituras, pesquisas, trabalhos individuais, em grupo, atividades escritas, desenhos, observação, etc.) que permitem verificar as diferentes aprendizagens.

O desempenho e a frequência dos alunos são periodicamente avaliados, sendo os pais e/ou responsáveis cientificados, em reuniões de pais ou quando vão à escola.

6.7 Proposta Curricular

A Proposta Curricular descrita na Proposta Pedagógica da Escola contempla vários conteúdos e está em consonância com a Matriz Curricular Específica aprovada por este órgão.

6.8 Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

A escola possui Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Estes documentos precisam adequar conforme as Legislações pertinentes: Resolução nº 004/2015/CME/BTI e Parecer nº 004/2015/CME/BTI, Resolução Nº 005/2012/CME/BTI, e demais legislações vigentes.

7 – ANÁLISE

Procedida à análise da documentação que integra o projeto de pedido de Autorização de Funcionamento da escola e visita *in loco*, constatou-se que a escola já obteve Autorização de Funcionamento por 02(dois) anos concedida pelo CEE/RO e 01 (uma) Prorrogação de Autorização de Funcionamento também por 02 (dois) anos concedida pelo CEE/RO, e 02 (duas) Prorrogação de Autorização de Funcionamento por 02 (dois) anos concedida pelo Conselho Municipal de Educação.

Verificou-se que a referida escola possui boas condições físicas para atender a clientela, necessitando de adequações na Proposta Pedagógica, Regimento e o Plano Anual dos profissionais, principalmente os professores

8– CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em atendimento o que preceitua a Resolução Nº 002/2012/CME/BTI, Resolução Nº 004/2012/CME/BTI, Resolução Nº 005/2012/CME/BTI, foi observado que o Regimento e a Proposta Pedagógica da escola deverão ser adequados de acordo com as mesmas e também as demais legislações pertinentes ao ensino.

Foi observado também que a escola deverá fazer uma reformulação em seus planos Anual de trabalho, observando Resolução 004/2015/CME/BTI, que trata da implantação das Matrizes Curriculares, pois os mesmos não estão em consonância.

Equipe Técnica Responsável:

MARIA CÉLIA OLIVEIRA SILVA	DARCI FERREIRA COELHO
Conselheira Titular	Conselheiro Titular
VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS	LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Vice- Presidente	Conselheira Titular

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:13222B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.660/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as despesas de manutenção e garantir assim o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde no final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que o Hospital Materno Infantil é a única maternidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos municípios circunvizinhos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quadro abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
13.001		ATEND. SERV. ATENCAO HOSP. MUNIC. - BLMAC		13.001		ATEND. SERV. ATENCAO HOSP. MUNIC. - BLMAC	
10.302.0015.2.181				10.302.0015.2.181			
1.07.40		TRANSF. AIH		1.07.40		TRANSF. AIH	
81	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	82	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral Do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:E104C890**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.663/PMC/17****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas decorrentes da Folha de Pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:Art. 1º Fica aberto o orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001.12.361.0002.2170		PAG PESSOAL ENC. SOC. - ADMINISTRATIVO		14.001.12.361.0002.2170		PAG PESSOAL ENC. SOC. - ADMINISTRATIVO	
01.01.75		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL		01.01.75		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL	
126	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00	130	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 8.000,00
128	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00	130	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 7.000,00
14.001.12.361.0017.2083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. – 25%		14.001.12.361.0017.2083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. – 25%	
01.01.75		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL		01.01.75		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL	
139	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00	144	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 40.000,00
140	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00	144	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.000,00
14.001.12.365.0017.2080		PAGTO PESSOAL ENC SOC ED INFANTIL – 25%		14.001.12.365.0017.2080		PAGTO PESSOAL ENC SOC ED INFANTIL – 25%	
01.01.80		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO CRECHE		01.01.80		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO CRECHE	
171	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00	161	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
01.01.83		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR		01.01.80		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO CRECHE	
172	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 114.000,00	161	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 26.900,00
				163	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.800,00
				165	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200,00
				167	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.100,00
				169	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 9.100,00
				01.01.83		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR	
				162	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
				164	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
				166	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
				168	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
TOTAL SEMED:			R\$ 178.000,00	TOTAL SEMED:			R\$ 178.000,00

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001.12.361.0017.2094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS FUND - FUNDEB		15.001.12.361.0017.2094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS FUND - FUNDEB	
01.11.42		TRANSF FUNDEB – FOLHA PAGAMENTO		01.11.43		TRANSF. FUNDEB – APLIC OUTRAS DESPESAS	
190	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00	396	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
TOTAL FUNDEB:			R\$ 5.000,00	TOTAL FUNDEB:			R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 183.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:91CC5C16

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.662/PMC/17**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas decorrentes de transporte escolar, tendo em vista que a SEMED procedeu à anulação do saldo empenhado na Fonte de Recurso do Governo do Estado de Rondônia, uma vez que o convênio foi firmado com valor inferior ao vinculado no orçamento de 2017, sendo necessário, portanto, destinar parte das despesas para outras fontes de recurso;

CONSIDERANDO a insuficiência de saldo orçamento para cobrir tais despesas, informamos a necessidade de proceder ao crédito adicional.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 34.886,08** (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Programa Caminho da Escola – Transporte Escolar, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001. 12.361.0019.2084		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR – SALRIO EDUCAÇÃO		14.001. 12.361.0019.2084		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR – SALRIO EDUCAÇÃO	
01.08.31		TRANSFERÊNCIA FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO		01.08.31		TRANSFERÊNCIA FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
148	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 34.886,08	147	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.886,08
TOTAL:			R\$ 34.886,08	TOTAL:			R\$ 34.886,08

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral Do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:AC0CF35B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.660/PMC/17**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as despesas de manutenção e garantir assim o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde no final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que o Hospital Materno Infantil é a única maternidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos municípios circunvizinhos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quadro abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
13.001 10.302.0015.2.181		ATEND. SERV. ATENCAO HOSP. MUNIC. - BLMAC		13.001 10.302.0015.2.181		ATEND. SERV. ATENCAO HOSP. MUNIC. - BLMAC	
1.07.40		TRANSF. AIH		1.07.40		TRANSF. AIH	
81	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	82	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL							R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:4B794C1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.661/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas decorrentes de pagamento vencimentos e vantagens fixas dos servidores dessa secretaria, atinente as despesas do Salário do Mês de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a insuficiência de saldo orçamento para cobrir tais despesas, informamos a necessidade de proceder ao credito adicional.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para atender a o Fundo de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001. 12.361.0017.2094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS FUND - FUNDEB		15.001. 12.361.0017.2094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS FUND - FUNDEB	
01.11.42		TRANSF FUNDEB – FOLHA PAGAMENTO		01.11.43		TRANSF. FUNDEB – APLIC OUTRAS DESPESAS	
188	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 35.000,00	396	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 35.000,00
TOTAL:			R\$ 35.000,00	TOTAL:			R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:7CF23E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2017-SEMECD

O MUNICÍPIO DE CUIBIM, representado por seu prefeito, senhor PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e por sua secretária senhora HARLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do processo administrativo nº 1-815/2017, atendendo ao Princípio de Legalidade, Impessoalidade, Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de pessoal para o provimento de cargos celetistas e constituição de cadastro reserva, pertencentes ao quadro de pessoal civil com vistas à contratação por prazo determinado, através da análise de Currículo nos termos da legislação vigente, objetivando atendimento as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiubim, para os cargos: Professor Licenciatura Plena – 40 horas, Professor de áreas específicas – 40 horas, Nutricionista – 40 horas, Psicólogo – 40 horas, Monitora (educação infantil) – 40 horas, Cuidadora (aluno especial) – 40 horas e Motorista de Transporte Escolar – 40 horas, Zeladora – 40 horas, Merendeira – 40 horas e Vigia – 40 horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer as necessidades de contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante interesse público ou até a posse dos servidores aprovados em concurso público ou ainda até que termine o ano letivo de 2018.

1.2. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 427 de 18 de dezembro de 2017.

1.3. O provimento para as funções abaixo descritas serão de caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme a Lei Municipal nº. 1.002/17, que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº. 1-815/2017.

1.4. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital e, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.

1.5. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

1.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

1.8. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO ESCOLARIDADE E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-Requisito p/ ingresso
Professor Licenciatura Plena	40 horas	38	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Licenciatura Plena	40 horas	01	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em Letras/Inglês
Professor Licenciatura Plena	40 horas	04	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em Letras
Professor Licenciatura Plena	40 horas	06	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Licenciatura Plena	40 horas	04	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em História
Professor Licenciatura Plena	40 horas	02	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em Geografia
Professor Licenciatura Plena	40 horas	01	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em Ciênc. Biológicas.
Professor Licenciatura Plena	40 horas	02	R\$ 2.200,00	Licenciatura Plena em Educação Física
Nutricionista	40 horas	01	R\$ 2.062,00	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho
Psicólogo	40 horas	01	R\$ 2.062,00	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho
Monitora (educação infantil)	40 horas	05	R\$ 1.000,00	Ensino Médio
Cuidadora (aluno especial)	40 horas	04	R\$ 1.000,00	Ensino Médio
Motorista de Transporte Escolar	40 horas	12	R\$ 1.500,00	Ensino Fundamental
Zeladora	40 horas	10	01 salário mínimo	Ensino Fundamental
Merendeira	40 horas	10	01 salário mínimo	Ensino Fundamental
Vigia	40 horas	03	01 salário mínimo	Ensino Fundamental

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dadas a cada cargo a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado estão contempladas nas Leis de concurso já existentes, observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiubim e suas alterações.

ITEM	CARGOS	DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES
1.	Professor Licenciatura Plena e Professor de área específica	a) Ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno. b) Elaborar e executar o plano de curso na área de seu desempenho. c) Manter seu plano de aula assim como diários sempre em dia com as anotações.

		d) Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola. e) Zelar e orientar pelo zelo do patrimônio da escola. f) Executar todas as atividades inerentes ao cargo.
2.	Nutricionista	a) Planejar, elaborar e acompanhar os cardápios balanceados para a merenda escolar. b) Efetuar pesquisas pertinentes e colaborar para a formação das hortas escolares. c) Elaborar relatórios mensais de suas visitas aos estabelecimentos de ensino. c) Outras atividades inerentes ao cargo.
3.	Psicólogo	a) Planejar ações voltadas ao atendimento à clientela, elaborar cronograma de visitação aos ambientes escolares e acompanhar os estudos de caso dentro do que couber. b) Elaborar relatórios mensais de suas ações. c) Outras atividades inerentes ao cargo.
4.	Cuidadora (aluno especial)	a) Acompanhar as crianças nas rotinas que se referem à higiene pessoal, observar a saúde e bem estar das crianças. b) Seguir recomendações superiores; c) Não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados.
.	Monitora (educação infantil)	a) Auxiliar os professores da Educação Infantil, nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças. b) Seguir recomendações superiores; c) Não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados.
6.	Merendeira	a) Preparar e servir merendas; b) Proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; c) Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; d) Executar tarefas afins.
7.	Zeladora	a) Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso). b) Executar tarefas afins.
8.	Motorista de Transporte Escolar	a) Inspeccionar o veículo antes da saída e efetuar relatório após a chegada. b) Dirigir, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito e recolher o veículo, após o expediente possibilitando manutenção e abastecimento, zelando pela higiene em seu interior e exterior. c) Executar tarefas afins.
9.	Vigia	a) Zelar, cuidar, conservar o patrimônio colocado sob sua responsabilidade. b) Conferir portas e janelas dos ambientes e sistema de iluminação e refrigeração. c) Executar tarefas afins.

2.3. Não serão aceitos na época da convocação, os cursos de escolarização não concluídos dos requisitos mínimos, considerando a transitoriedade da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 08/01/2018, a 12/01/2018, das 08h00min até às 12h00min.

3.3. Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maracanã, nº. 1685, Setor 02.

3.4. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

3.5. É vetada mais de uma inscrição por candidato.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas. As cópias ficarão retidas e posteriormente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD e servirão para análise de títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula da Identidade – RG;
- d) Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
- e) Certificados e/ou diplomas de Especialização, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 9.6;
- f) Registro Profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe (Nutricionista, Psicólogo e Profissional em Educação Física).
- g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria “D”. (quando for o caso)
- h) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento.
- i) Referência da última instituição/empresa de trabalho.
- j) Comprovação de tempo de serviço.

4.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o edital de abertura até o final de convocação.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II.** Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III.** Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- IV.** Apresentar no ato da inscrição, documento hábil que comprove a conclusão dos cursos/escolaridade que correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.

6.2. Os documentos de procuração serão retidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no ato da inscrição, para servir de suporte à análise de títulos.

6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de sua representante legal.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto de quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão na legislação municipal.

7.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nos diversos estabelecimentos de ensino da zona rural e urbana do Município de Cujubim, mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na tabela abaixo.

9.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Auxiliar de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº. 428/17, datada de 18 de dezembro de 2017, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Currículo e Avaliação de Títulos.

9.4. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas no site oficial: www.diariomunicipal.com.br/arom.

9.5. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos de 100 (cem) pontos.

PROFESSOR – PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovante de Escolaridade.	() 50 pontos	01	50
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	() 05 pontos-Especialização () 05 pontos – Mestrado () 05 pontos – Doutorado	01 documento por especialização	15
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 20h) 05 pontos por certificado.	() 05 pontos	01 certificado	5
Referência emitida pela última instituição/empresa de trabalho.	() 20 pontos	01 Declaração	20
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano de trabalho)	() 05 pontos () 05 pontos	Até 02 anos	10
TOTAL DE PONTOS			100

CUIDADORA e/ou MONITORA.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade e/ou Declaração cursando nível superior.	() 40 pontos-Magistério. () 30 pontos-Ensino Médio () 10 pontos – Declaração cursando Pedagogia () 05 pontos – Declaração cursando outra área de graduação	01 documento por escolaridade	50
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas. (05 pontos por certificado)	() 05 pontos () 05 pontos	Até 02 certificados	10
Referência emitida pela última instituição/empresa de trabalho	() 20 pontos	01 Declaração	20
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	() 05 pontos () 05 pontos () 05 pontos () 05 pontos	Até 04 anos	20
TOTAL DE PONTOS			100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade – com CNH, Categoria “D” ou “E”.	() 50 pontos-Ensino Médio. () 40 pontos – Ensino Fundamental Completo () 30 pontos – Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	50
Credencial para condutor de veículos de Transporte Escolar ou anotação na CNH, do credenciamento.	() 20 pontos	01 certificados	20
Certificação de Cursos relacionados à área pretendida (10 horas no mínimo).	() 05 pontos () 05 pontos	Até 02 Certificados	10
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	() 05 pontos () 05 pontos () 05 pontos () 05 pontos	Até 04 anos	20
TOTAL DE PONTOS			100

ZELADORA, MERENDEIRA e/ou VIGIA.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovante de escolaridade. Ensino Fundamental, Nível Médio Incompleto, Nível Médio Completo.	() 50 pontos () 40 pontos () 30 pontos	01 documento por escolaridade	50
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas. (05 pontos por certificado)	() 10 pontos () 10 pontos	Até 02 certificados	20
Referência emitida pela última instituição/empresa de trabalho	() 10 pontos	01 Declaração	10
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	() 05 pontos () 05 pontos () 05 pontos () 05 pontos	Até 04 anos	20
TOTAL DE PONTOS			100

9.7. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão obedecer ao que rege o presente edital.

9.8. Só serão aceitos para pontuação os Certificados de Formação Continuada, Cursos de Aperfeiçoamento e os de participação em: fórum, palestras, conferência e seminário, emitidos a partir do ano de 2014.

9.9. As declarações de Graduação e Pós-Graduação aos que estiverem cursando, onde couber, serão aceitas na versão original atualizadas.

9.10. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

9.11. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado **INAPTO** ao Processo Seletivo Simplificado.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

10.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESMPATE:

11.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 9.6 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II – Maior tempo de serviço na área de inscrição;

III – Maior número de filhos;

IV – Filho com menor idade.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Após a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 26/01/2018, em site oficial: www.diariomunicipal.com.br/arom.

13. DOS RECURSOS

13.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

13.3. O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

13.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o de acordo com disposto no item 12.1.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no site www.diariomunicipal.com.br/arom na data estabelecida neste edital.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizado pelo senhor prefeito, de acordo com o número de vagas.

15. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. O candidato aprovado será convocado de imediato para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo distribuídas nos diversos estabelecimentos de ensino da zona rural e urbana do Município de Cujubim.

15.2. O candidato deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da convocação, para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado, no Departamento de Recursos Humanos.

15.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato Administrativo por prazo determinado, dentro do prazo preestabelecido no item 15.2 será tido como desistente podendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD convocar o próximo candidato aprovado.

15.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página oficial da internet: www.diariomunicipal.com.br/arom.

16. INFORMAÇÕES:

Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade até, 31/12/2018 ou até que se encerrem as aulas do ano letivo de 2018.

17.2. Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

17.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

17.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Auxiliar de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 428 de 18 de dezembro de 2017 e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

17.7. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cujubim 21 de dezembro de 2017.

HARLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SEMECD.

Decreto nº. 06/17

TACIANA L. ALMONDES

C. de Organização
Portaria 427/17

ROSELI S. O. BORGES

C. de Organização
Portaria 427/17

ALECI DE A. RAMOS

C. de Organização
Portaria 427/17

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 – SEMECD	
EVENTOS	DATAS
Data prevista para publicação do Edital de inscrições no Processo Seletivo Simplificado.	22/12/2017
Período de inscrições	03 a 05/01/2018
Data prevista para homologação das inscrições	08/01/2018

Data prevista para publicação do resultado parcial da análise dos títulos	15/01/2018
Período previsto para interposição de recurso do resultado publicado dos títulos	16/01/2018
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	17/01/2018
Data prevista para homologação do Resultado Final	18/01/2018
Data prevista para 1ª convocação dos candidatos.	19/01/2018
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Cujubim, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2018
 Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/ SEMECD/2017
 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:			
CPF	DOCUMENTO DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL		
ENDEREÇO	Nº.	SETOR	
CIDADE	UF/EST.	CEP	
TELEFONE (fixo)	Telefone (celular)		

DEFINIÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

INDICAÇÃO DO CARGO:

O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº. 002/SEMECD/2017 e CONCORDA com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações. Assinatura do candidato CUJUBIM, _____ DE JANEIRO DE 2018.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA _____ Assinatura do Servidor
---	--

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

..... Corte aqui

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____/2018 (Processo Seletivo Simplificado) Edital nº. 002/SEMECD/2017

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação: _____

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade – RG;
- Comprovação de escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
- Certificados de Especialização. <estado ou Doutorado, para o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 9.6;
- Registro Profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe (Nutricionista, Psicólogo e Profissional de Educação Física).
- Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento;
- Referência da última instituição/empresa de trabalho;
- Comprovação de tempo de serviço.

Todos os documentos serão recebidos no ato da inscrição.

A inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição.

Junto com os documentos e ficha de inscrição o candidato deverá trazer envelope onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição e lacrado em sua presença, após a conferência.

Publicado por:
 Fernando Nascimento de Oliveira Junior
 Código Identificador:E1C4B355

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/PMJ/2017.
 PROGRESSO Nº 1657/PMJ/2017.

Validade: 28/08/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta

Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos, para atender as necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e suprimentos, para atender as necessidades da Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central Linha 605, Centro de Convenções ou na Garagem Municipal, , CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; Telefone (069) 3521-4730; horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**

Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (**um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO.

Assessor Técnico de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP					
CNPJ: 08.055.411/0001-96					
Lote	Especificações	Und.	Quant.	Percentual De Desconto	Valor Total
03	Peças, acessórios e suprimentos Originais CAIO: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	5,70	60.000,00
04	Peças, acessórios e suprimentos Originais COMIL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,20	20.000,00
06	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha NEW HOLLAND. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,16	80.000,00
07	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MASSEY FERGUSON. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,37	30.000,00
08	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha VOLARE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,50	60.000,00
09	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MARCOPOLO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,52	30.000,00
11	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha IVECO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	2,0	20.000,00
VALOR TOTAL R\$					300.000,00

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP					
CNPJ: 11.371.179/0001-00					
Lote	Especificações	Und.	Quant.	Percentual De Desconto	Valor Total
05	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha CATERPILLAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	2,51	80.000,00
10	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha AGRALE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	3,63	30.000,00
VALOR TOTAL R\$					110.000,00

ALMEIDA & LONGONI LTDA					
CNPJ: 84.746.130/0001-68					
Lote	Especificações	Und.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Peças, acessórios e suprimentos Originais FORD CAMINHÕES: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	7,67	50.000,00
02	Peças, acessórios e suprimentos Originais MERCEDES BENZ: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,16	30.000,00
VALOR TOTAL R\$					80.000,00

ALMEIDA E LONGONI LTDA	COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 84.746.130/0001-68	CNPJ: 08.055.411/0001-96
RUA: J.K. Nº 2255	RUA: J.K. Nº 1853
JARDIM NOVO HORIZONTE	SETOR 04
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM	EMAIL:
TEL: 69 3521-5080	TEL: 69 3521-1627
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA	EDLEI ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 287.938.462-15	CPF: 566.419.316.68
LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	
CNPJ: 11.371.179/0001-00	
RUA SERGIPE Nº 4075	
VILA PAULISTA	
CATANDUVA/SP	
CEP: 15.803-160	
FONE: 17 3531-0080	
EMAIL: LINCETRATOR@LINCETRATOR.COM.BR	
VANDIR JORGE FILHO	
REPRESENTANTE	
CPF: 330.934.338-35	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:197D40EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2017.
PROCESSO Nº 2769/PMJ/2017.
Validade: 20/09/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, com a presença da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, podendo haver agendamento para entrega através do fone (69) – 3521-4730.

6.2 - PRAZO DE ENTREGA: A partir do chamamento para formalização do Contrato, ou encaminhamento do mesmo, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para empresas vencedoras com sede no município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas vencedoras com sede no estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas vencedoras com sede em outros estados, após o envio da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de JARU. O não cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme legislação em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
- 7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
- 7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

- 7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (**um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- 9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
- 9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
- 9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
- 9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
- 9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
- 10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
- 10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Diretoria de Compras (Secretaria de Gabinete do Prefeito), parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

N.V VERDE & CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Lote	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	CABO 16MM 1KV PRETO	MTS	18	CONDUSPAR	R\$ 6,25	R\$ 112,50
02	CABO 10MM 1KV AZUL	MTS	6	CONDUSPAR	R\$ 3,69	R\$ 22,14
03	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND	1	STECK	R\$ 27,52	R\$ 27,52
04	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UND	1	STECK	R\$ 30,81	R\$ 30,81
05	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	1	STECK	R\$ 29,13	R\$ 29,13
09	CABO 10MM PRETO	MTS	108	CONDUSPAR	R\$ 3,59	R\$ 387,72
11	CABO 6MM VERMELHO	MTS	1107	CONDUSPAR	R\$ 2,28	R\$ 2.523,96
13	CABO 4MM PRETO	MTS	270	CONDUSPAR	R\$ 1,51	R\$ 407,70
14	CABO 4MM VERMELHO	MTS	270	CONDUSPAR	R\$ 1,51	R\$ 407,70
15	CABO 4MM BRANCO	MTS	270	CONDUSPAR	R\$ 1,51	R\$ 407,70
VALOR TOTAL						R\$ 4.356,88

A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 27.070.654/0001-48						
Lote	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unt	Valor Total
06	CONTATOR CWM 50 220V	UND	1	MAR GIRI	R\$ 298,00	R\$ 298,00
07	CONTATOR CWM 40 220V	UND	1	MAR GIRI	R\$ 229,00	R\$ 229,00
08	CONTATOR CWM 32 220V	UND	1	MAR GIRI	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10	CABO 6MM PRETO	MTS	1107	SIL	R\$ 2,27	R\$ 2.512,89
12	CABO 6MM BRANCO	MTS	1107	SIL	R\$ 2,28	R\$ 2.523,96
VALOR TOTAL						R\$ 5.728,85

N.V Verde E Cia LTDA ME	A.S Comercio de Materiais Eletricos E Serviços LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 27.070.654/0001-48
RUA CAUCHEIRO Nº 1765	AV. MARECHAL RONDON Nº 2507
NOVA BRASÍLIA	2 DE ABRIL
CEP: 76.908-508	CEP: 76.900.862
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
FONE: 69 3229-3034/99816799/3411-5500	FONE: 69 3422-2949/99330-6191
EMAIL: TOLOTTI@GMAIL.COM	EMAIL: ADNOALDO78@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 080.040.052-68	CPF: 220.029.442-53

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:F4015CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMJ/2017.
PROCESSO Nº 3024/PMJ/2017.
Validade: 28/09/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de bobina para relógio de ponto**, para atender à necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru -Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, no seguinte endereço: na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia;

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, **no prazo de 20 (Vinte) dias** após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais e demais servidores e setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**

Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II- multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA _ SEMAPLANF parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.099/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Assessor Técnico de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

A.LF SOLOÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	Marca	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA DE PAPEL com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 170mm de diâmetro, 12mm de rolete interno. Marcas de referência da bobina com papel térmico dos tipos: termobank 58, termoscript 55 e termiticket 75 – fabricados pela OJI papeis especiais; SCBR –T56 fabricado pela SCAN Brasil Automação Comercial e Industrial; e Mitsubishi F5041 fabricado pela Korpez Bobinas Termicas. Serão aceitas apenas marcas citadas considerando indicação de compatibilidade expreso no manual do fabricante do Relógio de ponto Henry Hexa, adquiridos pela Prefeitura.	UNID	MAXPRINT	R\$ 3.500	R\$ 16,85	R\$ 58.975,00
TOTAL:						58.975,00

ATUALIZADA EM 11/10/2017 THIAGO DA COSTA NAVARRO

A.LF. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME	
CNPJ: 17.729.832/0001-46	
Rua: J.K nº 2429	
Bairro: Jardim Novo Horizonte	
Jaru/RO	
Cep: 76.890-000	
Email: sudariotoner@hotmail.com	
Tel: 69 3521-5136/9206-8896	
ADEMAR SUDARIO	
Representante	
CPF: 779.090.462-00	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:F5549D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/PMJ-SEMUSA/2017
PROCESSO Nº 1355/PMJ-SEMUSA/2017.

Aos **21 (vinte)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 12.423.795/0001-20, End. Rua Princesa Isabel Nº 1850 Setor 02 Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4481/99205-9667, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ-SEMUSA/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, segue a seguintes alterações na respectiva ata, em virtude das sanções aplicadas conforme **incisos III OU IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o cancelamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/PMJ-SEMUSA/2017 originada pelo Pregão nº 055/PMJ-SEMUSA/2017.

CLÁUSULA II – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

2.1. Considerando que a empresa supramencionada, foi penalizada no processo nº 1973/2017, por realizar atos fraudulentos em procedimento licitatório, ficando a mesma suspensa de contratar com esta administração Municipal pelo prazo de 05 cinco (cinco) anos, bem como ter sido declarada corrupta, fica cancelado os seus itens 40,57,58,59,60,67,68,71,72,76,77,78,79,80 e 84 do anexo único, conforme a tabela a seguir:

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40.	Manjeron, seca. Cheiro e sabor próprio. Contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias da data de fabricação) e data de validade.	Unidade	1.000	Campilar	3,62	3.620,00
57	Filé de peixe, “Tilápia” limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	37,11	14.101,80
58	Peixe – “Tambaqui”, inteiro, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos. Congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	7,49	2.846,20
59	Peixe – “Pintado”, inteiro, resfriado, sem vísceras, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos. Congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	15,49	5.886,20
60	Peixe – “Pintado”, em postas, resfriado, sem vísceras, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos. Congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	17,90	6.802,00
67	Pepino, in natura, verde, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	420	Extra	3,98	1.671,60
68	Acelga, in natura, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	265	Extra	6,38	1.690,70
71	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/lisa. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Unidade	100	Extra	3,32	332,00
72	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Unidade	100	Extra	2,80	280,00
76	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	3,93	393,00
77	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	4,67	467,00
78	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	150	Extra	2,70	405,00
79	Fruta in natura, tipo laranja. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	3,67	367,00
80	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	6,43	643,00
84	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	200	Extra	5,71	1.142,00
TOTAL: 40.647,50						

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de cancelamento como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:6C5C7366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2165

21 de dezembro de 2017

“Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 10.457,49 e dá outras providência”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 10.457,49 (dez mil reais, quatrocentos e cinquenta e sete reais, quarenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0009.2.013	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMECE	
3.1.90.11 - 67	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	585,13
3.1.90.13 - 68	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45,83
3.3.90.39 - 77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	730,96
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0016.2.017	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
3.1.90.13 120	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	407,49
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	407,49
12.361.0017.2.018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3.1.91.13 -127	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.818,13
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	7.818,13
12.361.0018.2.019	MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11 - 136	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	1.301,08

	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	1.301,08
--	----------------------------	----------

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0019.2.020	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.91.13.148	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	199,43
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	199,43
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	10.457,49

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 10.457,49 (dez mil reais, quatrocentos e cinquenta e sete reais, quarenta e nove centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0009.2.013	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMECE	
4.4.90.52 -82	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730,96
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	730,96
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0016.2.017	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
3.1.90.94 -122	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	407,49
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	407,49
12.361.0017.2,018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3.3.90.30 -129	MATERIAL DE CONSUMO	7.818,13
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	7.818,13
12.361.0018.2,019	MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.39 -142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.301,08
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	1.301,08

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0019.2.020	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.91.11.145	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199,43
	SUB-TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	199,43
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	10.457,49

Art. 3º.- . Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:197882AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44-1/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2017 CONTRATO
PROCESSO: Nº 918-1/2018 SEPAGRI

Aos **21** dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sra. Micele Albano de Moraes, Prefeita Municipal em exercício e a empresa: José Donizete Picolli-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.559.588/0001-31 neste ato representada por José Donizete Picolli CPF nº 706.678.962-87 e Registro Geral nº.1711131 SSP/PR Av. Marechal Rondon, 157 Centro, Pimenta Bueno Rondônia – telefone para contato: (69)34512867 EMAIL: carroceriasparana@gmail.com@hotmail.com

DO OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	Carroceria Carga Seca dupla com assoalho e laterais fechada em madeira de lei de 1ª qualidade pintada para caminhão Agralle modelo TCA 8500 com as seguintes medidas: Comprimento: 5,40m m Lateral: 2,20mm Altura da tampa: 0,90cm Altura do malha: 1,50mm Itens acessórios: - 04 Para Barros de Madeira com borracha nos Traseiros; - Caixa para Ferramentas; - Corrente para travar as grades laterais; - Jogo de saias; - Pintura da placa, tara e lotação; - Faixas refletivas de acordo com a Lei 132/02. - Proteção lateral em ferro. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. Incluso a instalação.	Carretas Paraná	R\$ 10.633,00	R\$ 10.633,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 10.633,00 (Dez mil seiscentos e trinta e três reais).**DA VIGÊNCIA:** : O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Monte Negro, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4F718AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RELATÓRIO FINAL DO PPA - 2018-2021

Secretaria Municipal de Planejamento, Cordenação, Administração e Fazenda				
Plano Plurianual 2018/2021				
RELATÓRIO DAS DOTAÇÕES POR PROGRAMA E ATIVIDADES				
ÓRGÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	DOTAÇÃO PARA 2018	DOTAÇÃO PARA 2019	DOTAÇÃO PARA 2020	DOTAÇÃO PARA 2021
PODER EXECUTIVO	20.904.010,76	22.257.785,56	23.611.519,95	24.965.253,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.161.906,32	1.162.023,91	1.167.674,21	1.173.589,29
Ações do SUS	1.161.906,32	1.162.023,91	1.167.674,21	1.173.589,29
Ações de atenção básica	206.697,04	206.698,04	206.698,04	206.698,04
Ações de Saúde bucal	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00
Agente Comunitário de Saúde	255.528,00	255.528,00	255.528,00	255.528,00
Assistência farmacêutica básica Federal	40.514,40	40.514,40	40.514,40	40.514,40
Assistência farmacêutica estadual	45.162,76	45.162,76	45.162,76	45.162,76
Estratégia de saúde da família	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
HPP estadual	176.760,00	176.760,00	176.760,00	176.760,00
Média e alta complexidade	124.022,82	127.688,16	127.669,16	127.688,16
PMAQ	40.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00
Vigilância em saúde	136.281,30	141.732,55	147.401,85	153.297,93
GABINETE DO PREFEITO	671.857,50	689.908,95	731.303,48	775.181,70
Manutenção Administrativa do Gabinete	671.857,50	689.908,95	731.303,48	775.181,70
Manutenção das atividades rotineiras do Gabinete	671.857,50	689.908,95	731.303,48	775.181,70
IPRENU	3.178.835,35	3.662.248,14	4.145.660,93	4.629.073,72
Iprenu	1.018.600,00	1.131.140,00	1.202.747,00	1.249.134,35
Concessão de benefícios previdenciários	895.800,00	1.002.000,00	1.066.000,00	1.105.000,00
Manutenção do IPRENU	122.800,00	129.140,00	136.747,00	144.134,35
ÓRGÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	DOTAÇÃO PARA 2018	DOTAÇÃO PARA 2019	DOTAÇÃO PARA 2020	DOTAÇÃO PARA 2021
Reservado contingência	2.160.235,35	2.531.108,14	2.942.913,93	3.379.939,37
Reserva de contingência do RPPS	2.160.235,35	2.531.108,14	2.942.913,93	3.379.939,37
PROCURADORIA JURÍDICA	302.605,07	323.021,05	344.801,61	368.037,37
Manutenção da PJ	302.605,07	323.021,05	344.801,61	368.037,37
Manutenção das atividades rotineiras da PJ	302.605,07	323.021,05	344.801,61	368.037,37
SEMAS	625.219,85	659.035,22	700.578,59	723.217,46
Programa Administrativo da SEMAS	463.915,85	489.921,22	516.036,59	532.303,46
Manutenção das atividades rotineiras da SEMAS	463.915,85	489.921,22	516.036,59	532.303,46
Programa do FMDCA	161.304,00	169.114,00	184.542,00	190.914,00
Manutenção da Orquestra Municipal	6.003,00	8.703,00	10.503,00	12.603,00
Manutenção do Conselho Tutelar	129.301,00	133.611,00	144.039,00	144.611,00
Programa Guarda Mirim	26.000,00	26.800,00	30.000,00	33.700,00
SEMAS/FMAS	155.100,00	159.000,00	163.090,00	167.300,00
Programa de assistência social (FMAS)	155.100,00	159.000,00	163.090,00	167.300,00
IGD Bolsa família	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
IGD SUAS	9.480,00	9.900,00	10.340,00	10.800,00
PSB PAIF	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
PSB Sistema de convivência e fortalecimento de vínculos	55.620,00	58.100,00	60.750,00	63.500,00
ÓRGÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	DOTAÇÃO PARA 2018	DOTAÇÃO PARA 2019	DOTAÇÃO PARA 2020	DOTAÇÃO PARA 2021
SEMECET	2.112.772,06	1.846.485,45	1.962.853,99	2.082.866,50
Cultura e esporte	70.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Realização de festas populares	70.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Execução do PME	143.000,00	150.680,00	158.820,80	167.450,02
Escola acessível	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Escola do campo	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,04
Escola em tempo integral	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,09
Escola sustentável	16.000,00	16.960,00	17.977,60	19.056,25
Incentivo e desenvolvimento do ensino infantil	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,09
Manutenção e reparos nos prédios escolares	32.000,00	33.920,00	35.955,20	38.112,51
Melhoria do ensino-aprendizagem - PDE escola	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
Minha escola cada vez melhor	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
Fomento ao turismo	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
Ação de desenvolvimento do turismo	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar	167.034,60	177.056,61	187.680,06	198.940,86
Complementação ao PNAE - Ensino fundamental	43.732,70	46.356,62	49.138,06	52.086,34
Complementação ao PNAE - Ensino infantil	6.267,30	6.643,33	7.041,93	7.464,45
PNAE - Ensino fundamental	102.427,80	108.573,46	115.087,87	121.993,14
PNAE - Ensino infantil	14.606,80	15.483,20	16.412,20	17.396,93
ÓRGÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	DOTAÇÃO PARA 2018	DOTAÇÃO PARA 2019	DOTAÇÃO PARA 2020	DOTAÇÃO PARA 2021
Programa Administrativo da SEMECET	1.707.737,46	1.422.248,84	1.513.263,13	1.606.700,22
Aplicação da cota do salário-educação	158.145,64	167.634,37	177.692,44	188.353,98
Apoio às atividades culturais	23.000,00	27.000,00	34.300,00	39.000,00
Execução do PNATE - Ensino fundamental	116.837,86	123.848,13	131.279,02	139.155,76
Execução do PNATE - Ensino infantil	14.196,58	15.048,37	15.951,27	16.908,35
Manutenção das atividades rotineiras da SEMECET	1.377.333,33	1.069.400,48	1.133.563,86	1.201.577,00
Realização do campeonato municipal de futebol	18.224,05	19.317,49	20.476,54	21.705,13

SEMECET/FUNDEB	4.591.692,54	5.233.448,74	5.547.455,61	5.880.302,87
Operacionalização do FUNDEB	4.591.692,54	5.233.448,74	5.547.455,61	5.880.302,87
Fundeb 40% - Ensino Fundamental	1.494.631,54	1.950.564,10	2.067.597,89	2.191.653,70
Fundeb 40% - Ensino infantil	127.446,31	135.093,08	143.198,67	151.790,58
Fundeb 60% - Ensino Fundamental	2.616.634,69	2.773.632,76	2.940.050,73	3.116.453,78
Fundeb 60% - Ensino infantil	352.980,00	374.158,80	396.608,32	420.404,81
SEMOSPAMA	1.983.165,27	2.053.163,02	2.212.278,54	2.262.696,33
Nossa cidade é nossa casa	54.474,55	59.015,90	61.671,36	68.003,83
Limpeza dos logradouros	54.474,55	59.015,90	61.671,36	68.003,83
Programa Administrativo da SEMOSPAMA	912.138,14	931.849,68	1.040.996,36	1.034.637,16
Manutenção da iluminação pública	35.000,00	36.575,00	38.220,87	39.940,81
Manutenção das atividades rotineiras da SEMOSPAMA	857.138,14	874.374,68	980.935,49	971.873,03
Manutenção do cemitério municipal	20.000,00	20.900,00	21.840,00	22.823,32
ÓRGÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	DOTAÇÃO PARA 2018	DOTAÇÃO PARA 2019	DOTAÇÃO PARA 2020	DOTAÇÃO PARA 2021
Programa de desenvolvimento e infraestrutura	906.552,58	947.347,44	989.978,07	1.034.527,07
Manutenção das vicinais	906.552,58	947.347,44	989.978,07	1.034.527,07
Programa vamos produzir	110.000,00	114.950,00	119.632,75	125.528,27
Aquisição de insumos para agricultura	30.000,00	31.350,00	32.270,75	34.234,98
Aquisição e distribuição de mudas	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.293,29
SEMLACAF	2.962.869,84	3.085.451,07	3.106.770,60	3.220.824,36
Pagamento da dívida	145.000,00	143.000,00	169.000,00	195.000,00
Manutenção da dívida e encargos	145.000,00	143.000,00	169.000,00	195.000,00
Programa Administrativo da SEMPLACAF	1.410.000,00	1.448.638,74	1.549.637,06	1.716.445,28
Controle e transparência pública	36.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00
Manutenção da SEMPLACAF	1.374.000,00	1.404.638,74	1.505.637,06	1.672.445,28
Reservado contingência	1.407.869,84	1.493.812,33	1.388.133,54	1.309.379,08
Reserva de contingência	1.407.869,84	1.493.812,33	1.388.133,54	1.309.379,08
SEMSAU	2.927.791,31	3.128.557,28	3.253.699,41	3.383.847,23
Ações do SUS	252.002,00	260.002,08	270.402,16	281.218,24
Manutenção da Frota Operacional da Saúde	252.002,00	260.002,08	270.402,16	281.218,24
ÓRGÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	DOTAÇÃO PARA 2018	DOTAÇÃO PARA 2019	DOTAÇÃO PARA 2020	DOTAÇÃO PARA 2021
Programa Administrativo da SEMSAU (15%)	2.675.789,31	2.868.555,20	2.983.297,25	3.102.628,99
Apoio administrativo SEMSAU	2.249.884,31	2.425.619,20	2.522.643,81	2.623.549,41
Apoio aos Serviços de Saúde	292.005,00	303.680,00	315.827,20	328.460,29
Manutenção do CMS	12.900,00	13.416,00	13.952,64	14.510,75
Manutenção do HMEGF	121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
UCCI - CONTROLE INTERNO	230.195,65	255.442,73	275.352,98	298.316,44
Manutenção da UCCI	230.195,65	255.442,73	275.352,98	298.316,44
Manutenção da UCCI	230.195,65	255.442,73	275.352,98	298.316,44
PODER LEGISLATIVO	765.991,00	799.613,96	833.277,33	866.941,77
CÂMARA MUNICIPAL	765.991,00	799.613,96	833.277,33	866.941,77
Manutenção do Poder Legislativo (7%)	765.991,00	799.613,96	833.277,33	866.941,77
Manutenção das atividades administrativa do Poder Legislativo (7%)	765.991,00	799.613,96	833.277,33	866.941,77
Total Geral	21.670.001,76	23.057.399,52	24.444.797,28	25.832.195,04

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F2113A0E

P M N U - RO
LEI Nº 564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece o Plano Plurianual- PPA 2018/2021 - do Município de Nova União

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2018/2021 no valor de R\$ 95.004.393,60 (Noventa e cinco milhões, quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os programas e ações estão definidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo revisará o presente plano sempre que necessário, podendo fazer suplementações e anulação anuais das metas físicas e financeiras das ações

estabelecidas, por meio de decreto, até o limite de 25% do valor anual da despesa prevista.

Art. 3º Os programas e ações de natureza operacional, assim considerados aqueles cujo produtos não representam uma utilidade precípua da comunidade e sim uma atividade meio, poderão não conter metas físicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá substituir ou criar índices e metas físicas para quantificação dos programas e ações no decorrer da execução do plano.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 15 de dezembro de 2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Anexo I

Órgãos:

01	PODER LEGISLATIVO
02	PODER EXECUTIVO

Unidades Orçamentárias:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA
02.03	SEMPACAF
02.04	SEMOSPAMA
02.05	SEMSAU
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	SEMECET
02.08	SEMECET/FUNDEB
02.10	UCCI - CONTROLE INTERNO
02.11	IPRENU
02.12	SEMAS/FMAS
02.13	SEMAS

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Anexo II**Relação de Função / Sub Função****FUNÇÃO:**

01	LEGISLATIVA
02	JUDICIÁRIA
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
04	ADMINISTRAÇÃO
05	DEFESA NACIONAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA
07	RELAÇÕES EXTERIORES
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIA
10	SAÚDE
11	TRABALHO
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	COMUNICAÇÃO
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPOSTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUB-FUNÇÃO:

031	Ação Legislativa	306	Alimentação e Nutrição
032	Controle Externo	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
061	Ação Judiciária	332	Relações de Trabalho
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	333	Empregabilidade
091	Defesa da Ordem Jurídica	334	Fomento ao Trabalho
092	Representação Judicial e Extrajudicial	361	Ensino Fundamental
121	Planejamento e Orçamento	362	Ensino Médio
122	Administração Geral	363	Ensino Profissional
123	Administração Financeira	364	Ensino Superior
124	Controle Interno	365	Educação Infantil
125	Normatização e Fiscalização	366	Educação de Jovens e Adultos
126	Tecnologia da Informação	367	Educação Especial
127	Ordenamento Territorial	368	Educação Básica
128	Formação de Recursos Humanos	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
129	Administração de Receitas	392	Difusão Cultural
130	Administração de Concessões	421	Custódia e Reintegração Social
131	Comunicação Social	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
151	Defesa Área	423	Assistência aos Povos Indígenas
152	Defesa Naval	451	Infraestrutura Urbana
153	Defesa Terrestre	452	Serviços Urbanos
181	Policimento	453	Transportes Coletivos Urbanos
182	Defesa Civil	481	Habitação Rural
183	Informação e Inteligência	482	Habitação Urbana
211	Relações Diplomáticas	511	Saneamento Básico Rural
212	Cooperação Internacional	512	Saneamento Básico Urbano
241	Assistência ao Idoso	541	Preservação e Conservação Ambiental
242	Assistência ao Portador de Deficiência	542	Controle Ambiental
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	543	Recuperação de Áreas Degradadas
244	Assistência Comunitária	544	Recursos Hídricos
271	Previdência Básica	545	Meteorologia

272	Previdência do Regime Estatutário	571	Desenvolvimento Científico
273	Previdência Complementar	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
274	Previdência Especial	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
301	Atenção Básica	605	Abastecimento
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606	Extensão Rural
303	Suporte Profilático e Terapêutico	607	Irrigação
304	Vigilância Sanitária	608	Promoção da Produção Agropecuária
305	Vigilância Epidemiológica	609	Defesa Agropecuária
661	Promoção Industrial	691	Promoção Comercial
662	Produção Industrial	692	Comercialização
663	Mineração	693	Comércio Exterior
664	Propriedade Industrial	694	Serviços Financeiros
665	Normalização e Qualidade	695	Turismo
631	Reforma Agrária	811	Desporto de Rendimento
632	Colonização	812	Desporto Comunitário
721	Comunicações Postais	813	Lazer
722	Conservação de Energia	841	Refinanciamento da Dívida Interna
752	Energia Elétrica	842	Refinanciamento da Dívida Externa
753	Combustíveis Minerais	843	Serviço da Dívida Interna
754	Biocombustíveis	844	Serviço da Dívida Externa
781	Transporte Aéreo	845	Outras Transferências
782	Transporte Rodoviário	846	Outros Encargos Especiais
783	Transporte Ferroviário	847	Transferências para a Educação Básica
784	Transporte Hidroviário	997	Reserva do RPPS
785	Transportes Especiais	999	Reserva de Contingência

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Anexo III**Programas:**

0001	Manutenção do Poder Legislativo (7%)
0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
0003	Programa Administrativo da SEMPLACAF
0004	Programa Administrativo da SEMAS
0005	Programa de assistência social (FMAS)
0006	Programa Administrativo da SEMOSPAMA
0007	Programa Administrativo da SEMECET
0008	Operacionalização do FUNDEB
0009	Cultura e esporte
0010	Programa Administrativo da SEMSAU (15%)
0011	Ações do SUS
0013	Previdência do servidor público
0014	Programa do FMDCA
0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
0016	Programa do PAR
0017	Programa do FNDE
0018	Transporte escolar
0019	Programa do PDDE
0020	Programa vamos produzir
0021	Nossa cidade é nossa casa
0022	Manutenção da PJ
0023	PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar
0024	Fomento ao turismo
0025	Execução do PME
0026	Ações de saúde pública (15%)
0027	Pagamento da dívida
0028	Manutenção da UCCI
0029	Iprenu
9999	Reserva de contingência

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Anexo IV**Ações:**

0010	Manutenção da dívida e encargos	2044	Vigilância em saúde
2001	Manutenção das atividades administrativa do Poder Legislativo (7%)	2045	Vigilância sanitária
2002	Manutenção das atividades rotineiras do Gabinete	2046	Apoio aos Serviços de Saúde
2003	Manutenção das atividades rotineiras da SEMAS	2047	Assistência farmacêutica básica Federal
2004	Manutenção do Conselho Tutelar	2048	HPP estadual
2005	IGD Bolsa família	2049	Ações de Saúde bucal
2006	IGD SUAS	2050	Assistência farmacêutica estadual
2007	PSB PAIF	2051	Apoio administrativo SEMSAU
2008	PSB Sistema de convivência e fortalecimento de vínculos	2052	Manutenção do HMEGF
2009	Manutenção da Orquestra Municipal	2053	Manutenção do CMS
2010	Aquisição de insumos para agricultura	2054	Manutenção da Frota Operacional da Saúde
2011	Aquisição e distribuição de mudas	2055	Estratégia de saúde da família
2012	Limpeza dos logradouros	2056	Manutenção da UCCI
2013	Manutenção do cemitério municipal	2057	Manutenção da SEMPLACAF
2014	Manutenção das vicinais	2058	Serviço da dívida
2015	Manutenção da iluminação pública	2059	Manutenção do IPRENU

2016	Manutenção das atividades rotineiras da SEMOSPAMA	2060	Concessão de benefícios previdenciários
2017	Manutenção das atividades rotineiras da PJ	2061	Controle e transparência pública
2018	PNAE - Ensino fundamental	2062	Programa Guarda Mirim
2019	PNAE - Ensino infantil	2063	PMAQ
2020	Complementação ao PNAE - Ensino fundamental	2064	Agente Comunitário de Saúde
2021	Complementação ao PNAE - Ensino infantil	9799	Reserva de contingência do RPPS
2022	Manutenção das atividades rotineiras da SEMECET	9999	Reserva de contingência
2023	Realização do campeonato municipal de futebol	2034	Escola do campo
2024	Apoio às atividades culturais	2035	Escola sustentável
2025	Aplicação da cota do salário-educação	2036	Manutenção e reparos nos prédios escolares
2026	Execução do PNATE - Ensino fundamental	2037	Incentivo e desenvolvimento do ensino infantil
2027	Execução do PNATE - Ensino infantil	2038	Fundeb 60% - Ensino Fundamental
2028	Realização de festas populares	2039	Fundeb 60% - Ensino infantil
2029	Ação de desenvolvimento do turismo	2040	Fundeb 40% - Ensino Fundamental
2030	Minha escola cada vez melhor	2041	Fundeb 40% - Ensino infantil
2031	Melhoria do ensino-aprendizagem - PDE escola	2042	Ações de atenção básica
2032	Escola acessível	2043	Média e alta complexidade
2033	Escola em tempo integral		

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E5BBF0E4

P M N U - RO
1- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018
MEMÓRIAS DE CÁLCULO

								%
PROJEÇÃO DO IPCA - 2017/2020								
VALORES CONHECIDOS 1				PROJEÇÃO DO MERCADO 2				
2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
5,91	6,41	10,67	6,29	4,06	4,20	4,06	4,00	
Fontes:								
1 Índices de 2012 até 2015 obtidos no sítio eletrônico <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em 24.10.2017								
2 Conforme o Sistema de Expectativas de Mercado do Bando Central do Brasil. Disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:0:4::>>								

FATORES DE MULTIPLICAÇÃO/DIVISÃO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES CONSTANTES

VALORES CONHECIDOS			PROJEÇÃO CONFORME METODOLOGIA APRESENTADA NO QUADRO ABAIXO			
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
ÍNDICES DE DEFLAÇÃO E INFLAÇÃO COM BASE NO IPCA - LINEAR						
1,0641	1,1067	1,0629	1,0406	1,0406	1,0420	1,0406
ÍNDICES DE DEFLAÇÃO E INFLAÇÃO COM BASE NO IPCA - ACUMULADOS						
1,2241	1,1061	1,0406	1,0000	1,0406	1,0843	1,1283
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL						
VALORES CONHECIDOS			VALORES PROJETADOS			
2014 a	2015 b	2016 c	2017 d=c*1,0000	2018 e=d*1,0406	2019 f=e*1,0843	2020 g=f*1,1283
15.688.864,92	15.688.864,92	17.407.909,34	17.407.909,34	18.114.670,46	19.641.831,38	22.162.428,14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017
MEMÓRIAS DE CÁLCULO - PIB ESTADUAL
2018

PROJEÇÃO DO PIB MUNICIPAL - A PREÇOS CORRENTES DE MERCADO (R\$ 1.000.000,00)												
VALORES DIVULGADOS - SEPOG/RO			VALORES PROJETADOS									
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
23.561	27.839	29.362	32.722	35.622	38.523	41.423	44.324	47.224	50.125	53.025	55.926	58.826
Fonte dos valores do PIB/RONDÔNIA de 2010 a 2012:												
http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/PIBRondonia/PRODUTO%20INTERNO%20BRUTO%202012-.pdf												

Taxa de crescimento do ano anterior	1,0547	1,1144	1,0886	1,0814	1,0753	1,0700	1,0654	1,0614	1,0579	1,0547	1,0519
-------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Equação da fórmula PREVISÃO.LINEAR do aplicativo Excel 2016:

Projeção = a+bx

Onde

a = $\bar{y} - b\bar{x}$

e

b=	$\frac{\sum(x-\bar{x})(y-\bar{y})}{\sum(x-\bar{x})^2}$
----	--

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBx100)	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	21.670.000	20.824.524	-	119,63	23.000.000	21.211.740	-	117,10	24.400.000	21.624.918	-	110,10
Receitas Primárias (I)	21.500.000	20.661.157	-	118,69	22.500.000	20.750.615	-	114,55	23.500.000	20.827.277	-	106,04
Despesa Total	21.670.000	20.824.524	-	119,63	23.000.000	21.211.740	-	117,10	24.400.000	21.624.918	-	110,10
Despesas Primárias(II)	21.200.000	20.372.862	-	117,03	22.300.000	20.566.165	-	113,53	23.300.000	20.650.024	-	105,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	300.000	288.295	-	1,66	200.000	184.450	-	1,02	200.000	177.253	-	0,90
Resultado Nominal	-1.000.000	-960.984	-	-5,52	-1.200.000	-1.106.699	-	-6,11	-1.300.000	-1.152.147	-	-5,87
Dívida Pública Consolidada	700.000	672.689	-	3,86	600.000	553.350	-	3,05	550.000	487.447	-	2,48
Dívida Consolidada Líquida	-6.000.000	-5.765.904	-	-33,12	-6.500.000	-5.994.622	-	-33,09	-6.800.000	-6.026.616	-	-30,68
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FONTES/OBSERVAÇÕES:												
1. Os índices de inflação e os valores de projeção do PIB são os constante no anexo das memórias de cálculo												
2. As metas não foram demonstradas em percentuais do PIB conforme opção indicada à página 62 do Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, versão de 18.09.2017.												

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas previstas em 2016 (a)	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Metas realizadas em 2016 (b)	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	18.000.000	0,043	103,40	20.337.172		116,83	2.337.172	12,98	
Receitas Primárias (I)	15.500.000	0,037	89,04	19.477.677		111,89	3.977.677	25,66	
Despesa Total	17.800.000	0,043	102,25	18.666.479		107,23	866.479	4,87	
Despesas Primárias(II)	13.000.000	0,031	74,68	19.224.704		110,44	6.224.704	47,88	
Resultado Primário (I-II)	2.500.000	0,006	14,36	252.973		1,45	-2.247.027	-89,88	
Resultado Nominal	-1.800.000	(0,004)	-10,34	1.048.276		6,02	2.848.276	-158,24	
Dívida Pública Consolidada	1.100.000	0,003	6,32	689.633,18		3,96	-410.367	-37,31	
Dívida Consolidada Líquida	-7.000.000	(0,017)	-40,21	-6.674.092,49		-38,34	325.908	-4,66	
FONTES/OBSERVAÇÕES:									
1. PIB do Estado de Rondônia projetado para 2018 nesta LDO é de R\$ 41.423.000.000,00									

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	14.239.741	18.000.000	26,41	18.878.950	4,88	21.670.000	14,78	23.000.000	6,14	24.400.000	6,09	
Receitas Primárias (I)	13.980.000	15.500.000	10,87	16.500.000	6,45	21.500.000	30,30	22.500.000	4,65	23.500.000	4,44	
Despesa Total	14.200.000	17.800.000	25,35	18.878.950	6,06	21.670.000	14,78	23.000.000	6,14	24.400.000	6,09	
Despesas Primárias(II)	13.500.000	13.000.000	-3,70	14.000.000	7,69	21.200.000	51,43	22.300.000	5,19	23.300.000	4,48	
Resultado Primário (I-II)	480.000	2.500.000	420,83	2.500.000	0,00	300.000	-88,00	200.000	-33,33	200.000	0,00	
Resultado Nominal	-300.000	-1.800.000	500,00	-900.000	-50,00	-1.000.000	11,11	-1.200.000	20,00	-1.300.000	8,33	
Dívida Pública Consolidada	4.000.000	1.100.000	-72,50	700.000	-36,36	700.000	0,00	600.000	-14,29	550.000	-8,33	
Dívida Consolidada Líquida	-1.100.000	-7.000.000	536,36	-7.000.000	0,00	-6.000.000	-14,29	-6.500.000	8,33	-6.800.000	4,62	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	15.749.919	18.730.800	18,93	18.878.950	0,79	20.824.524	10,31	21.211.740	1,86	21.624.918	1,95	
Receitas Primárias (I)	15.462.631	16.129.300	4,31	16.500.000	2,30	20.661.157	25,22	20.750.615	0,43	20.827.277	0,37	
Despesa Total	15.705.963	18.522.680	17,93	18.878.950	1,92	20.824.524	10,31	21.211.740	1,86	21.624.918	1,95	
Despesas Primárias(II)	14.931.725	13.527.800	-9,40	14.000.000	3,49	20.372.862	45,52	20.566.165	0,95	20.650.024	0,41	
Resultado Primário (I-II)	530.906	2.601.500	390,01	2.500.000	-3,90	288.295	-88,47	184.450	-36,02	177.253	-3,90	
Resultado Nominal	-331.816	-1.873.080	464,49	-900.000	-51,95	-960.984	6,78	-1.106.699	15,16	-1.152.147	4,11	
Dívida Pública Consolidada	4.424.215	1.144.660	-74,13	700.000	-38,85	672.689	-3,90	553.350	-17,74	487.447	-11,91	
Dívida Consolidada Líquida	-1.216.659	-7.284.200	498,71	-7.000.000	-3,90	-5.765.904	-17,63	-5.994.622	3,97	-6.026.616	0,53	

FONTES/OBSERVAÇÕES:

	TAXAS DE INFLAÇÃO/DEFLAÇÃO UTILIZADAS					
	VALORES CONHECIDOS		VALORES PROJETADOS			
ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
TAXAS	1,1061	1,0406	1,0000	1,0406	1,0843	1,1283

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital		29.586.778	100,00	28.357.787	100,00	25.775.618	100,00
Reservas		0		0		-	
Resultado Acumulado		0		0		-	
TOTAL		29.586.778	100,00	28.357.787	100,00	25.775.618	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		12.015.238	100	9.639.378	100	7.763.360	100
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL		12.015.238	100	9.639.378	100	7.763.360	100
FONTES/OBSERVAÇÕES:							
1 - Balanço contábil, anexo 14							
2 - Soma do ativo líquido ou do passivo descoberto							
3 - O patrimônio líquido do RPPS recebe grande influência da reserva matemática em razão do deficit atuarial							

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
 A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2018
 AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 b	2014 c
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 d	2015 e	2014 f
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 g=(Ia-Iid)+IIIh	2015 h=(Ib-Iie)+IIIi	2014 i=(Ic-Iif)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTES/OBSERVAÇÕES:			

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		1.376.653	2.599.104	3.151.176
RECEITAS CORRENTES		1.376.653	2.599.104	3.151.176
Receita de Contribuições dos Segurados		667.505	1.588.627	1.736.676
Pessoal Civil		667.505	1.588.627	1.736.676
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial		653.721	1.010.477	1.414.500
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes		55.427	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes		55.427		
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		825.467	35.807	985.845
RECEITAS CORRENTES		825.467	35.807	985.845
Receita de Contribuições		825.467	35.807	985.845
Patronal				
Pessoal Civil		825.467		985.845
Pessoal Militar				
Contribuição para Cobertura de Déficit Atuarial				
Contribuição em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			35.807	
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)		2.202.120	2.634.911	4.137.021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		544.569	694.499	829.810
ADMINISTRAÇÃO		-	-	121.944

Despesas Correntes			121.944
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	544.569	694.499	707.866
Pessoal Civil	412.674	423.228	707.866
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	131.895	271.271	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	544.569	694.499	829.810
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(III-IV)	1.657.551	1.940.412	3.307.211
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTES/OBSERVAÇÕES:			
1 - Balanços anuais do RPPS			

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4F03A538

P M N U - RO
2- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior)+ (c)
2017	2.337.013,53	317.058,85	2.019.955	1.138.579
2018	2.547.228,43	415.890,51	2.131.338	3.269.917
2019	2.675.108,71	505.095,33	2.170.013	5.439.930
2020	2.805.309,51	637.130,08	2.168.179	7.608.110
2021	2.935.400,27	846.372,26	2.089.028	9.697.138
2022	3.060.741,96	1.054.885,81	2.005.856	11.702.994
2023	3.181.093,32	1.298.205,73	1.882.888	13.585.881
2024	3.294.066,58	1.455.391,35	1.838.675	15.424.557
2025	3.404.387,09	1.569.736,00	1.834.651	17.259.208
2026	3.514.466,16	1.811.927,31	1.702.539	18.961.747
2027	3.616.618,49	1.853.828,39	1.762.790	20.724.537
2028	3.722.385,90	1.900.227,09	1.822.159	22.546.696
2029	3.831.715,42	2.044.394,73	1.787.321	24.334.016
2030	3.938.954,67	2.147.448,81	1.791.506	26.125.522
2031	4.046.445,02	2.166.861,04	1.879.584	28.005.106
2032	4.159.220,06	2.339.224,45	1.819.996	29.825.102
2033	4.268.419,79	2.531.311,40	1.737.108	31.562.210
2034	4.372.646,30	2.731.088,60	1.641.558	33.203.768
2035	4.405.969,27	2.905.427,89	1.500.541	34.704.309
2036	4.496.001,76	3.163.581,70	1.332.420	36.036.729
2037	4.575.946,96	3.403.887,10	1.172.060	37.208.789
2038	4.646.270,55	3.522.501,78	1.123.769	38.332.558
2039	4.713.696,68	3.569.978,80	1.143.718	39.476.276
2040	4.717.149,27	3.707.824,89	1.009.324	40.485.600
2041	4.712.538,25	3.820.207,52	892.331	41.377.931
2042	4.700.907,61	3.926.604,72	774.303	42.152.234
2043	4.747.365,78	4.201.927,29	545.438	42.697.672
2044	4.714.921,61	4.327.338,98	387.583	43.085.255
2045	4.738.176,57	4.458.954,49	279.222	43.364.477
2046	4.754.929,89	4.449.828,24	305.102	43.669.579
2047	4.708.065,51	4.577.497,56	130.568	43.800.147
2048	4.715.899,58	4.597.127,73	118.772	43.918.918
2049	4.657.855,41	4.552.672,64	105.183	44.024.101
2050	4.664.166,38	4.617.294,06	46.872	44.070.973
2051	4.666.978,72	4.609.180,68	57.798	44.128.772
2052	4.670.446,60	4.625.687,95	44.759	44.173.530
2053	4.673.132,12	4.584.932,54	88.200	44.261.730
2054	4.678.424,09	4.519.487,51	158.937	44.420.666
2055	4.622.789,80	4.493.080,48	129.709	44.550.376
2056	4.630.572,36	4.492.468,84	138.104	44.688.479
2057	4.638.858,57	4.449.900,74	188.958	44.877.437

2058	4.585.025,56	4.442.005,48	143.020	45.020.457
2059	4.593.606,77	4.418.431,74	175.175	45.195.632
2060	4.571.532,03	4.392.058,63	179.473	45.375.106
2061	4.319.921,28	4.418.776,56	-98.855	45.276.250
2062	4.314.484,24	4.405.286,03	-90.802	45.185.448
2063	4.309.490,14	4.424.322,45	-114.832	45.070.616
2064	4.303.174,36	4.387.564,37	-84.390	44.986.226
2065	4.298.532,91	4.309.563,35	-11.030	44.975.196
2066	4.297.926,24	4.281.029,77	16.896	44.992.092
2067	4.298.855,54	4.334.494,56	-35.639	44.956.453
2068	4.296.895,40	4.326.017,03	-29.122	44.927.332
2069	4.295.293,71	4.333.391,77	-38.098	44.889.233
2070	4.293.198,32	4.281.177,10	12.021	44.901.255
2071	4.293.859,48	4.251.808,56	42.051	44.943.306
2072	4.296.172,28	4.182.937,30	113.235	45.056.541
2073	4.302.400,21	4.122.553,10	179.847	45.236.388
2074	4.312.291,80	4.074.431,23	237.861	45.474.248
2075	4.325.374,13	4.030.434,94	294.939	45.769.187
2076	4.341.595,78	3.970.482,22	371.114	46.140.301
2077	4.095.801,90	3.912.275,90	183.526	46.323.827
2078	4.104.978,20	3.934.423,70	170.555	46.494.381
2079	4.113.505,93	3.961.317,06	152.189	46.646.570
2080	4.121.115,37	3.930.228,88	190.886	46.837.457
2081	4.130.659,70	3.909.102,12	221.558	47.059.014
2082	4.141.737,58	3.899.671,42	242.066	47.301.081
2083	4.153.840,88	3.957.639,93	196.201	47.497.282
2084	4.163.650,93	3.959.388,39	204.263	47.701.544
2085	4.173.864,06	3.968.778,76	205.085	47.906.629
2086	4.184.118,32	3.984.373,21	199.745	48.106.374
2087	4.194.105,58	4.005.147,20	188.958	48.295.333
2088	4.203.553,50	4.030.191,17	173.362	48.468.695
2089	4.212.221,61	4.058.504,72	153.717	48.622.412
2090	4.219.907,46	4.089.110,88	130.797	48.753.209
2091	4.226.447,29	4.186.310,75	40.137	48.793.345

Fonte:

1 - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

2 - Saldo financeiro conforme Balanço patrimonial de 2010

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:24E39B13

P M N U - RO
3- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0	0	0	
TOTAL			0	0	0	

FONTE/OBSERVAÇÃO:

1 - A Administração Municipal não pretende promover qualquer ação que represente renúncia de receita.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:76E2A6D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 132/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017

Decreto nº 132/2017 de 15/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 37.812,51 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	905,09
5 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.062,42
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
19 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.033,00
23 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550,00
19 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.632,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.750,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
94 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
Total Suplementação:			37.812,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.516,09
4 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.624,52
11 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	221,30
6 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.605,60
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.113,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.182,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.750,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
91 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
Total Redução:			37.812,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/12/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E5A63225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª CLAUDINEIA PEREIRA LIMA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N. 378/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CLAUDINEIA PEREIRA LIMA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 337/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 113 de 02 de maio, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedidas à servidora efetiva **Srª CLAUDINEIA PEREIRA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 978.483 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 950.788.002-04, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CLAUDINEIA PEREIRA LIMA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 113 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de dezembro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:7F352851

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

